Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF

Objeto:
Seleção de Estagiários de nível superior de Direito, com aplicação de provas integralmente online e sem desembolso financeiro direto pelo MPBA.

Enquadramento do Objeto:
Prestação de Serviços

Indicação da Necessidade para a Contratação:
Necessidade urgente de atendimento da demanda de onze Promotorias Regionais de Justiçado Estado da Bahia.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

I Obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a uma mesma obra/serviço ou de mesma natureza e local que possa ser realizado conjunta e concomitantemente.
Não

II Contratação de serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço/compra de maior ulto que possa ser realizada de uma vez só.
Não

Outros (especificar):
Lei Nº 9.433/05, art. 59, Inciso XII

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1:

1-Item:
Inscrições - Estimativa 2.000

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):
Fundação Getúlio Vargas - FGV

1-Valor Total (R$):
110.000,00

Proposta 2:

2-Item:
Inscrições - Estimativa 2.000

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):
Associação Instituto Consultec de Educação e Pesquisa - AIETEC

2-Valor Total (R$):
160.000,00

Proposta 3:

3-Item:
-

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):
-

3-Valor Total (R$):

-

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):
Fundação Getúlio Vargas - FGV

1-Endereço:
Praia de Botafogo, 190 - Botafogo. CEP 22.250-900. Rio de Janeiro - RJ.

1-CPF/CNPJ:
336416630001-44

1-Valor (R$):
110.000,00

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):
-

2-Endereço:
-

2-CPF/CNPJ:
-

2-Valor (R$):
-

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):
-

3-Endereço:
-

3-CPF/CNPJ:
-

3-Valor (R$):
-

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 21/06/2021, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 21/06/2021, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0144154** e o código CRC **FA1A6A42**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Comunicação Interna nº 6 / CEAF - DA - FINANÇAS - COORDENAÇÃO FINANCEIRA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Em 16 de junho de 2021.

De: Tiago de Almeida Quadros / Promotor - Coordenador do CEAF

Para: Frederico Welington Silveira Soares / Superintendente

Assunto: Justificativa de Contratação

Senhor Superintendente,

A Seleção de Estagiários de ensino superior da área de Direito se justifica pela necessidade urgente de atendimento da demanda de onze Promotorias Regionais de Justiça do Estado da Bahia. Algumas dessas Promotorias já não possuem seleção em vigência e outras estão próximas do encerramento. 0144440 0144441

A atividade de estágio não foi interrompida com a pandemia, que vem sendo exercida por teletrabalho. O Programa de Estágio oferecido pela Instituição representa uma oportunidade de experiência singular para os acadêmicos, que, por sua vez, prestam relevante contribuição ao Ministério Público.

Devido à inviabilidade de seleções presenciais por causa do cenário pandêmico, a realização do certame integralmente online, por meio da contratação de empresa especializada em realizações de seleções públicas, mostra-se mais segura para os candidatos e os servidores. Além disso, a Instituição não possui a tecnologia necessária para realizar, por seus próprios meios, essa modalidade de processo seletivo.

A pesquisa de mercado foi realizada com diversas empresas especializadas em seleções públicas e obtivemos os seguintes resultados:

Pesquisa de Empresas Especializadas em Seleções Públicas

EMPRESAS	RESULTADOS
Fundação Getúlio Vargas - FGV	Proposta - R$ 55,00 por inscrição. 0144386
Associação Instituto Consultec - AIETEC	Porposta - R$ 80,00 por inscrição. Há pendências de regularidade de certidões fiscais. 0144423
Fundação Carlos Chagas - FCC	Não poderá assumir o compromisso. 0144425
Cebraspe	Não respondeu ao e-mail. 0144428
CEFET	Não respondeu ao e-mail. 0144430
Cetro	Não respondeu ao e-mail. 0144432
Cesgranrio	Não respondeu ao e-mail. 0144435
ESAF	Não respondeu ao e-mail. 0144436
Fundação Vale do Piauí - Funvapi	Não respondeu ao e-mail. 0144437
SEPROD	Não respondeu ao e-mail. 0144438

Diante disso, a escolha da Instituição ficou restrita a da Fundação Getúlio Vargas - FGV, considerando a relação dos critérios melhor preço e regularidade fiscal. Trata-se de uma Instituição sem fins lucrativos, com vasto conhecimento e experiência em seleções públicas para diversos Órgãos Públicos.

Ressalto que não haverá desembolso financeiro pelo Ministério Público da Bahia, já que os custos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto do contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, que será remunerada por meio de arrecadação global das taxas de inscrição, independentemente da quantidade de candidatos inscritos. Esta taxa de inscrição, no valor unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco) reais, será diretamente arrecadada pela FGV através da emissão de boletos durante o período de inscrições dos candidatos.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 21/06/2021, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0144386** e o código CRC **CE449578**.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2021 - SUPERIOR DIREITO

1. OBJETO

Prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estagiários de nível superior em Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online, para estágio nas Promotorias Regionais de Justiça desta Instituição.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Seleção de Estagiários de ensino superior da área de Direito se justifica pela necessidade urgente de atendimento da demanda de onze Promotorias Regionais de Justiça do Estado da Bahia. Algumas dessas Promotorias já não possuem seleção em vigência e outras estão próximas do encerramento.

A atividade de estágio não foi interrompida com a pandemia, que vem sendo exercida por teletrabalho. O Programa de Estágio oferecido pela Instituição representa uma oportunidade de experiência singular para os acadêmicos, que, por sua vez, prestam relevante contribuição ao Ministério Público.

Devido à inviabilidade de seleções presenciais por causa do cenário pandêmico, a realização do certame integralmente online, por meio da contratação de empresa especializada em realizações de seleções públicas, mostra-se mais segura para os candidatos e os servidores. Além disso, a Instituição não possui a tecnologia necessária para realizar, por seus próprios meios, essa modalidade de processo seletivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se enquadra no disposto do art. 59, inciso XII, da Lei nº 9.433/2005, referindo-se a Dispensa de Licitação.

4. PREÇOS

4.1 Os custos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto do contrato correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, que será remunerada por meio de arrecadação global das taxas de inscrição, independentemente da quantidade de candidatos inscritos;

4.2 O montante a ser arrecado pela CONTRATADA dependerá do número de candidatos efetivamente inscritos e será calculado conforme a planilha de estimativa de inscrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Realização de provas de seleção de estudantes de Ensino Superior	Candidato inscrito	2.000		
				TOTAL	

4.3 A taxa de inscrição será diretamente arrecadada pela CONTRATADA através da emissão de boletos durante o período de inscrição do candidato;

4.4 A CONTRATADA arcará com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições devidamente deferidas de acordo com o artigo 1º, incisos I e II do Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

5. VIGÊNCIA

5.1 O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, até que se ultime a homologação do certame.

5.2 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do “Plano de Trabalho”, por quaisquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá renegociação do cronograma, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA para absorver tais atrasos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Realizar a Seleção em conformidade com os termos do contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e com este Termo de Referência, vinculados ao contrato;

6.2 Observar a legislação e as normas aplicáveis a Concurso Público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo CONTRATANTE;

6.3 Elaborar, em colaboração com o CONTRATANTE, os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes à Seleção objeto deste instrumento;

6.4 Constituir bancas examinadoras para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

6.5 Desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados;

6.6 Realizar, às suas expensas, a divulgação da Seleção, que deverá ocorrer por meio do site da contratada e por redes sociais;

6.7 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

6.7.1 Manter o website em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção;

6.7.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

6.7.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

6.7.3 Confeccionar boleto bancário, que estará disponível durante o período de inscrição;

6.7.4 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

6.7.5 Disponibilizar aos candidatos inscritos na Seleção, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

6.7.6 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas;

6.7.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

6.7.8 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;

6.7.9 A CONTRATADA deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

6.7.10 Emitir e entregar à CONTRATANTE, ao término do prazo de inscrições assinalado pelo edital de convocação para a Seleção, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino e semestre, para candidatos do curso de Direito;

6.8 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

6.9 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da CONTRATADA pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

6.10 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

6.10.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

6.10.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

6.10.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

6.10.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

6.10.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

6.10.6 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

6.10.7 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

6.10.8 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO ÚNICO do contrato, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

6.10.9 A CONTRATADA deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

6.10.10 Encaminhar ao CONTRATANTE os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

6.11 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

6.11.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

6.11.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos os candidatos com deficiência;

6.11.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

6.12 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade da Seleção, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

6.13 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.14 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o CONTRATANTE, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.15 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo CONTRATANTE, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

6.16 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

6.17 Enviar à CONTRATANTE, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

6.18 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

6.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

6.20 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no ANEXO ÚNICO do presente Termo;

6.21 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

6.22 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no contrato e no processo de Licitação que o originou, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

6.23 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

6.24 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

6.25 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde sejam executados os serviços objeto do Contrato;

6.26 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados/prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

6.27 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

6.28 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

6.29 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao contrato;

6.30 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

6.31 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.32 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

6.33 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;

6.34 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato ou do processo de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.35 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

6.35.1 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

6.36 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

6.37 Cumprir tempestivamente todos os prazos de realização dos serviços, de acordo com o planejamento constante do ANEXO ÚNICO, parte integrante do Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Elaborar, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, em colaboração com a CONTRATADA, todos os editais e comunicados pertinentes à Seleção;

7.2 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais, na íntegra, bem como listagens e comunicados;

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o desenvolvimento dos trabalhos, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, que terá contato permanente com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto;

7.4 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários;

7.5 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas no Contrato;

7.6 Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da seleção, que possam afetar ações ou prazos.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 Comprovação de aptidão através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado serviço ou fornecido produto da mesma natureza do objeto, certificando que nada a desabone;

8.1.2 Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

9. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

9.1 A proposta de execução dos serviços deverá ser encaminhada para o e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br, devidamente datada e assinada, e acompanhada dos documentos listados abaixo:

1. Cópia do ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

2. Cópia do documento oficial de identidade com foto e CPF do sócio administrador;
3. Cópia do comprovante de residência do sócio administrador;
4. Certidões de regularidade fiscal da pessoa jurídica nos âmbitos municipal, estadual e federal;
5. No mínimo, 3 (três) atestados de capacidade técnica.

9.2 A entrega da proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste TR;

9.3 Será considerada inválida a proposta que deixar de apresentar a documentação exigida, que apresentá-la incompleta, ilegível ou em desacordo com as disposições deste TR.

10. FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados pela servidora Liliane Formigli Noblat, Matrícula 352.906, responsável pela Coordenação Administrativa do CEAF, tendo como suplente a servidora Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade, Matrícula 353.215.

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR – ÁREA DE DIREITO:

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital e Publicação do Edital no DJ-e	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATANTE
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	CONTRATADA

Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para a Prova Objetiva	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões Objetivas	Primeiro dia útil após a realização das provas.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas das Provas Objetivas	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA

Publicação do Resultado Final da Seleção	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas.	CONTRATADA

2. Das provas de seleção de ensino SUPERIOR – ÁREA DE DIREITO:

a) A elaboração da prova, por parte da CONTRATADA, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;

b) A prova será de múltipla escolha e deverá conter 30 (trinta) questões objetivas em conhecimentos jurídicos;

c) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;

d) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;

e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) porcento será considerado aprovado no processo seletivo.

f) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

Salvador, 28 de abril de 2021.

LILIANE FORMIGLI NOBLAT
Coordenadora Administrativa do CEAF
Mat. 352.906

Fwd: Processo Seletivo das Promotorias de Justiça Regionais - MPBA

Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Ter, 27/04/2021 07:02

Para: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

2 anexos (452 KB)
Planilha Vagas - Interior - Vagas disponíveis.pdf; Planilha Vagas - Interior - Por promotoria.pdf;

Obter o Outlook para Android

From: Unidade de Gestão de Estagio <estagios@mpba.mp.br>
Sent: Monday, April 26, 2021 7:30:23 PM
To: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Subject: Processo Seletivo das Promotorias de Justiça Regionais - MPBA

Prezada Liliane,

Cumprimentando-a cordialmente, registro através dessa mensagem a necessidade de realização de novo processo seletivo para estagiários do curso de Direito nas Promotorias de Justiça Regionais.

Considerando o cenário pandêmico, que inviabiliza a realização de seleções presenciais, sugere-se a realização de processo seletivo online e unificado para atender a demanda das onze Promotorias de Justiça Regionais que estão sem seleção vigente, bem como as demais que terão seus certames encerrados em breve.

Salientamos que a ausência de estagiários do curso de Direito para auxiliar os Promotores de Justiça prejudica o desenvolvimento das atividades desses Órgãos Ministeriais.

Seguem anexos arquivos demonstrando a quantidade de vagas disponíveis no momento.

Esta Unidade de Gestão de Estágios coloca-se à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Att.,
Janaína Riela Bittencourt
Unidade de Gestão de Estágios - UGE/CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
tel.: 71 3322-4731 / 71 3321-4628

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
VAGAS - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR

Curso **DIREITO**

Regional/Promotoria	Existentes	Ocupadas	Disponíveis
Alagoinhas	**15**	**8**	**7**
Alagoinhas	7	4	3
Conde	1	1	0
Entre Rios	3	1	2
Esplanada	1	1	0
Inhambupe	1	1	0
RIO REAL	2	0	2
Barreiras	**27**	**16**	**11**
Barreiras	18	11	7
COTEGIPE	1	0	1
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	6	4	2
PROCURADORIA DO OESTE	1	1	0
RIACHÃO DAS NEVES	1	0	1
Bom Jesus da Lapa	**1**	**0**	**1**
Bom Jesus da Lapa	1	0	1
Brumado	**13**	**9**	**4**
Brumado	6	3	3
Ituaçu	1	0	1
Livramento de Nossa Senhora	2	2	0
Macaúbas	2	2	0
Paramirim	1	1	0
TANHAÇU	1	1	0
Camaçari	**32**	**22**	**10**
Camaçari	16	14	2
CATU	2	0	2
Dias D'Ávila	4	0	4
Lauro de Freitas	8	7	1
Mata de São João	1	0	1
Pojuca	1	1	0
Euclides da Cunha	**12**	**8**	**4**
Cícero Dantas	2	1	1
Euclides da Cunha	4	4	0
MONTE SANTO	2	1	1
Ribeira do Pombal	2	2	0
Tucano	1	0	1
UAUÁ	1	0	1
Eunápolis	**7**	**4**	**3**
Eunápolis	7	4	3
Feira de Santana	**43**	**32**	**11**
Amélia Rodrigues	1	0	1
Cachoeira	1	0	1
Conceição do Jacuípe	1	0	1
Coração de Maria	1	1	0
Feira de Santana	29	27	2

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
VAGAS - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR

Curso **DIREITO**

Regional/Promotoria	Existentes	Ocupadas	Disponíveis
Governador Mangabeira	1	1	0
Ipirá	3	0	3
Irará	2	2	0
Santa Bárbara	1	0	1
Santo Estevão	1	1	0
São Gonçalo dos Campos	2	0	2
Guanambi	**12**	**4**	**8**
Caculé	1	0	1
Caetité	2	1	1
Guanambi	6	0	6
Igaporã	1	1	0
Palmas de Monte Alto	1	1	0
Urandi	1	1	0
Ibotirama	**3**	**3**	**0**
Ibotirama	2	2	0
OLIVEIRA DOS BREJINHOS	1	1	0
Ilhéus	**18**	**12**	**6**
CANAVIEIRAS	1	0	1
Ilhéus	14	11	3
ITACARÉ	1	1	0
UNA	1	0	1
URUÇUCA	1	0	1
Itaberaba	**9**	**9**	**0**
Iaçu	1	1	0
Itaberaba	5	5	0
Ruy Barbosa	2	2	0
Utinga	1	1	0
Itabuna	**28**	**22**	**6**
Buerarema	1	1	0
Camacã	3	2	1
Coaraci	1	0	1
IBICARAÍ	2	2	0
Itabuna	17	13	4
ITAJUÍPE	1	1	0
Ubaitaba	2	2	0
Ubatã	1	1	0
Itapetinga	**8**	**5**	**3**
IGUAÍ	1	0	1
Itapetinga	5	3	2
Itarantim	1	1	0
Itororó	1	1	0
Jacobina	**9**	**9**	**0**
Capim Grosso	1	1	0
Jacobina	8	8	0

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
VAGAS - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR

Curso **DIREITO**

Regional/Promotoria	Existentes	Ocupadas	Disponíveis
Jequié	**14**	**11**	**3**
Ipiaú	4	4	0
Itagibá	1	1	0
Jequié	8	5	3
MARACÁS	1	1	0
Juazeiro	**22**	**14**	**8**
Casa Nova	2	1	1
Curaçá	1	1	0
Juazeiro	15	9	6
Pilão Arcado	1	1	0
Remanso	1	1	0
Sento Sé	1	1	0
Sobradinho	1	0	1
Paulo Afonso	**17**	**17**	**0**
Chorrochó	1	1	0
Jeremoabo	2	2	0
Paripiranga	2	2	0
Paulo Afonso	12	12	0
Porto Seguro	**9**	**4**	**5**
Porto Seguro	8	3	5
Santa Cruz Cabrália	1	1	0
Santa Maria da Vitória	**1**	**1**	**0**
Santa Maria da Vitória	1	1	0
Santo Antônio de Jesus	**20**	**10**	**10**
AMARGOSA	1	0	1
Castro Alves	1	1	0
Conceição do Almeida	1	0	1
Cruz das Almas	3	2	1
MURITIBA	1	0	1
MUTUÍPE	1	0	1
Nazaré	2	1	1
Santa Terezinha	1	1	0
Santo Antônio de Jesus	7	5	2
São Felipe	1	0	1
UBAÍRA	1	0	1
Senhor do Bonfim	**11**	**7**	**4**
Campo Formoso	1	1	0
Itiúba	1	1	0
Jaguarari	1	1	0
Pindobaçu	1	1	0
Senhor do Bonfim	7	3	4
Serrinha	**13**	**11**	**2**
ARACI	1	1	0
Cipó	1	1	0

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
VAGAS - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR

Curso **DIREITO**

Regional/Promotoria	Existentes	Ocupadas	Disponíveis
CONCEIÇÃO DO COITÉ	2	2	0
Nova Soure	1	1	0
Riachão do Jacuípe	3	2	1
Serrinha	5	4	1
Simões Filho	**19**	**11**	**8**
Candeias	7	2	5
Santo Amaro	3	2	1
São Francisco do Conde	2	1	1
São Sebastião do Passé	2	2	0
Simões Filho	4	3	1
Terra Nova	1	1	0
Teixeira de Freitas	**18**	**6**	**12**
Caravelas	1	0	1
Ibirapuã	1	0	1
Itamaraju	2	0	2
ITANHÉM	1	0	1
MEDEIROS NETO	1	0	1
MUCURI	1	0	1
NOVA VIÇOSA	1	0	1
Prado	1	0	1
Teixeira de Freitas	9	6	3
Valença	**17**	**14**	**3**
Camamu	1	1	0
Gandu	2	1	1
Itaparica	3	3	0
Ituberá	1	1	0
Taperoá	1	1	0
Valença	8	6	2
Wenceslau Guimarães	1	1	0
Vitória da Conquista	**20**	**13**	**7**
Anagé	1	1	0
Barra do Choça	1	1	0
Belo Campo	1	1	0
Cândido Sales	1	1	0
Itambé	1	1	0
Poções	3	2	1
Vitória da Conquista	12	6	6
Total geral	**418**	**282**	**136**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
VAGAS - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR

Curso	**DIREITO**			
	VAGAS SEDE		DEMAIS PROMOTORIAS	
Regional	Existentes	Disponíveis	Existentes	Disponíveis
Alagoinhas	7	3	8	4
Barreiras	18	7	9	4
Bom Jesus da Lapa	1	1		
Brumado	6	3	7	1
Camaçari	16	2	16	8
Euclides da Cunha	4	0	8	4
Eunápolis	7	3		
Feira de Santana	29	2	14	9
Guanambi	6	6	6	2
Ibotirama	2	0	1	0
Ilhéus	14	3	4	3
Itaberaba	5	0	4	0
Itabuna	17	4	11	2
Itapetinga	5	2	3	1
Jacobina	8	0	1	0
Jequié	8	3	6	0
Juazeiro	15	6	7	2
Paulo Afonso	12	0	5	0
Porto Seguro	8	5	1	0
Santa Maria da Vitória	1	0		
Santo Antônio de Jesus	7	2	13	8
Senhor do Bonfim	7	4	4	0
Serrinha	5	1	8	1
Simões Filho	4	1	15	7
Teixeira de Freitas	9	3	9	9
Valença	8	2	9	1
Vitória da Conquista	12	6	8	1
Total geral	**241**	**69**	**177**	**67**

Vagas Disponíveis
136

Fwd: Ministério Público do Estado da Bahia - MP-BA - Proposta de serviços FGV

CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>
Qua, 16/06/2021 09:47

Para: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

7 anexos (5 MB)

Certidão SICAF Val. SETEMBRO.PDF; Certidão ISS RJ Val. SETEMBRO.PDF; Certidão Trabalhista Val. JULHO.PDF; Certidao Federal Val. NOVEMBRO.PDF; ESTATUTO FGV.PDF; CERTIDAO ESTADO RJ VAL. AGOSTO.PDF; Consulta Regularidade do Empregador.pdf;

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

From: Rodrigo Soares Peva <rodrigo.peva@fgv.br>
Sent: Wednesday, June 16, 2021 12:45:52 AM
To: CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>
Cc: Ana Cristina Costa Matos <ana.cmatos@fgv.br>
Subject: RES: Ministério Público do Estado da Bahia - MP-BA - Proposta de serviços FGV

Prezada, Sra. Liliane, Boa Noite!

Segue documentações solicitadas.

Falta apenas o comprovante de dados bancários que já solicitei ao setor responsável.

At.te.,

Rodrigo Soares Peva
Assessor Jurídico
Exames, Concursos e Avaliações
+55 21 3799 **5571**

FGV CONHECIMENTO

FGV.
O 3º MAIS IMPORTANTE
THINK TANK DO MUNDO.

De: Ana Cristina Costa Matos
Enviada em: segunda-feira, 14 de junho de 2021 20:34
Para: CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>
Cc: Rodrigo Soares Peva <rodrigo.peva@fgv.br>

Anexo E-mail - FGV (0144422) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 21

Assunto: RES: Ministério Público do Estado da Bahia - MP-BA - Proposta de serviços FGV
Prioridade: Alta

Olá Liliane,

Tudo bem! E você?

Copio, nosso advogado Dr. Rodrigo, ele providenciará o envio da documentação o mais breve possível, bem como tratará dos próximos passos para elaboração da minuta de contrato.

Grata.

Abs,

De: CEAF - Coordenacao Administrativa [mailto:ceaf.administrativa@mpba.mp.br]
Enviada em: segunda-feira, 14 de junho de 2021 19:55
Para: Ana Cristina Costa Matos
Assunto: Re: Ministério Público do Estado da Bahia - MP-BA - Proposta de serviços FGV

Oi Ana Cristina, tudo bem?

Ainda estamos no aguardo da documentação, para instruir o processo de contratação.

Segue novamente a relação para facilitar:

- Contrato social;
- Comprovante dos dados bancários da pessoa jurídica;
- Certidões negativas federal, estadual, municipal, do trabalho e do FGTS.

Abr.

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

De: Ana Cristina Costa Matos <ana.cmatos@fgv.br>
Enviado: sexta-feira, 4 de junho de 2021 11:01
Para: CEAF - Coordenacao Administrativa
Assunto: RES: Ministério Público do Estado da Bahia - MP-BA - Proposta de serviços FGV

Nós que agradecemos, Liliane.

Hoje aqui é feriado. Nosso advogado enviará toda a documentação na segunda-feira.

Qualquer coisa, é só escrever.

Abs,

De: CEAF - Coordenacao Administrativa [mailto:ceaf.administrativa@mpba.mp.br]
Enviada em: quarta-feira, 2 de junho de 2021 19:12
Para: FGV - Concursos Demandas
Cc: Ana Cristina Costa Matos
Assunto: Re: Ministério Público do Estado da Bahia - MP-BA - Proposta de serviços FGV

Obrigada, Ana Cristina!

Fico só no aguardo da documentação, para dar entrada no processo de contratação.

Abr.

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

De: FGV - Concursos Demandas <demandas.concursos@fgv.br>
Enviado: quarta-feira, 2 de junho de 2021 18:55
Para: CEAF - Coordenacao Administrativa
Cc: Ana Cristina Costa Matos
Assunto: Ministério Público do Estado da Bahia - MP-BA - Proposta de serviços FGV

Prezada Liliane,

Conforme solicitado, segue Proposta de Serviços FGV atualizada.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação de recebimento da mensagem.

Qualquer esclarecimento, estamos à disposição.

Grata,

Ana Cristina Costa Matos
+55 11 3799 **1566 11-98686-8553**
ana.cmatos@fgv.br
São Paulo – SP

Anexo E-mail - FGV (0144422) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 23

Anexo E-mail - FGV (0144422) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 24

Fwd: DOCUMENTOS: INSTITUTO CONSULTEC e Proposta Comercial

Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Sex, 28/05/2021 09:58

Para: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

Segue abaixo o retorno de Itana da Consultec, pelo WhatsApp. Solicitei que enviasse por e-mail, mas não enviou.

Prezada Liliane

Em resposta a sua solicitação de envio das Certidões, nos demos até hoje um prazo de Resolução das pendências junto aos Órgãos , mas lamentavelmente não obtivemos sucesso.
Estamos com previsão de resolução da emissão em prazo estimado de 40 dias dessa data .
Caso concordem assinarei um Termo de Responsabilidade para não interromper o processo administrativo nem o início dos trabalhos .
Passarei por e mail o documento referido para sua análise.
Estamos muito constrangidos mas não depende exclusivamente de nos .
Analise e nos responda .
Itana Pinheiro

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 26 de abril de 2021 17:23
Para: Maria de Lourdes - CONSULTEC
Cc: 'Itana Marques'
Assunto: RE: DOCUMENTOS: INSTITUTO CONSULTEC e Proposta Comercial

Boa tarde, Lourdes!

Ficou faltando as certidões federal e municipal.

Além disso, não encontrei na proposta item falando sobre a divulgação do certame, que faz parte das obrigações da contratada. Vocês verificam para mim, por favor?

Grata,

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

De: Maria de Lourdes - CONSULTEC <lourdes@consultec.com.br>

Anexo E-mail - AIETEC (0144423) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 25

Enviado: segunda-feira, 26 de abril de 2021 12:20
Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Cc: 'Itana Marques' <itana@consultec.com.br>
Assunto: DOCUMENTOS: INSTITUTO CONSULTEC e Proposta Comercial

Prezada Senhora Boa Tarde,,

A pedido da Profª Itana Marques, encaminho anexo Proposta Comercial e documentos referente Regularidade Jurídico, fiscal e Trabalhista e Capacitação Técnica da Associação Instituto Consultec de Educação e Pesquisas – AIETEC, conforme solicitação.

Posteriormente, encaminharemos a complementação referentes aos documentos não encaminhados.

Atenciosamente,

MARIA DE LOURDES DIAS
Núcleo de Licitações e Contratos
UNIDADE DE NEGÓCIOS - UNEG
lourdes@consultec.com.br (71) 3045-8940
CONSULTEC
NOVA SEDE: AV. LUIS VIANA FILHO, WALL STREET MANHATTAN SQUARE, 6462, TORRE EAST - SALA 1408
SALVADOR - BAHIA CEP:41730-101
www.consultec.com.br /consulteceducacao.selecao @SigaConsultec

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente e com sua organização.

Livre de vírus. www.avast.com.

Fwd: Solicitação de Propostas - Seleção de Estagiários MP-BA

CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>
Sex, 28/05/2021 11:05

Para: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

From: eitiki@fcc.org.br <eitiki@fcc.org.br> on behalf of Contratar FCC <contratar@fcc.org.br>
Sent: Thursday, April 29, 2021 10:00:00 AM
To: CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>
Subject: Re: Solicitação de Propostas - Seleção de Estagiários MP-BA

Prezada Liliane, bom dia!

Em resposta à solicitação de proposta, apresentamos nossas escusas ao declinarmos do convite dirigido à Fundação Carlos Chagas, em razão dos compromissos assumidos.

Agradecemos o contato.

Atenciosamente,

Fundação Carlos Chagas

Elisangela M. Itiki
Planejamento e Orçamento

Tel. 11 3723-3000
contratar@fcc.org.br

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas, sendo dirigida, exclusivamente, aos seus destinatários ou às pessoas autorizadas a recebê-la. Neste caso, qualquer tipo de divulgação e/ou utilização, integral ou parcial, está proibida, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em lei. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, pede-se que proceda à sua imediata exclusão.

Em qua., 28 de abr. de 2021 às 14:38, CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br> escreveu:

> Prezados Senhores,
>
> Solicitamos envio de proposta para a realização de Seleção Online de Estagiários de Direito, para o Interior do Estado da Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
>
> Devido à urgência na realização do certame, pedimos que nos retornem o mais breve

possível.

Grata,

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

Anexo E-mail - FCC (0144425) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 28

Fwd: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MP-BA

CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>
Sex, 28/05/2021 11:03

Para: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

1 anexos (306 KB)
TR - Seleção Estagiários 2021.PDF;

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

From: CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>
Sent: Thursday, May 6, 2021 4:41:21 PM
To: cnegocios@cespe.unb.br <cnegocios@cespe.unb.br>
Subject: Fwd: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MP-BA

Reenviando.

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

De: CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 28 de abril de 2021 14:15
Para: cnegocios@cespe.unb.br
Assunto: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MP-BA

Prezados Senhores,

Solicitamos envio de proposta para a realização de Seleção Online de Estagiários de Direito, para o Interior do Estado da Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

Devido à urgência na realização do certame, pedimos que nos retornem o mais breve possível.

Grata,

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia

Anexo E-mail - Cebraspe (0144428) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 29

(71) 3322-5090

Anexo E-mail - Cebraspe (0144428) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 30

Fwd: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MP-BA

Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Sex, 28/05/2021 11:03

Para: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

1 anexos (306 KB)
TR - Seleção Estagiários 2021.PDF;

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

From: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Sent: Thursday, May 6, 2021 4:40:31 PM
To: Fundacaoce009 <assessoria@fundacaocefetbahia.org.br>; 'Diretoria CEFET' <diretoria@fundacaocefetbahia.org.br>
Subject: Fwd: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MP-BA

Reenviando.

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 28 de abril de 2021 14:17
Para: diretoria@fundacaocefetbahia.org.br
Assunto: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MP-BA

Prezados Senhores,

Solicitamos envio de proposta para a realização de Seleção Online de Estagiários de Direito, para o Interior do Estado da Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

Devido à urgência na realização do certame, pedimos que nos retornem o mais breve possível.

Grata,

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

Anexo E-mail - CEFET (0144430) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 32

Fwd: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MP-BA

CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>
Sex, 28/05/2021 11:04

Para: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

1 anexos (306 KB)
TR - Seleção Estagiários 2021.PDF;

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

From: CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>
Sent: Thursday, May 6, 2021 4:39:51 PM
To: 'Captação' <captacao@cetroconcursos.org.br>
Subject: Fwd: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MP-BA

Reenviando.

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

De: CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 28 de abril de 2021 14:26
Para: 'Captação'
Assunto: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MP-BA

Prezados Senhores,

Solicitamos envio de proposta para a realização de Seleção Online de Estagiários de Direito, para o Interior do Estado da Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

Devido à urgência na realização do certame, pedimos que nos retornem o mais breve possível.

Grata,

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia

Anexo E-mail - Cetro (0144432) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 33

(71) 3322-5090

Anexo E-mail - Cetro (0144432) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 34

Fwd: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MP-BA

CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>
Sex, 28/05/2021 11:04

Para: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

1 anexos (306 KB)
TR - Seleção Estagiários 2021.PDF;

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

From: CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>
Sent: Thursday, May 6, 2021 4:38:24 PM
To: contratos@cesgranrio.org.br <contratos@cesgranrio.org.br>; gabriel@cesgranrio.org.br <gabriel@cesgranrio.org.br>
Subject: Fwd: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MP-BA

Reenviando.

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

De: CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 28 de abril de 2021 14:39
Para: gabriel@cesgranrio.org.br
Cc: contratos@cesgranrio.org.br
Assunto: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MP-BA

Prezados Senhores,

Solicitamos envio de proposta para a realização de Seleção Online de Estagiários de Direito, para o Interior do Estado da Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

Devido à urgência na realização do certame, pedimos que nos retornem o mais breve possível.

Grata,

Liliane Formigli Noblat

Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

Fwd: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MP-BA

CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>
Sex, 28/05/2021 11:15

Para: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

1 anexos (306 KB)
TR - Seleção Estagiários 2021.PDF;

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

From: CEAF - Coordenacao Administrativa
Sent: Wednesday, April 28, 2021 2:32:49 PM
To: Selecao Selecao <dires.df.esaf@fazenda.gov.br>
Subject: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MP-BA

Prezados Senhores,

Solicitamos envio de proposta para a realização de Seleção Online de Estagiários de Direito, para o Interior do Estado da Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

Devido à urgência na realização do certame, pedimos que nos retornem o mais breve possível.

Grata,

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

Anexo E-mail - ESAF (0144436) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 37

Fwd: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MP-BA

CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>
Sex, 28/05/2021 11:09

Para: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

1 anexos (306 KB)
TR - Seleção Estagiários 2021.PDF;

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

From: CEAF - Coordenacao Administrativa
Sent: Wednesday, April 28, 2021 2:27:03 PM
To: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ FUNVAPI <fjvale@hotmail.com>
Subject: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MP-BA

Prezados Senhores,

Solicitamos envio de proposta para a realização de Seleção Online de Estagiários de Direito, para o Interior do Estado da Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

Devido à urgência na realização do certame, pedimos que nos retornem o mais breve possível.

Grata,

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

Anexo E-mail - Funvapi (0144437) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 38

Fwd: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MP-BA

CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>
Sex, 28/05/2021 11:09

Para: Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

1 anexos (306 KB)
TR - Seleção Estagiários 2021.PDF;

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

From: CEAF - Coordenacao Administrativa
Sent: Wednesday, April 28, 2021 2:23:42 PM
To: comercial@seprod.com.br <comercial@seprod.com.br>
Subject: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MP-BA

Prezados Senhores,

Solicitamos envio de proposta para a realização de Seleção Online de Estagiários de Direito, para o Interior do Estado da Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

Devido à urgência na realização do certame, pedimos que nos retornem o mais breve possível.

Grata,

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

Anexo E-mail - Seprod (0144438) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 39

FGV CONHECIMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO *ON-LINE*

Ministério Público do Estado da Bahia - MP-BA

Proposta de Prestação de Serviços
FGV Nº 97a/21

02 de junho de 2021

SUMÁRIO

1. OBJETO DA PROPOSTA 3
2. PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 4
2.1 PLANEJAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 5
2.2 ELABORAÇÃO DO EDITAL 5
2.3 DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO 6
2.3.1 DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 6
2.3.2 COMUNICAÇÃO COM OS CANDIDATOS 7
2.4 INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS 7
2.5 EMISSÃO DE RELATÓRIOS 8
2.6 ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E SEGURANÇA DAS PROVAS 9
2.6.1 ELABORAÇÃO DAS PROVAS 9
2.6.2 DIAGRAMAÇÃO DAS PROVAS, DISPONIBILZAÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA *ON-LINE* 12
2.7 INFRAESTRUTURA DE APLICAÇÃO 14
2.8 CORREÇÃO DAS PROVAS 14
2.9 CONFERÊNCIA DE LAUDOS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA 14
2.10 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 15
2.11 APOIO TÉCNICO 15
3. PRAZO E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 16
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 16
5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 17
6. OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA 17
8. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE 22
9. A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS 23

Anexo - Proposta - FGV (0144450) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 41

1. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços da **Fundação Getulio Vargas** tem por objeto o planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública - **processo seletivo simplificado *on-line* -** de estagiários de nível superior em Direito, conforme solicitado pelo **Ministério Público do Estado da Bahia - MP-BA** por meio da correspondência eletrônica datada de 28 de abril de 2021 e do **Termo de Referência** anexado. Salienta-se que a presente proposta foi atualizada, conforme acordado entre o **MP-BA** e a **FGV** por meio das correspondências eletrônicas datadas de 28 de maio, 01 e 02 de junho de 2021.

O referido **processo seletivo simplificado** destina-se ao preenchimento de **136 (cento e trinta e seis)** vagas**,** conforme indicado na **Tabela 1.1**.

Tabela 1.1

Escolaridade, Cargo e Vagas

ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS
Nível Superior em Direito	Estagiário	136
Total		**136**

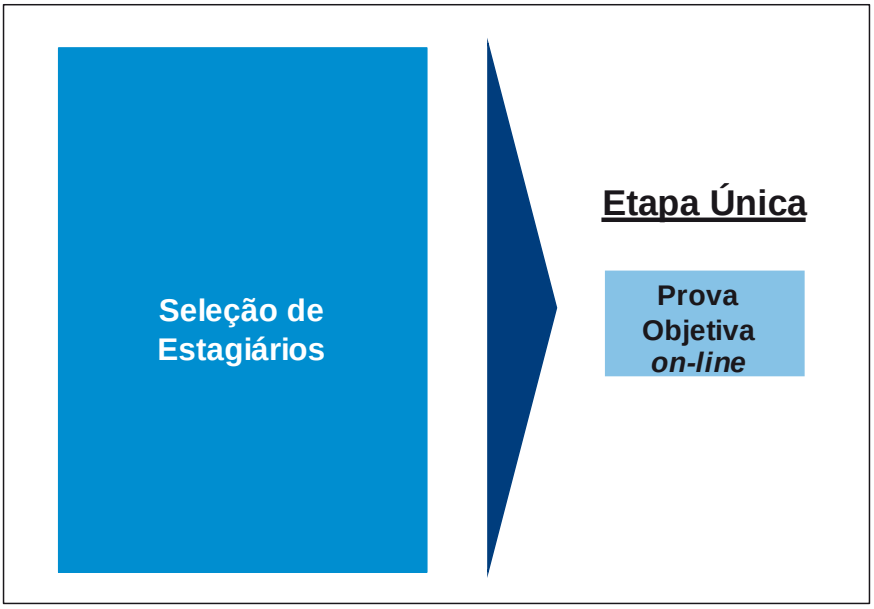
Será reservado percentual de vagas aos candidatos que se autodeclararem negros. A legislação será informada em momento oportuno pelo **MP-BA**.

O **processo seletivo simplificado** em questão deverá ser realizado da seguinte forma:

- Para seleção de **estagiários** será realizada **etapa única**, com **prova objetiva** de múltipla escolha, ***on-line*** de caráter eliminatório e classificatório, conforme representado na **Figura 1.1**.

Figura 1.1

Etapa do processo seletivo simplificado para estagiário do MP-BA



Cabe ressaltar que a **prova objetiva** do **processo seletivo simplificado *on-line*** será realizada por meio de computador, do próprio candidato, na residência do mesmo.

2. PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **FGV** estará disponível para prestar assessoria e assistência técnica ao longo das etapas de realização do **processo seletivo simplificado**, visando elucidar questões que sejam suscitadas pela **Comissão do processo seletivo simplificado do MP-BA**.

A seguir, são detalhadas as etapas que integram o planejamento, a organização e a execução do **processo seletivo simplificado**, discriminando as atividades, responsabilidades e atribuições da **FGV**, assim como os procedimentos que serão adotados para a sua realização.

2.1 PLANEJAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A realização do **processo seletivo simplificado** necessita de interação entre o corpo técnico da **FGV** e a **Comissão do processo seletivo simplificado** do **MP-BA**. Para tanto, a etapa de planejamento abrange:

- Reunião inicial com a **Comissão do processo seletivo simplificado** para estabelecer cronograma, data das provas, necessidades referentes ao conteúdo programático e recomendações de infraestrutura do **processo seletivo simplificado**;
- Definição do processo interativo de trabalho entre a **Comissão do processo seletivo simplificado** e a **FGV**; e
- Apresentação inicial para a **Comissão do processo seletivo simplificado** dos procedimentos de aplicação e segurança.

A **FGV** propõe também reuniões de acompanhamento com a participação da **Comissão do processo seletivo simplificado**, que podem ocorrer por videoconferência, teleconferência ou de forma presencial, a serem agendadas pelas partes, com a finalidade de apresentar as etapas realizadas e divulgar relatórios contendo o total de inscritos e as atividades correlatas à execução do **processo seletivo simplificado**.

2.2 ELABORAÇÃO DO EDITAL

Nesta etapa, a **FGV** elaborará as **minutas do edital**, para serem discutidas com a **Comissão do processo seletivo simplificado**, e realizará a confrontação destas com as recentes jurisprudências sobre **processo seletivo simplificado**, com o intuito de minimizar eventuais questionamentos ao **edital**.

O **edital** conterá as normas a serem seguidas pelos candidatos, as atribuições, a remuneração, o número de vagas para os cargos, sua descrição e as habilitações, bem como a documentação e todos os prazos e procedimentos necessários para que o candidato possa efetuar sua inscrição, incluindo requisitos de investidura no cargo, datas prováveis de realização das provas, locais, horários, valores de inscrição, possibilidade de isenção da taxa de inscrição, e, ainda, os critérios

de exclusão, de avaliação, de pontuação e de classificação, entre outras informações pertinentes ao **processo seletivo simplificado**.

Cabe destacar que também serão indicadas no **edital** as formas e os prazos de interposição de recursos contra:

- Inscrição de candidato;
- Isenção e redução da taxa de inscrição;
- Negativa de laudo dos candidatos inscritos como **pessoa com deficiência**;
- Negativa da solicitação de **atendimento especial**;
- Negativa do enquadramento como candidato negro; e
- Gabarito oficial e resultado preliminar das **provas objetivas.**

A **FGV** receberá os recursos interpostos pelos candidatos em todas as etapas do **processo seletivo simplificado** e analisará o cabimento de cada um deles. A partir de então, elaborará as respostas aos candidatos, tanto na área administrativa quanto na área acadêmica, por meio da convocação das bancas que atendam às solicitações dos recursos.

Cumpre mencionar que o **edital** do **processo seletivo simplificado** deverá ser subscrito pelo **MP-BA** com a **FGV**.

2.3 DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.3.1 DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **edital** e todas as informações e avisos oficiais sobre o **processo seletivo simplificado**, referentes às inscrições, locais, datas, horários de aplicação de provas, gabarito, resultados e convocações, estarão disponibilizadas via internet, no *site* do **processo seletivo simplificado**, hospedado no *site* da **FGV**.

A **FGV** fornecerá os arquivos formatados para que o **MP-BA** realize todas as publicações no **Diário Oficial**, e também elaborará e submeterá para sua aprovação minutas de textos e comunicados que tenham que ser publicados.

2.3.2 COMUNICAÇÃO COM OS CANDIDATOS

As comunicações com os candidatos inscritos, referentes à confirmação de inscrição, horários, locais e datas de aplicação de provas, serão publicadas no *site* da **FGV**, onde estarão também os contatos telefônicos e os *e-mails* criados exclusivamente para atendimento aos candidatos.

A **FGV** disponibilizará uma **Central de Atendimento**, em horário comercial, composta por equipe treinada, que receberá os *e-mails* e telefonemas, por meio de um sistema 0800, responderá aos questionamentos em tempo hábil e, quando necessário, direcionará o candidato para o setor responsável. Esses canais de comunicação e a **Central de Atendimento** estarão disponíveis durante todas as etapas do **processo seletivo simplificado**.

2.4 INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos farão o preenchimento de sua inscrição *online* e terão, via *web*, acesso ao **edital** - contendo as normas do **processo seletivo simplificado** - e ao **Requerimento de Inscrição, disponível 24 horas,** ininterruptamente. O candidato preencherá o requerimento e imprimirá o boleto bancário, para pagamento da taxa de inscrição.

A **FGV** apenas receberá as inscrições realizadas até a data especificada no **edital,** no período de inscrição, que poderá variar de 20 (vinte) a 60 (sessenta) dias. Durante esse período, os candidatos poderão solicitar **isenção de pagamento da taxa de inscrição** previstas na **o artigo 1º, incisos I e II do Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008,** com envio da **documentação comprobatória** descrita no edital.

Durante o período de inscrição, aqueles que se inscreverem na condição de **pessoas com deficiência** e/ou solicitarem **atendimento especial**, deverão realizar *upload* dos documentos, até a data determinada no **edital**, os **laudos médicos comprobatórios**, os quais serão conferidos pela **FGV**. O resultado será publicado no *site da* **FGV***.* Para os candidatos cujo pedido for indeferido, será aberto prazo para recurso, conforme também mencionado no **item 2.2**.

O resultado final das três análises - das solicitações de **isenção**, da inscrição na condição de **pessoa com deficiência** e das solicitações de **atendimento especial** - será divulgado em tempo

hábil para alocação de todos os candidatos e disponibilização do **Cartão de Confirmação de Inscrição** no prazo estabelecido, que conterá:

- Nome do candidato;
- Número de inscrição no processo seletivo simplificado;
- Número e origem do documento de identidade;
- Data de nascimento;
- CPF;
- Local, endereço, data, sala e horários das provas;
- Característica da vaga (ampla concorrência, cotista - opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros ou pessoa com deficiência, e a indicação do turno pleiteado para estágio - matutino ou vespertino); e
- Observações necessárias.

Após o término das inscrições, a **FGV** procederá à **análise do banco de cadastro dos candidatos inscritos**, verificando se há duplicidade de nomes, homônimos, identificação de fraudadores em outros processos seletivos simplificados ou qualquer característica fora dos padrões considerados normais. Em seguida, encaminhará o banco de cadastro dos inscritos à **Comissão do processo seletivo simplificado** do **MP-BA** por meio eletrônico e/ou impresso.

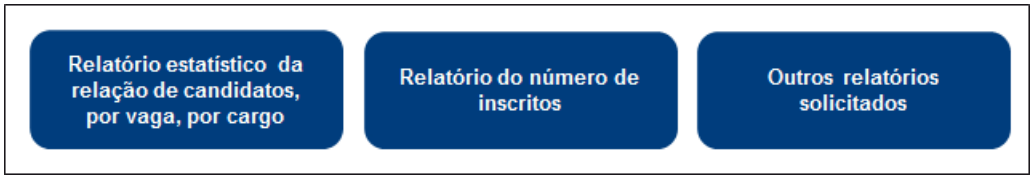
2.5 EMISSÃO DE RELATÓRIOS

A elaboração de relatórios ao longo da realização do **processo seletivo simplificado** permitirá maior interação entre a **Comissão do processo seletivo simplificado** e a **FGV**. Durante o período de inscrições, será elaborado relatório contendo o levantamento e o controle das taxas de inscrição recolhidas.

Terminada a fase de inscrições e a de apuração dos requerimentos, será realizado, inicialmente, o cadastramento digital dos candidatos inscritos, por meio de um sistema informatizado, que culminará na emissão dos relatórios mostrados na **Figura 2.5.1**.

Figura 2.5.1

Relatórios a serem emitidos



Ressalta-se que os relatórios serão discutidos e acordados nas reuniões de acompanhamento, **conforme** previsto no **item 2.1** desta proposta.

Conforme **Termo de Referência**, a **FGV** emitirá relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino e semestre, para candidatos do curso de Direito.

2.6 ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E SEGURANÇA DAS PROVAS

2.6.1 ELABORAÇÃO DAS PROVAS

Para a elaboração das provas, será observado o planejamento estipulado entre a **FGV** e a **Comissão do processo seletivo simplificado**, conforme o disposto no **item 2.1** desta proposta.

Conforme **Termo de Referência**, a **prova objetiva** de múltipla escolha deverá conter **30 (trinta)** questões objetivas em **conhecimentos jurídicos.** O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção.

Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova.

As disciplinas nas quais se basearão os conteúdos das provas serão detalhadas pelo **MP-BA** com a **FGV**.

A **FGV** prepara cada processo seletivo simplificado /concurso de forma diferenciada, partindo do princípio de que os candidatos deverão ser avaliados de acordo com os conhecimentos e as competências necessárias para desenvolver as atividades previstas em cada cargo e especialidade, conforme as necessidades e o contexto do órgão público em que vão ser exercidas. Esse entendimento implica a construção de cada prova como um instrumento de medida capaz de discriminar os candidatos com melhor desempenho em relação aos demais, de acordo com as competências levantadas e as metas estabelecidas.

Para tal, é essencial que representantes da instituição contratante tracem os objetivos a serem alcançados e participem ativamente, em conjunto com os especialistas da **FGV**, da definição da abordagem que será dada à avaliação e dos conteúdos programáticos que nortearão a aferição dos conhecimentos necessários.

Para que o resultado seja válido, as provas devem colher uma amostra estatisticamente significativa do conhecimento do candidato. Isso significa que a **FGV** favorece provas que levem em conta a análise dos diferentes conhecimentos contemplados pelo conteúdo programático e a importância de cada tema na composição final.

A prova, de um modo geral, deverá centrar-se em conceitos fundamentais e na aplicação destes, envolvendo a avaliação de raciocínios complexos. A **FGV** considera que o resultado da prova não deve limitar-se a refletir um desempenho pontual, e sim funcionar como um indicador da capacidade de aprendizado contínuo. Para isso, contribuem, por exemplo, o emprego de questões envolvendo a capacidade analítica e o pensamento crítico, no módulo específico, e o segmento de língua portuguesa, que dimensiona o uso funcional da linguagem em diferentes situações comunicativas.

Estabelecidas as diretrizes iniciais, compõe-se a banca examinadora, integrada por professores e profissionais altamente especializados, referência em suas áreas de atuação, com mestrado, doutorado e experiência em **processos seletivos simplificados/concursos públicos,** selecionados a partir da experiência de ensino e dos conhecimentos exigidos para o teste. Como a **FGV** considera fundamental que os conteúdos programáticos sejam preparados e adequados a cada situação de avaliação, os especialistas da banca integram as atividades já nessa etapa inicial, que parte dos quesitos estabelecidos pelo cliente e pela coordenação acadêmica.

A segunda etapa trata da elaboração das questões. Para garantir questões de alta qualidade, a equipe acadêmica da **FGV** proporciona toda a orientação e o apoio técnico necessários aos

professores. As questões são produzidas de modo a avaliar diferentes habilidades cognitivas, que vão da memorização à aplicação do conhecimento em situações novas e ao julgamento crítico; e vários níveis de dificuldade, definidos em função das competências levantadas e do público-alvo.

Todos os procedimentos são coordenados pela **FGV**, de acordo com rígidas normas de segurança que asseguram a manutenção do sigilo nas várias fases de desenvolvimento dos testes, da elaboração até a impressão do material definitivo. O fato de que cada especialista da banca tem contato somente com as questões do seu segmento de atuação garante a segurança da informação, já que nenhum dos profissionais tem contato com toda a prova.

Em uma terceira etapa, as questões são analisadas por uma equipe de profissionais da área, nos mesmos moldes descritos acima, que valida o conteúdo e seleciona aquelas que mais provavelmente integrarão a prova. Segue-se a revisão de ordem técnica, em que são verificadas a consistência lógica, a adequação ao público-alvo, a clareza e a correção da linguagem, entre outros fatores.

A quarta etapa trata da preparação de tipos diferentes de gabarito, determinados pelo número de candidatos inscritos. As questões são embaralhadas aleatoriamente, resultando na produção de até **4 (quatro) versões diferentes** de provas com respostas em ordem distinta, dificultando a “cola” no momento da aplicação.

Tanto os conteúdos programáticos quanto as provas são preparados especificamente para o processo seletivo simplificado / concurso, o que constitui mais um diferencial importante. A **FGV** não trabalha, em hipótese alguma, com banco de questões, por motivos de ordem acadêmica, como mencionado, e de segurança.

As questões da **FGV** têm recebido elogios frequentes dos clientes e da mídia, ressaltando-se as questões inteligentes e voltadas para a solução de problemas. Esse tem sido, de fato, um grande diferencial no mercado.

Serão elaboradas provas especiais para os candidatos inscritos como **pessoas com deficiência**, mantendo as condições de igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, ao horário e local de aplicação das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

Cada membro da **banca examinadora** assinará **termo de compromisso** responsabilizando-se pelo sigilo do processo seletivo simplificado, declarando não ter conhecimento da participação de parentes até o terceiro grau no certame e não possuir vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos e processos seletivos.

2.6.2 DIAGRAMAÇÃO DAS PROVAS, DISPONIBILZAÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA *ON-LINE*

A diagramação do ambiente de avaliação *on-line* será definido em conjunto entre a **FGV** e o **MP-BA**.

A aplicação da prova dar-se-á a partir de *software* específico para realização de provas *on-line* que consistirá em ambiente virtual a ser acessado por meio de *browser* seguro de navegação. O sistema para aplicação da **prova objetiva** de múltipla escolha será adaptado às regras estabelecidas pelo **MP-BA,** de forma personalizada e observando padrões definidos no edital da seleção pública.

Os candidatos serão orientados pela **FGV** sobre a necessidade e forma de instalação, em seus computadores, de equipamentos e/ou navegadores necessários para realização da prova. As instruções poderão ser fornecidas por meio de vídeo gravado e/ou documento que descreve o procedimento.

A **FGV** prestará as informações necessárias ao candidato para instalação do *browser* seguro (navegador de exame seguro) e/ou do dispositivo de segurança a ser instalado no *browser* (*plug-in*), o qual deverá ser disponibilizado ao candidato com a antecedência estabelecida no edital.

Antes de iniciarem a realização da prova, os candidatos serão instruídos, por meio de *chat* ou por meio de informações contidas no ambiente de avaliação *on-line*, sobre as regras relativas ao seu comportamento durante a sua realização.

No ambiente de avaliação *on-line*, antes do início da prova, será permitido aos candidatos conferirem os dados informados no momento da inscrição, tais como:

- Número de inscrição;
- Nome do candidato;
- Turno a que concorre; e
- Número do documento de identidade.

Caso haja divergências, será permitida a alteração dos dados no próprio ambiente de avaliação *on-line* os candidatos serão instruídos a solicitar a alteração dos dados por meio de *chat*, com envio posterior de documentos para comprovação. Não serão permitidas alterações referentes ao local de exercício das atividades objeto do processo seletivo indicado pelo candidato na ficha de inscrição, à transferência de inscrições entre pessoas, e à condição para a qual se inscreveu.

Para os candidatos que solicitarem provas especiais, a **FGV** fornecerá recurso de leitura de tela, ampliador de tela, mudança de cores, conversor de fala para texto, conversor de texto para áudio, tradutor de língua portuguesa para libras. Por meio do uso de *webcam* poder-se-á substituir o *mouse* pelo movimento da cabeça.

Conforme **Termo de Referência**, a **FGV** deverá:

- Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;
- Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;
- Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;
- Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova *on-line*; e
- Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas.

Em caso de detecção de fraude ou procedimentos suspeitos durante a realização da prova, um relatório de ocorrências será encaminhado ao **MP-BA** para as providências cabíveis.

2.7 INFRAESTRUTURA DE APLICAÇÃO

A **FGV** proverá a infraestrutura virtual necessária para a realização das **provas** do **processo seletivo simplificado.** Será disponibilizada **sala virtual** para **Comissão do processo seletivo simplificado e representantes do MP-BA**.

2.8 CORREÇÃO DAS PROVAS

No caso da **prova objetiva**, a **FGV** fará a correção por meio de pós-processamento computacional.

Após a aplicação da **prova objetiva**, os gabaritos serão imediatamente preparados para divulgação, e duplamente conferidos, para garantir a qualidade do processo antes da sua publicação preliminar.

A **FGV**, após a aplicação das provas e divulgação dos resultados, encaminhará à **Comissão do processo seletivo simplificado** uma versão de cada prova aplicada, além de publicar as provas no seu *site*.

A **FGV**, após a aplicação das provas e divulgação dos resultados, encaminhará à **Comissão do processo seletivo simplificado** uma versão de cada prova aplicada, além de publicar as provas no seu *site*.

2.9 CONFERÊNCIA DE LAUDOS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a **pessoas com deficiência** deverá enviar **laudo médico** para a **FGV** durante o período de inscrição. O **laudo** será conferido, e a **FGV** publicará a lista preliminar dos candidatos identificados como aptos e inaptos. Aos candidatos inaptos será possibilitada a interposição de recursos, cuja sistemática de recebimento será também de responsabilidade da **FGV**. Esses recursos serão encaminhados para nova análise e parecer final, que será disponibilizado no *site* da **FGV**.

Cabe ressaltar que o setor responsável pelo deferimento dos candidatos à reserva de vagas para **pessoas com deficiência** realiza apenas a análise formal dos laudos recebidos, com vistas à certificação de que estão em conformidade com as normas editalícias (documento original ou cópia

autenticada em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças - CID**). A verificação presencial sobre a qualificação dos candidatos como **pessoas com deficiência** ocorrerá somente na ocasião da **perícia médica**, a ser realizada sob a responsabilidade do **MP-BA**.

2.10 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **FGV** elaborará e disponibilizará em seu *site* todas as informações sobre resultados do **processo seletivo simplificado**.

Conforme **Termo de Referência**, a **FGV** emitirá, ao menos, **03 (três) listas de classificação**, observando-se o seguinte:

- **Uma (01) lista** deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;
- **Uma (01) lista** composta exclusivamente pelos os candidatos com deficiência; e
- **Uma (01) lista** composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

O **Resultado Final** do **processo seletivo simplificado** será homologado pelo **MP-BA** e divulgado no **Diário Oficial**.

A partir da data de homologação do **Resultado Final** do **processo seletivo simplificado**, a **FGV** manterá em seus arquivos, pelo prazo de validade do **processo seletivo simplificado**, toda a sua documentação pertinente. Após este período, não havendo processos judiciais relacionados ao **processo seletivo simplificado**, todo o material será enviado ao **MP-BA**.

2.11 APOIO TÉCNICO

Durante a execução de todas as etapas do **processo seletivo simplificado**, a **FGV** realizará, nos limites de sua atuação, o levantamento e encaminhamento de subsídios necessários para defesa administrativa ou judicial do **MP-BA**. A disponibilidade para o fornecimento dos subsídios

mencionados permanecerá válida mesmo após o período de vigência do contrato a ser firmado entre as partes.

3. PRAZO E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Para a realização dos serviços que constituem o objeto da presente proposta, a **FGV** elaborará cronograma, conforme acordado com o **MP-BA** no qual as reuniões para elaboração do Edital ocorrerão na **segunda quinzena de agosto de 2021**; e a publicação e execução do referido **processo seletivo simplificado** somente no mês de **setembro de 2021**, sendo aplicação da prova em um **único dia** desse mesmo mês

Alterações substanciais deverão ser comunicadas tanto pela equipe de trabalho da **FGV** quanto pela do **MP-BA** e serão documentadas por meio de correspondência oficial à outra parte interessada, para análise e validação, para que, a partir de então, tais alterações sejam devidamente formalizadas.

A conclusão do projeto se dará a partir da homologação do **Resultado Final** do **processo seletivo simplificado**.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços da **Fundação Getulio Vargas** tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de seu encaminhamento.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **Fundação Getulio Vargas** compromete-se a planejar, organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnicos especializados para a execução do **processo seletivo** solicitado pelo **MP-BA**, e para tanto propõe o valor de **R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) de Taxa de Inscrição**.

Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos pela **FGV**.

Observa-se que o valor total destinado à **FGV** como remuneração pelos serviços prestados, somente será conhecido após o término das inscrições e corresponderá ao **valor da taxa de inscrição multiplicado pelo respectivo número de candidatos inscritos pagantes.** Os valores recebidos constantes dessa proposta cobrirá todas as despesas com o **processo seletivo simplificado**, não cabendo ao **MP-BA** qualquer outro desembolso, exceto os que, por sua natureza, são de sua responsabilidade, ou que não especificados como serviços desta proposta.

Não haverá isenção/redução do pagamento dos valores das taxas de inscrição, exceto para os casos previstos na legislação em vigor, cujo ônus caberá a **FGV**.

6. OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

O **MP-BA** tem como obrigações:

- Fornecer, nos prazos estabelecidos entre as partes, todas as informações que se fizerem necessárias sobre o **processo seletivo simplificado** que possibilitem à **FGV** o cumprimento integral desta proposta;
- Proporcionar as facilidades necessárias para que a **FGV** possa executar os serviços contratados dentro das normas estabelecidas;
- Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da **FGV**, por meio da **Comissão do processo seletivo simplificado** ou de **representante credenciado**, para esclarecimento de dúvidas, prestação de informações e o que mais for necessário ao bom andamento do **processo seletivo simplificado**;

- Realizar a **perícia médica**;
- Fazer as publicações legalmente exigidas para o **processo seletivo simplificado**, arcando com tais custos;
- Homologar os resultados do **processo seletivo simplificado**; e
- Emitir atestado de capacidade técnica e logística para a **FGV**.

7. ALGUNS CONCURSOS, EXAMES, AVALIAÇÕES E PROCESSOS DE SELEÇÃO REALIZADOS PELA FGV

Entre os **processos de seleção** e **concursos públicos** realizados pela **FGV**, podem-se destacar:

- **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2019.** A referida avaliação foi aplicada para **1.918.224** candidatos inscritos, distribuídos por **4.500 locais** de prova, alcançando **628 municípios;**
- **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2019.** A referida avaliação foi aplicada para **963.857 candidatos (900.000 correções de redação – 1ª, 2ª e 3ª correções)** distribuídos por **1.892 locais** de provas, de 8 estados, alcançando **198 municípios;**
- **Estudos Regionais Comparativos e Explicativos – ERCE 2019.** A referida avaliação foi aplicada para **10.443 alunos** distribuídos por **27 estados;**
- **Exame de Ordem Unificado – CFOAB, que está na XXXI edição.** O referido exame é aplicado três vezes ao ano, onde já passaram mais de **4 milhões de examinandos** em direito e foram certificados mais de **660 mil advogados,** distribuídos por todo o país, em todas as Unidades da Federação**.** A FGV dispõe de uma estrutura permanentemente instalada e pessoal devidamente treinado, qualificado e capacitado. Esta aplicação já envolveu um contingente de **350 mil aplicadores** responsáveis pela condução dos trabalhos**.**
- **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2018.** A referida avaliação foi aplicada para **2.008.309** candidatos inscritos, distribuídos por **5.300 escolas** públicas e privadas de **8 estados**, alcançando **641 municípios;**
- **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2018.** A referida avaliação foi aplicada para **495.247** candidatos distribuídos por **1.440 escolas** públicas e privadas de **8 estados**, alcançando **204 municípios;**

- **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2017.** A referida avaliação foi aplicada para **1.356.311** candidatos inscritos, distribuídos por **2.823 escolas** públicas e privadas de **4 estados**, alcançando **336 municípios;**
- **Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB 2017**. A referida avaliação foi aplicada para **2.190.510** alunos, distribuídos por **27.948 escolas municipais e estaduais de 11 estados, alcançando 1.263 Polos de aplicação**;
- **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2017**. A referida avaliação foi aplicada para **443.751 candidatos** distribuídos por **1.126 escolas públicas e privadas de 8 estados, alcançando 204 municípios**;
- **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE** para o **Censo Agropecuário 2017,** para **367.312 candidatos inscritos**, em **4.074 municípios de aplicação de provas**, distribuídos por todo o País, em todas as **Unidades da Federação**;
- **Avaliação Nacional de Alfabetização – ANA 2016**. A referida avaliação foi aplicada para **859.421 alunos** distribuídos por **19.065 escolas municipais e estaduais de 11 estados, alcançando 1.938 municípios**;
- **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, com **511.185 candidatos inscritos**, sendo **165 municípios de aplicação de provas**, distribuídos por todo o País, em todas as **Unidades da Federação**;
- **Senado Federal**, que contou com cerca de **160 mil inscritos**, oferecendo os melhores salários da administração pública e representou a seleção mais concorrida entre todas as provas realizadas no Brasil em qualquer área de atuação **(642 candidatos por vaga)**;
- **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, com **18.286 candidatos inscritos**;
- **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, com **6.765 candidatos inscritos**;
- **Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso**, com **32.978 candidatos inscritos**;
- **Assembleia Legislativa do Estado da Bahia**, com **13.832 candidatos inscritos**;
- **Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, com 22.128 candidatos inscritos**;
- **Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, com **8966 candidatos inscritos**;
- **Instituto Estadual do Ambiente – INEA**, com **10.452 candidatos inscritos**;
- **Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE**, com **9.712 candidatos inscritos**;
- **Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo**, com **9.885 candidatos inscritos**;

- **Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER**, com **22.561 candidatos inscritos**;
- **Companhia das Docas do Estado da Bahia – CODEBA**, com **13.031 candidatos inscritos**;
- **Companhia Pernambucana de Saneamento**, com **14.953 candidatos inscritos**;
- **Companhia de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais - CODEMIG**, com **6.089 candidatos inscritos**;
- **Banco do Nordeste do Brasil S/A**, com **88.629 candidatos inscritos**;
- **Prefeitura Municipal de Florianópolis**, com **19.950 candidatos inscritos**;
- **Prefeitura Municipal de Paulínia**, com **21.009 candidatos inscritos**;
- **Prefeitura Municipal de Osasco**, com **3.360 vagas** para as áreas de educação, saúde, administração e segurança, com **79.197 candidatos inscritos**;
- **Prefeitura Municipal de Salvador**, com **48.963 candidatos inscritos;**
- **Câmara Municipal de Salvador**; com **47.544 candidatos inscritos;**
- **Câmara Municipal do Recife**, com **24.677 candidatos inscritos**;
- **Câmara Municipal de Caruaru**, com **12.568 candidatos inscritos**;
- **Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle de Niterói**, com **4153 inscritos**;
- **Secretaria de Educação do Município do Recife**, com **26.347 candidatos inscritos**;
- **Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia,** com **13.643 candidatos inscritos;**
- **Secretaria do Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia**, com **19.127 candidatos inscritos;**
- **Secretaria Municipal de Fazenda do Cuiabá**, com **4.045 candidatos inscritos;**
- **Secretaria de Fazenda do Município de Niterói**, com **57.966 candidatos inscritos**;
- **Secretaria de Saúde do Município de Cuiabá**, com **7.746 candidatos inscritos**
- **Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas – SUSAM**, em todos os 62 municípios do Estado, com **255.000 candidatos inscritos**;
- **Secretaria de Educação do Estado de São Paulo - Professor de Ensino Básico II**, que contou com **253.861 candidatos inscritos**, oferecendo **59.000 vagas**, sendo considerado um dos maiores concursos públicos, com o maior quantitativo de vagas já disponibilizado no País;
- **Secretaria Municipal de Educação de São Paulo**, com **74.196 candidatos inscritos;**
  Secretaria Municipal de Educação de João Pessoa – Professor de Ensino Básico II, que contou com **54.000 candidatos inscritos**, oferecendo **1.300 vagas**;

- **Secretaria de Educação do Estado do Amazonas – SEDUC-AM**, em todos os 62 municípios do Estado, com **75.690 candidatos inscritos**;
- **Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco,** com **42.183 candidatos inscritos;**
- **Secretaria de Educação do Município de Cuiabá**; com **41.878 candidatos inscritos**;
- **Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas - SSP**, com **30.809 candidatos inscritos**;
- **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**, 2019, com **43.032 candidatos inscritos**;
- **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**, 2016, com **67.112 candidatos inscritos**;
- **Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul**, com **29.593 candidatos inscritos**;
- **Ministério Público do Estado da Bahia,** com **35.627 candidatos inscritos;**
- **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro**, que contou com **29.466 candidatos inscritos**;
- **Defensoria Pública do Distrito Federal**, com **10.389 candidatos inscritos**;
- **Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso**, com **21.605 candidatos inscritos**;
- **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, com **34.890 candidatos inscritos**;
- **Procuradoria Geral do Município de Niterói**, com **2.931 candidatos inscritos**;
- **Procuradoria Geral do Estado de Rondônia**, com **14.476 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Contas do Estado da Bahia** com **6.410 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Contas do Estado do Sergipe**, com **3.716 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro**, com **716 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Contas do Município de São Paulo**, com **7.142 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, também possui destaque em virtude de sua complexidade, contou com mais de **75 mil candidatos inscritos** para os níveis fundamental, médio, superior e para o cargo de **Juiz de Direito Substituto**;
- **Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe**, com **14.316 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça de Santa Catarina**, com **42.728 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça da Bahia**, com **135.032 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça de Goiás**, com **46.981 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro**, com **97.892 candidatos inscritos** para os cargos de **Técnico** e **Analista Judiciário**;

- **Tribunal de Justiça de Rondônia**, com **49.055 candidatos inscritos** para os cargos de **Técnico** e **Analista Judiciário**;
- **Tribunal de Justiça do Piauí**, com **42.917 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas,** com **42.762 candidatos inscritos**
- **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, com **48.591 candidatos inscritos;**
- **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**, com **20.763 candidatos inscritos**;
- **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, **com 24.564 candidatos inscritos;** e
- **Ministério das Relações Exteriores – MRE, com 15.489 candidatos inscritos.**

8. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **Fundação Getulio Vargas** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **Contratante**, e assume as seguintes obrigações:

- Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; e

- Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela **Contratante**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

Os compromissos acima não abrangem informações que: (a) eram do conhecimento da **FGV** anteriormente, não estando sujeitas à obrigação de serem mantidas em sigilo; (b) sejam reveladas a terceiros pela parte que as forneceu à **FGV**, isenta de restrições; (c) estejam ou se tornem publicamente disponíveis por meio diverso salvo a revelação não autorizada pela **FGV**; (d) tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa.

Além disso, a **FGV** considera que todos os resultados dos estudos relativos à presente proposta, desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da **FGV**, serão de propriedade da **Contratante** e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome.

9. A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

A **Fundação Getulio Vargas**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, é uma instituição de caráter técnico-científico e educativo, que tem como missão gerar, transmitir e aplicar conhecimento para o desenvolvimento econômico e social do Brasil. Ao longo de mais de 70 anos de atuação, a **FGV** vem construindo uma trajetória de excelência na história do país nas áreas de Administração, Economia, Direito, Ciências Sociais, Pesquisa Histórica e Documentação. A competência e a confiabilidade adquiridas ao longo do tempo fazem com que a **FGV** seja referência na produção e disseminação do conhecimento nas suas áreas de atuação.

A aplicação dos conhecimentos gerados nas escolas e institutos da FGV tem contribuído para a formulação de políticas públicas e para o desenvolvimento socioeconômico do Brasil. Além de ser considerada uma das 100 melhores universidades do mundo (*New York Times*), o reconhecimento internacional pela sua qualidade acadêmica, de pesquisa e conhecimento aplicado, fez com que fosse considerada a *3ª Think Tank* do mundo, sendo a 1ª da América do Sul, a 11ª em desenvolvimento internacional, e a 5ª em programas de pesquisa orientados para políticas públicas, de acordo com o *Global Go To Think Tank Rankings*.

A **FGV**, por meio da Área de Concursos, já aplicou provas para mais de 3,5 milhões de candidatos em todos os estados do país, além de ser a organizadora oficial do Exame de Ordem do Brasil, aplicado 3 vezes ao ano (6 etapas).

A Área de Concursos é um centro de competências multidisciplinar, com atribuições e aptidões em áreas de grande relevo e interesse na instituição, além daquela que o intitula. Com profissionais altamente qualificados nas áreas acadêmica, de gestão, logística e segurança, a Área de Concursos da **FGV** é considerada um modelo de excelência no planejamento, na organização e na execução de concursos, avaliações, certificações e políticas públicas no país. Além disso, por meio da utilização de modelos e ferramentas atualizadas de gestão, análise de dados e formulação de políticas públicas, muitas vezes desenvolvidos pela própria **FGV**, a Área ganha eficiência e eficácia em todas as etapas dos projetos desenvolvidos.

A **Fundação Getulio Vargas** tem a convicção de que possui a infraestrutura e as qualificações técnicas e acadêmicas necessárias para assessorar de forma única no planejamento, organização e execução do **Processo Seletivo Simplificado do Ministério Público do Estado da Bahia.** Com a execução do objeto desta proposta, a **FGV** estará cumprindo sua missão de estimular o desenvolvimento socioeconômico nacional e demonstrando por que é considerada a principal instituição de ensino, assessoria técnica, e formulação de políticas públicas do Brasil.

DADOS DA FGV

Razão Social: Fundação Getulio Vargas
CNPJ/MF: 33.641.663/0001-44
Endereço: Rua Jornalista Orlando Dantas, 36, Rio de Janeiro, RJ
Tel.: 55 (11) 3799-1566
E-mail: demandas.concursos@fgv.br; ana.cmatos@fgv.br

Dados Bancários:

Banco do Brasil – Nº 001
Agência 3519-X – Rua da Passagem
Conta Corrente 113.554-6

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO GETULIO VARGAS
CNPJ: 33.641.663/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:04:23 do dia 28/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2021.
Código de controle da certidão: **B7F9.2239.1D08.D1F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO GETULIO VARGAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.641.663/0001-44
Certidão nº: 17035513/2021
Expedição: 31/05/2021, às 10:24:57
Validade: 26/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO GETULIO VARGAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.641.663/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.641.663/0001-44
Razão Social: FUNDACAO GETULIO VARGAS
Endereço: RUA PRAIA DE BOTAFOGO 190 / BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22250-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042218015615569175

Informação obtida em 31/05/2021 10:08:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão Negativa de Débito do Credor - FGTS (0144453) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 66

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 31/05/2021 10:26

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20212182984**

RAZÃO SOCIAL	
FUNDACAO GETULIO VARGAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **33.641.663/0001-44**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão Negativa de Débito do Credor - Estadual BA (0144454) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 67

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 04-2021/768983

Código de verificação de autenticidade: 65e9e07fbb2bc7ff4c40de119b100bdd

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 33.641.663/0001-44	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO GETULIO VARGAS	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 30/04/2021 ÀS 09:43:08

VÁLIDA ATÉ: 29/07/2021

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

- autorizado

SISTEMA
FISCO FÁCIL

Página Principal

FUNDACAO GETULIO VARGAS Num. CNPJ:33.641.663/0043-01 Usar raiz do CNPJ IE: 79.878.812 Selecionar estabelecimento

Certidão
Extração de documentos fiscais
Parcelamento
Registrar operações em cartão
Baixa

Links Úteis

Cadastro (http://www.fa datasource=U(state=1744xpı
Pagamentos (http://www.fa z=oracle.webc
Infração (http://www2.f execution=e1s
Certidão de Não Contribuintes (http://www4.f fiscal-web/emitirCer
Emitir DARJ/GNRE (http://www1.f
Consulta Publica – DEC (http://www4.f web/consulta/ back-button)
DEC e E-procuração

Certidão válida gerada para:

CONSULTA PÚBLICA DE AUTENTICIDADE - CND/ FISCO FÁCIL

CPF / CNPJ :	33.641.663/0001-44
Nome / Razão Social :	FUNDACAO GETULIO VARGAS
Data de Emissão :	30/04/2021
Data de Validade :	29/07/2021

Digite o CAPTCHA da imagem abaixo e depois o código de verificação de autenticidade do arquivo pdf.

Fechar

1mkha



Caso Não consiga visualizar a imagem acima, clique aqui (/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml)

3bd1a3aac4b1961abcbd1ca69004ae23

Pesquisar

Certidão Negativa de Débito do Credor - Estadual RJ (0144455) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 69

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **22998/2021** , que no período de **1977 até 18/02/2021** **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**

CNPJ: **33.641.663/0001-44** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **81.41921.3**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br.

CÓDIGO CERTIDÃO: **U10J.5210.F181.2205**

Esta certidão tem validade até 18/08/2021 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 19/02/2021 às 11:41:09.8 , conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 19/02/2021 às 12:23:53.8



Portal Corporativo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO **Procura**

Confirmar Autenticidade de Certidão

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nº do CNPJ: **33.641.663/0001-44**

Código da Certidão: **U10J.5210.F181.2205**

Data da Pesquisa Cadastral: **19/02/2021**

Hora da Pesquisa cadastral: **11:41:09.8**

Certidão Negativa pesquisada em **19/02/2021** , com validade até **18/08/2021**

VOLTAR

Tecnologia Proderj - Todos os direitos reservados



Certidão Negativa de Débito do Credor - Estadual RJ (0144455) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 71

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **3947945424**
Órgão: FP/SUPTF/CIS-1
Controle: 16549/2021

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

FUNDACAO GETULIO VARGAS

PRA BOTAFOGO 190

BOTAFOGO RIO DE JANEIRO RJ 22250-145

CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
33.641.663/0001-44	0.116.080-0

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- Modelo 2

CERTIFICO que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo
43513242004 A.I. SUSPENSO POR DECISAO JUDICIAL

Nota de Débito

Processo
43514002004 N.L. SUSPENSA POR DECISAO JUDICIAL

Nota de Débito

Fica, ainda, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.
"Esta Certidão produz os mesmos efeitos da certidão negativa nos termos do disposto 206 do Código Tributário Nacional."

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 16 de MARÇO de 2021.

HORA:08:06

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço http://www.rio.rj.gov.br/smf

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Certidão Negativa de Débito do Credor - Municipal (0144458) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 72

ISS

Validação de Certidão

Inscrição Municipal	0.116.080-0
Número de Autenticação	3947945424
Razão Social	FUNDACAO GETULIO VARGAS
Tipo de Certidão	CERTIDAO DE REGULARIZACAO
Data da Emissão	16/03/2021
Data de Validade	12/09/2021

Processo

043513242004 A.I. SUSPENSO POR DECISAO JUDICIAL

043514002004 N.L. SUSPENSA POR DECISAO JUDICIAL

Voltar

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro - SMFP

Certidão Negativa de Débito do Credor - Municipal (0144458) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.641.663/0001-44 **MATRIZ**		**16/02/1967**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO GETULIO VARGAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
58.11-5-00 - Edição de livros
58.13-1-00 - Edição de revistas
69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PRAIA DE BOTAFOGO	**190**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.250-900	**BOTAFOGO**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(0021) 2559-6004

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/02/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2021** às **10:23:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anexo - Cadastro CNPJ (0144459) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 74

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, n° 148, 3° andar, Centro, Rio de Janeiro
www.rcpj-rj.com.br email: atendimento@rcpj-rj.com.br

C E R T I D Ã O

Certifico que, revendo os arquivos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, a requerimento de parte interessada, neles encontra-se sob nº de matrícula 15.987 em 14/11/1966, o registro do estatuto social da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, constando arquivada posterior reforma estatutária sob a matrícula de nº120065 de 27/04/1992, constando arquivada e averbada nesta última matrícula inúmeros atos, sendo em 10/12/2007 última reforma estatutária consolidada aprovada na ata da 61ª Ordinária da Assembleia Geral realizada em 26/04/2007, em 14/07/2016 ata da 70ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/04/2016, reelegendo Carlos Ivan Simonsen Leal, para o cargo de Presidente do Conselho Diretor e da Instituição, com mandato de abril de 2016 à 30 de abril de 2022, em 02/02/2018 ata da 704ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 24/07/2017 aprovação do Regimento Interno e o Regimento Interno consolidado, em 11/04/2018 Ata da 709ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 18/11/2017 - Relatório Financeiro – 2017, em 11/04/2018 ATA 710ª Sessão Ord. do C. Diretor realizada em 22/01/2018 - Aprovação da Ata da 709ª Sessão Ord. C. Diretor realizada em 18/12/2017; Relatório Financeiro de jan/dez de 2017, em 14/06/2018 ata da 710ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 27/11/2017 - Relatório Financeiro - janeiro a outubro 2017, em 05/07/2018 ata da 711ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/02/2018, em 05/07/2018 ata da 712ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/03/2018 aprovação da ata da 711ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor e relatório financeiro de fevereiro de 2018, em 11/09/2018 Ata da 713ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor - Aprovação do Relatório Financeiro de janeiro a março de 2018 realizada em 25/04/2018, em 10/12/2018 ata da 162ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 26/11/2018 - Aprovação do Plano de Trabalho e da Proposta Orçamentária 2019 para o Estado de Goias, em 10/01/2019 ata da 176ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 23/07/2018 - aprovação da 175ª Sessão do Conselho Diretor e, apresentação do relatório financeiro 06/2018, em 10/01/2019 ata da 717ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 27/08/2081 - aprova a ata da 716ª Sessão Ordinária (Relatório financeiro 06/2018) e, apresentação relatório financeiro 07/2018, em 31/01/2019 Ata da 137ª Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 26/10/2017 - Relatório financeiro de janeiro a setembro de 2017,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 16022735

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

em 31/01/2019 Ata da 138ª Sessão Ordinária do Conselho Curador - Relatório Financeiro de Janeiro a Dezembro de 2017 e de Janeiro a Fevereiro de 2018, em 05/02/2019 ata 161ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 26/11/2018 – alienação de imóvel em Nova Friburgo/RJ, em 20/02/2019 ata 718ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 24/09/2018 – relatório financeiro 08/2018, em 12/03/2019 ata 719ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/11/2018, em 25/03/2019 ata 720ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/11/2018 – relatório financeiro 10/2018, em 25/04/2019 ata 722ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 28/01/2019 - relatório financeiro Janeiro a Dezembro/2018, em 29/05/2019 ata 721ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 20/12/2018 – Relatório Financeiro de Novembro/2018, em 13/06/2019 ata da 724ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 25/03/2019: Aprova a ata da 722ª; Aprova a ata 723ª; Relatório Financeiro – Fevereiro/2019, em 05/08/2019 ata da 139ª Reunião do Conselho Curador realizada em 25/10/2018 – Relatório Financeiro Setembro/2018, em 05/08/2019 ata da 140ª Reunião do Conselho Curador realizada em 25/10/2018 – Relatório Financeiro Janeiro a Fevereiro/2019, em 07/08/2019 ata 727ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 24/06/2019 Relatório Financeiro de Maio/2019; Retificação da ata da 724ª reunião do Conselho Diretor, em 22/08/2019 ata da 723ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 25/02/2019: Aprova a ata da 722ª; Relatório Financeiro - Dezembro/2018 (final), e os últimos atos em 28/08/2019 ata da 725ª Sessão Ord. do Conselho Diretor realizada em 15/04/2019: Aprovação da Ata anterior; Relatório financeiro Março/2019; Parecer sobre relatório de Atividades e da prestação de contas - 2018; Assuntos gerais e ata da 60ª Sessão Extr. do Conselho Curador realizada em 24/04/2019: Relatório financeiro Março/2019, Parecer sobre relatório de atividades e prestação de contas - 2018; Assuntos gerais. A fundação, constituída por prazo indeterminado, tem sede na Praia de Botafogo, nº 190, Edifício Luiz Simões Lopes, Rio de Janeiro/RJ. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, nesta Cidade do Rio de Janeiro. Eu, Oficial Substituto, na mesma data subscrevo e assino.

Alnir F. da Silva
Oficial Substituto

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECYI 63849 GPH
Consulte a validade do selo em:
https://www4.tjrj.jus.br/sfe_cpa/default.aspx

1201909021519502

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2019

Emol.: 95,37 Trib.: 37,51

AAA 160022736

Anexo - Estatuto FGV (0144460) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 76
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

TÍTULO I

Da Fundação e seus fins

Art. 1° - A Fundação Getulio Vargas (FGV), instituição de caráter técnico-científico e educativo, pessoa jurídica de direito privado, sem objetivo de lucro e de natureza filantrópica, reger-se-á pelos presentes Estatutos e terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2° - A FGV, visando cumprir sua missão de estimular o desenvolvimento nacional, tem por finalidade o exercício das seguintes atividades:

I – atuar, de forma ampla, em todas as matérias de caráter científico, com ênfase no campo das ciências sociais: Administração, Direito, Economia e outros, atuando também na Matemática Aplicada e na Tecnologia da Informação e da Comunicação, visando colaborar na formação do povo brasileiro através da produção e disseminação do conhecimento, bem como contribuir na solução de problemas básicos do desenvolvimento econômico e do bem-estar social do país;

II – atuar no âmbito da educação em todos os seus níveis de formação, utilizando-se de todas as formas que forem convenientes para sua difusão;

III - contribuir para a formulação de política de gestão e proteção ao meio ambiente, compatibilizada com o desenvolvimento global sustentável;

IV - atuar no campo da memória histórica com o objetivo de reunir, classificar e conservar arquivos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, de grande notoriedade no cenário nacional, especialmente de homens públicos, além de estimular, promover e divulgar estudos e pesquisas relacionados com a história do Brasil;

V - desenvolver, nesses campos, atividades de ensino, pesquisa e informação, principalmente pioneiras e de efeitos multiplicativos, para melhor expandir os benefícios ao país;

VI - manter e desenvolver, complementarmente, sistema integrado de documentação, informações e divulgação, articulando-o progressivamente aos sistemas congêneres, nacionais e internacionais;

VII - prestar, quando solicitada, assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços;

VIII – orientar e coordenar projetos de criação, alteração e modernização de sistemas de gestão;

MPRJ-3486

Anexo - Estatuto FGV (0144460) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 77

IX - conceber e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público ou privado, em todas as suas áreas de competência, inclusive gestão e tecnologia da informação;

X – desenvolver e implantar critérios acadêmicos de qualidade, visando assessorar outras instituições na busca da excelência do ensino.

§1º - A Fundação, com recursos próprios, e a critério do Conselho Curador, procurará proporcionar assistência educacional, total ou parcial, a estudantes carentes de recursos.

§2º - No desenvolvimento de suas atividades, inclusive as assistenciais, a Fundação não faz discriminação de etnia, gênero, orientação sexual e religiosa, bem como a portadores de necessidades especiais.

Art. 3º - O prazo de duração da Fundação Getulio Vargas é indeterminado.

TÍTULO II

Das diretrizes de administração

Art. 4º - Na administração da Fundação serão obedecidas as seguintes diretrizes:

I - a organização será estruturalmente leve e funcionalmente simples e flexível, devendo ser visualizada como um todo unitário, com partes independentes, sujeitas ao processo de integração através dos sistemas de informação e decisão;

II - na administração da Fundação, procurar-se-á assegurar:

a) caráter participativo na elaboração das políticas gerais e em seus desdobramentos em diretrizes e normas operacionais;

b) prática do planejamento, tanto o plurianual estratégico quanto o anual tático;

c) promoção sistemática do exame dos resultados através da verificação dos custos, produtividade, qualidade e finalidade do serviço;

d) incentivo ao regime de decisões individuais, tanto quanto possível descentralizadas, sujeitas a controle efetivo;

e) uso de equipamentos e métodos operacionais eficientes e permanentemente modernizados, a fim de assegurar baixos custos, alta produtividade, constante atualidade e elevada qualidade;

f) formação de grupo selecionado de profissionais altamente competentes e criativos para as atividades pioneiras e de pesquisas, mas também de professores comprovadamente credenciados para o ensino de pós-graduação;

MPRJ - 3478

Anexo - Estatuto FGV (0144460) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 78

g) serviços de apoio estrutural e funcionalmente organizados, de tal forma que possam servir de modelo especialmente às entidades às quais for prestada assistência técnica;

III - na administração de seus recursos humanos a Fundação deverá:

a) instituir sistema de carreira calcado em plano de metas;

b) adotar, sempre que possível, programas de formação e aperfeiçoamento para seus empregados;

c) estimular permanentemente a manutenção de clima de relações humanas entre empregados e os diferentes níveis de chefia e direção que garanta a plena e transparente comunicação institucional;

d) contribuir, na medida de suas possibilidades financeiras, para a adoção de planos de complementação de aposentadoria, bem como de programas na área de saúde, alimentação, transporte e lazer.

Parágrafo único: Para atender às diretrizes dos incisos anteriores e suas alíneas, caberá estabelecer programas financeiros de longo prazo, visando a ampliar ao máximo os recursos disponíveis com receitas patrimoniais, operacionais e de convênios.

TÍTULO III

Dos órgãos de deliberação e de direção e de sua competência

Art. 5° - Constituem a cúpula direcional da Fundação Getulio Vargas:

I - a Assembléia Geral;

II - o Conselho Curador;

III - o Conselho Diretor;

IV - a Presidência

CAPÍTULO I

Da Assembléia Geral

Art. 6° - Assembléia Geral é o órgão deliberativo supremo, competindo-lhe privativamente:

I - aprovar os Estatutos da FGV e suas alterações;

MAPLJ - 3481

Anexo - Estatuto FGV (0144460) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 79

II - aprovar o ingresso de novos membros da Assembléia Geral;

III - eleger, dentre seus integrantes, os membros do Conselho Curador;

IV - eleger, dentre seus integrantes, o Presidente da Fundação e os Vice-Presidentes, bem como livremente os demais membros do Conselho Diretor;

V - aprovar o relatório anual de atividades e o balanço;

VI - assumir qualquer poder não atribuído expressamente a outros órgãos da FGV;

VII - resolver sobre a proposta de extinção da FGV.

§1° - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Fundação e constituída dos seguintes membros:

a) um representante do Governo Federal, por ele designado;

b) os doadores pessoas físicas e os representantes indicados pelos doadores pessoas jurídicas, subscritores da escritura de constituição da Fundação Getulio Vargas, em 20 de dezembro de 1944;

c) os doadores pessoas físicas e os representantes indicados pelos doadores pessoas jurídicas, que houverem sido aceitos como pares pela Assembléia Geral, na forma estatutária então vigente, entre aquela data e a data dos presentes Estatutos;

d) as pessoas físicas e os representantes das pessoas jurídicas que, na vigência destes Estatutos, fizerem doação não inferior ao valor mínimo estabelecido pelo Conselho Curador, atenderem às condições básicas destes Estatutos e às estipuladas por aquele Conselho por proposta do Conselho Diretor, e forem aceitos como pares pela Assembléia Geral, ouvidos ambos os Conselhos.

§2° - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, no mês de abril, para examinar o relatório de atividades e o balanço geral do exercício anterior, bem como sobre eles deliberar.

§3° - Quando houver motivo relevante que o justifique, a Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, por iniciativa própria ou pela do Conselho Diretor ou do Conselho Curador, ou ainda por 1/3 (um terço) dos seus membros, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

§4° - O quorum para o funcionamento da Assembléia é a maioria de seus membros, em primeira convocação; em segunda convocação reunir-se-á com qualquer número, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§5° - Para deliberar sobre modificação dos Estatutos precisará da presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros e, para decidir sobre a extinção da entidade, do comparecimento mínimo de 3/4 (três quartos) de seus membros.

§6° - Atendido o quorum especial, a Assembléia Geral decidirá pela maioria dos votos dos presentes, tanto no caso de modificações dos Estatutos como no de extinção da FGV.

MPRJ-3486

Anexo - Estatuto FGV (0144460) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 80

§7° - A presença, para efeitos de quorum e de votação, poderá ser feita mediante procuração a outro membro da Assembléia Geral, pessoa física ou representante de pessoa jurídica, credenciado para a sessão.

§8° - Cada membro presente ou legalmente representado tem direito a um voto, cabendo, ainda, ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO II

Do Conselho Curador

Art. 7° - O Conselho Curador é o órgão deliberativo da Fundação Getulio Vargas incumbido de zelar pela fidelidade de seu desempenho aos objetivos institucionais, pela estabilidade econômico-financeira da entidade e pela preservação de seu patrimônio, cabendo-lhe em particular:

I - eleger seu Presidente e seu Vice-Presidente;

II - aprovar as políticas gerais de investimento, de receita patrimonial e de liquidez;

III - opinar sobre o relatório anual de atividades e balanço, que serão submetidos à aprovação da Assembléia Geral;

IV - aprovar os planos estratégicos plurianuais;

V - manifestar-se sobre a alienação de imóveis do patrimônio da Fundação, bem como sobre quaisquer medidas que venham a onerá-los;

VI - pronunciar-se sobre a aceitação de doações com encargo;

VII - fixar, quando julgar conveniente, novo limite mínimo para a contribuição de doadores, pessoas físicas ou jurídicas, a fim de participarem da Assembléia Geral;

VIII - estabelecer, por iniciativa própria ou pela do Conselho Diretor, condições básicas a que devem atender os doadores para ingresso na Assembléia Geral;

IX - opinar sobre o ingresso de novos membros na Assembléia Geral;

X – dar parecer sobre qualquer assunto de relevância, que tenha sido submetido a seu exame pelo Presidente da Fundação;

XI – quando considerar necessário, examinar ou mandar examinar, por peritos de sua escolha, os livros e registros contábeis da Fundação e os documentos que os instruam;

XII – velar pelo prestígio e imagem da FGV, sugerindo medidas que os resguardem;

MAJ-3496

Anexo - Estatuto FGV (0144460) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 81

XIII - contribuir, coletiva ou individualmente, por todos os meios, para o progresso da Fundação, colaborando com os demais órgãos de direção da entidade;

XIV - opinar sobre alterações dos Estatutos da FGV;

XV - manifestar-se sobre a proposta de extinção da Instituição.

§1° - O Conselho Curador será constituído de 21 (vinte e um) membros vogais e 12 (doze) membros suplentes, com mandato de 6 (seis) anos, permitida a reeleição, e terá seu quadro renovável pelo terço de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

§2° - O Conselho Curador reunir-se-á com a presença mínima de 11 (onze) membros:

a) ordinariamente, convocado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis 2 (duas) vezes por ano: a primeira, em tempo de pronunciar-se sobre os assuntos que serão submetidos à Assembléia Geral Ordinária, a segunda, cerca de 6 (seis) meses após;

b) extraordinariamente, sempre que convocado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por seu Presidente, por 11 (onze) de seus membros, vogais e suplentes, ou pelo Presidente da Fundação.

§3° - Para opinar sobre mudança dos Estatutos, o quorum será de 14 (quatorze) membros e sobre a extinção da Fundação será de 17 (dezessete) membros.

§4° - As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ainda ao Presidente o voto de desempate.

§5° - Perderá o mandato o membro do Conselho Curador que faltar a 3 (três) sessões sucessivas sem justificação.

CAPÍTULO III

Do Conselho Diretor

Art. 8° - O Conselho Diretor é o órgão deliberativo com funções de planejamento, supervisão e coordenação sobre as atividades executivas da FGV, cabendo-lhe em especial:

I - aprovar as políticas gerais, exceto as que, na forma do art. 7°, incubem ao Conselho Curador;

II - opinar sobre as políticas gerais de investimento, receita patrimonial e liquidez, que devam ser submetidas ao Conselho Curador;

III - opinar sobre alterações dos Estatutos da FGV;

MPRJ-3476

Anexo - Estatuto FGV (0144460) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 82

IV - aprovar a estrutura organizacional básica da FGV, seu Regimento Geral e os Regimentos Internos das suas unidades e serviços, bem como suas alterações, além de poder dirimir eventuais dúvidas em suas aplicações;

V - aprovar o plano de classificação de cargos e salários e o respectivo sistema de carreira;

VI - aprovar o plano de contas;

VII - aprovar, anualmente, o plano de trabalho para o exercício seguinte e a correspondente proposta orçamentária;

VIII - acompanhar a execução orçamentária, autorizando, à vista de propostas fundamentadas, transposições orçamentárias bem como suplementações, quando haja recursos adicionais disponíveis;

IX - opinar, anualmente, sobre o relatório de atividades e o balanço do exercício anterior, encaminhando seu parecer ao Conselho Curador;

X - decidir sobre a aceitação de doações, ouvido, nas doações com encargo, o Conselho Curador;

XI - propor ao Conselho Curador as condições básicas a que devem atender os doadores para serem aceitos como pares pela Assembléia Geral;

XII - decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre alienação de imóveis, bem como sobre quaisquer medidas que lhes imponham ônus reais;

XIII - decidir sobre a execução de atividades duradouras fora da cidade do Rio de Janeiro, sede da entidade;

XIV - aprovar a criação de fundos com finalidade específica, regulando sua utilização;

XV - aprovar a relação dos cargos cujo provimento, por proposta do Presidente, deva ser da competência deste;

§1° - O Conselho Diretor compor-se-á de 12 (doze) membros vogais, entre os quais o Presidente e 3 (três) Vice-Presidentes, e 9 (nove) membros suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 6 (seis) anos renovável pelo terço, podendo porém haver reeleição.

§2° - O Presidente e os 3 (três) Vice-Presidentes devem ser eleitos entre os membros da Assembléia Geral.

§3° - O Presidente presidirá o Conselho, sendo substituído nas ausências e impedimentos por um dos Vice-Presidentes.

§4° - A renovação bienal do Conselho far-se-á na seguinte seqüência: o Presidente, os três Vice-Presidentes e dois suplentes, quatro vogais e três suplentes.

§5° - O Conselho Diretor reunir-se-á, com a presença mínima de 7 (sete) membros:

a) ordinariamente, uma vez por mês, convocado com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para tomar conhecimento das atividades da entidade e

MPRJ-3486

Anexo - Estatuto FGV (0144460) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 83

de sua execução orçamentária, bem como para o cumprimento de suas atribuições de caráter decisório ou opinativo;

b) extraordinariamente, convocado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando houver matéria urgente ou que, pelo menos, não possa aguardar a reunião ordinária.

§6° - No primeiro trimestre de cada ano, preferentemente em sessão ordinária, mas eventualmente em sessão extraordinária, o Conselho Diretor reunir-se-á para pronunciar-se especificamente sobre o relatório das atividades e o balanço do exercício anterior.

§7° - No último trimestre de cada ano, preferentemente em sessão ordinária mas eventualmente em sessão extraordinária, o Conselho Diretor reunir-se-á para aprovar o plano de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

§8° - O quorum para opinar sobre a mudança dos Estatutos será de 8 (oito) membros (dois terços do número de vogais) e sobre a extinção da Fundação será de 9 (nove) membros (três quartos do número de vogais).

§9° - As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ainda ao Presidente o voto de desempate.

§ 10 - Perderá o mandato o membro do Conselho Diretor que faltar a 3 (três) convocações sucessivas para sessões sem justificação.

CAPÍTULO IV

Do Presidente

Art. 9° - O Presidente será eleito pela Assembléia Geral, dentre seus membros, para mandato de 6 (seis) anos, permitida reeleição, e terá como atribuições:

I - representar a Instituição ou prover-lhe a representação em juízo ou fora dele;

II - convocar a Assembléia Geral, o Conselho Curador e o Conselho Diretor;

III - presidir as sessões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;

IV - coordenar as atividades da Fundação, podendo, quando convier:

a) assumir pessoalmente o exercício de qualquer das atribuições previstas no art. 10;

b) cometer formalmente aos Vice-Presidentes quaisquer dessas mesmas atribuições, especificando-as por escrito, inclusive quanto ao prazo respectivo;

MPRJ - 3486

Anexo - Estatuto FGV (0144460) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 84

V - submeter à apreciação do Conselho Diretor, no primeiro trimestre do ano, o relatório das atividades e o balanço relativos ao exercício anterior;

VI - apresentar mensalmente ao Conselho Diretor os indicadores da execução orçamentária;

VII - apresentar ao Conselho Diretor, no início do terceiro trimestre, o relatório de atividades e o balancete referentes ao primeiro semestre do exercício;

VIII - submeter à aprovação do Conselho Diretor, no início do último trimestre, o plano de trabalho e a proposta orçamentária relativos ao exercício seguinte;

IX - submeter ao Conselho Diretor, conforme dispõe o art. 8°, inciso III, a proposta de estrutura organizacional básica e de Regimento Geral da Fundação;

X – decidir sobre o encaminhamento ao Conselho Diretor de proposta de elaboração ou modificação do Regimento Geral e dos Regimentos Internos das unidades ou serviços;

XI - admitir e dispensar ad nutum o Superintendente-Geral, bem como os ocupantes de demais cargos de direção e/ou de confiança;

XII - admitir e dispensar os titulares dos cargos relacionados pelo Conselho Diretor na forma do art. 8°, inciso XV;

XIII - solicitar ao Conselho Diretor a aprovação de:

a) transposições orçamentárias;

b) suplementações orçamentárias, cobertas com recursos adicionais disponíveis;

XIV - aprovar os planos de assistência educacional gratuita decorrentes do que se contém no parágrafo único do art. 2°;

XV – exercer todas as funções que lhe forem cometidas pela Assembléia Geral.

§1° - Na substituição do Presidente em suas faltas e impedimentos pelos Vice-Presidentes, procurar-se-á adotar uma certa especialização, que facilite o exercício da substituição.

§2° - Nas ausências e impedimentos, os Vice-Presidentes se substituirão reciprocamente.

§3° - Se, por qualquer motivo, o Presidente afastar-se em definitivo de suas funções, será substituído até o fim do mandato pelo Vice-Presidente que para isso indicar e, na ausência de indicação, pelo que, para isso, for eleito pelo Conselho Diretor.

§4° - No caso do parágrafo anterior, o Conselho Diretor elegerá, entre seus membros que pertençam à Assembléia Geral, outro Vice-Presidente.

§5° - Se um dos Vice-Presidentes, por qualquer motivo, afastar-se em definitivo de suas funções, o Presidente proporá ao Conselho Diretor a indicação, para seu substituto, de um de seus membros que pertença à Assembléia Geral.

MD 3486

Anexo - Estatuto FGV (0144460) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 85

CAPÍTULO V

Do Superintendente-Geral

Art. 10 - A responsabilidade gerencial da FGV caberá ao Superintendente-Geral, nomeado na forma do art. 9°, inciso XI, e cujas atribuições são:

I - submeter à aprovação do Presidente eventuais propostas de elaboração ou modificação do Regimento Geral e dos Regimentos Internos das unidades e serviços, bem como de desdobramento da estrutura organizacional da Fundação;

II - propor ao Presidente, até 15 de novembro de cada ano, o plano de trabalho e a proposta orçamentária relativos ao exercício seguinte, para posterior aprovação do Conselho Diretor;

III - promover a execução, no exercício pertinente, dos planos de trabalho e do orçamento aprovados pelo Conselho Diretor;

IV - apresentar mensalmente ao Presidente os indicadores do andamento dos planos de trabalho e os balancetes da execução orçamentária;

V - submeter à apreciação do Presidente, até 20 de março de cada ano, para posterior manifestação do Conselho Diretor e do Conselho Curador e para final aprovação pela Assembléia Geral, o relatório de atividades e o balanço do exercício anterior;

VI – praticar todos os atos necessários à boa administração da Fundação, expedindo, para isso, as normas operacionais necessárias, dentro das diretrizes das políticas gerais, bem como delegando, sempre que conveniente, atribuições em regime de responsabilidade e efetivo controle a posteriori.

Parágrafo único: O Superintendente-Geral, quando convocado e sem direito a voto, participará das reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Curador e do Conselho Diretor, para prestar esclarecimentos.

TÍTULO IV

Do patrimônio

Art. 11 - O patrimônio da FGV não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social e será composto pelos bens e direitos a ela doados, pelos bens e direitos adquiridos na execução de

MMJ - 3486

Anexo - Estatuto FGV (0144460) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 86

suas atividades e pelos resultados favoráveis de exercícios, deduzidas as eventuais obrigações.

§1° - Os resultados favoráveis dos exercícios, salvo a existência eventual de Fundos Especiais que deles se beneficiem, serão recolhidos ao Fundo Patrimonial.

§2° - O Fundo Patrimonial será constituído pelo somatório dos resultados do exercício a ele recolhidos ou de eventuais doações, especificamente a ele destinadas, devendo estar coberto no ativo por bens imobiliários, mobiliários e aplicações financeiras.

§3° - As receitas, rendas, rendimentos, bens e direitos patrimoniais da Fundação, bem como seu eventual resultado operacional, subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicados em realizações dentro do território nacional, em atendimento às finalidades institucionais, ou, em função destas, aumentar seu patrimônio ou receita.

§4° - As rendas dos bens e direitos patrimoniais da FGV somente poderão ser utilizados em proveito dos serviços e patrimônio da entidade, de modo a se enquadrarem nos princípios constitucionais que protegem as entidades educacionais sem objetivo de lucro.

§5° - A parte do ativo de cobertura do Fundo Patrimonial será normalmente constituída de investimentos ou aplicações financeiras mediante mutações patrimoniais, podendo excepcionalmente ser utilizada para custeio, mediante autorização do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador, mas, mesmo nesse caso, em princípio, constituirá débito que será posteriormente reposto, em termos reais.

§6° - A existência de Fundos Especiais, seja alimentados de recursos externos, seja por uma parte dos resultados favoráveis de exercícios, será aprovada pelo Conselho Diretor.

§7° - A alienação de imóveis e a imposição a eles de ônus reais dependerão de parecer favorável do Conselho Curador e da decisão do Conselho Diretor, ouvido previamente o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

TÍTULO V

Do regime financeiro

Art. 12 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e o orçamento, obedecendo aos princípios da universalidade e da unidade, seguirá as diretrizes dos parágrafos deste artigo.

§1° - Os orçamentos plurianuais integrarão o plano estratégico, abrangendo vários exercícios, e as despesas previstas serão aprovadas globalmente, em termos reais e posteriormente desdobradas nos orçamentos anuais.

MARS - 3496

Anexo - Estatuto FGV (0144460) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 87

§2° - Os orçamentos anuais decorrerão do planejamento tático relativo ao correspondente exercício, projetando, no ano, o plano estratégico em execução.

§3° - Em cada ano, a proposta orçamentária para o exercício seguinte será elaborada sob a supervisão do Superintendente-Geral em função dos planos de atividades adotados, nos termos do parágrafo anterior.

§4° - No penúltimo trimestre de cada ano, a proposta orçamentária será encaminhada pelo Superintendente-Geral ao Presidente, que a submeterá à aprovação do Conselho Diretor dentro de 30 (trinta) dias.

§5° - O Conselho Diretor designará o relator da proposta orçamentária e terá o prazo de 30 (trinta) dias para discuti-la, emendá-la e aprová-la, não podendo majorar despesas, salvo se forem indicados os respectivos recursos.

§6° - Para cumprimento do prazo do parágrafo anterior, o relatório do Conselheiro relator deverá ser distribuído aos demais membros do Conselho Diretor com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, da sessão em que será discutido.

§7° - Aprovada a proposta orçamentária ou decorrido o prazo do §5° sem o pronunciamento do Conselho Diretor, será ela transformada em orçamento, que será encaminhado pelo Presidente ao Superintendente-Geral, o qual ficará automaticamente autorizado a executá-lo no exercício seguinte.

§8° - Durante o exercício financeiro em que vigore o orçamento, poderão, mediante proposta do Presidente aprovada pelo Conselho Diretor, ser feitas:

a) transposições orçamentárias; e

b) suplementações orçamentárias, desde que as necessidades da Fundação o exijam e haja recursos adicionais disponíveis.

Art. 13 - Encerrado o exercício, o relatório das atividades e a prestação de contas, ambos elaborados com a coordenação do Superintendente-Geral, serão encaminhados ao Presidente até o final do primeiro trimestre.

§1° - O Presidente os examinará e os submeterá sucessivamente ao Conselho Diretor e ao Conselho Curador em tempo de manifestarem-se antes da Assembléia Geral Ordinária.

§2° - O Presidente os submeterá à Assembléia Geral, com os pareceres do Conselho Diretor e do Conselho Curador, para aprovação final até 20 (vinte) de abril.

§3° - O relatório de atividades deverá conter apreciação qualitativa dos trabalhos realizados, além da comparação entre o que se continha nos planos aprovados e o efetivamente levado a efeito.

§4° - A prestação anual de contas conterá os seguintes elementos:

a) balanço patrimonial;

b) balanço econômico;

MAAJ - 3486

Anexo - Estatuto FGV (0144460) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 88

c) balanço financeiro;

d) comparação entre a receita prevista e a realizada;

e) cotejo entre as despesas fixada e realizada;

f) demonstração das mutações patrimoniais;

g) evolução e cobertura do fundo patrimonial.

§5° - A destinação dos resultados positivos de exercícios, que, salvo aplicações específicas justificadas, será o Fundo Patrimonial, terá de ser aprovada pela Assembléia Geral, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador.

§6° - Havendo resultado negativo do exercício, a forma pela qual o déficit ficará coberto terá de ser aprovada pela Assembléia Geral, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador.

§7° - Aprovada pela Assembléia Geral, a prestação de contas será encaminhada ao Ministério Público no Estado do Rio de Janeiro, para os fins legais.

TÍTULO VI

Das disposições gerais

Art. 14 - Os mandatos dos ocupantes de cargos eletivos considerar-se-ão automaticamente prorrogados até a posse dos sucessores, eleitos na forma dos presentes Estatutos.

Art. 15 - Não serão remunerados o Presidente e os Vice-Presidentes da Fundação, os membros vogais e suplentes de seus Conselhos, seus diretores estatutários, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não lhes podendo ser concedidas vantagens de qualquer espécie, monetárias ou não, inclusive distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo Único: Quanto aos membros da Assembléia Geral, fica vedada a remuneração ou vantagem de qualquer espécie, monetárias ou não, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por estes Estatutos, na qualidade de membro da Assembléia Geral.

Art. 16 - Os membros dos órgãos de deliberação e de direção referidos no art. 5° não responderão pelas obrigações da Fundação.

Art. 17 - Uma vez aceitas pelo Conselho Diretor, não poderão ser alteradas as condições adjetas das doações com encargo.

MMJ-3496

Anexo - Estatuto FGV (0144460)
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 89

Art. 18 - Não serão, em caso algum, reconsideradas as decisões da Assembléia Geral que envolvam homenagens a beneméritos da Fundação.

Art. 19 - As emendas aos presentes Estatutos poderão ser propostas pelo Presidente, pela maioria absoluta dos membros vogais do Conselho Diretor, pela maioria absoluta dos membros vogais do Conselho Curador ou por 20% (vinte por cento) dos membros da Assembléia Geral.

§1° - O assunto tramitará nos Conselhos Diretor e Curador e na Assembléia Geral, atendido o quorum respectivo, na forma dos artigos 6°, §§5° e 6°, 7°, §3° e 8°, §5°.

§2° - Obedecido o quorum especial, a Assembléia Geral decidirá pela maioria dos votos dos presentes.

§3° - As modificações assim aprovadas deverão ser encaminhadas para exame do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos artigos 35 e seguintes da Resolução n.º 68, de 13 de novembro de 1979.

Art. 20 - A extinção da Fundação só poderá ser proposta por seu Presidente, após estudo detido com toda a cúpula direcional da entidade.

§1° - O assunto tramitará nos Conselhos Diretor e Curador e na Assembléia Geral, atendido o quorum respectivo, na forma dos artigos 6°, §§5° e 6°, 7°, §3°, e 8°, §5°.

§2° - Deliberada a extinção, o patrimônio se destinará a fundações congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, respeitado, quando for o caso, o disposto no art. 17, observada a prévia manifestação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 21 - Nas primeiras eleições a serem realizadas na vigência destes Estatutos serão eleitos:

I - para o Conselho Curador: com mandato de 2 (dois) anos, 4 (quatro) membros suplentes; com mandato de 4 (quatro) anos, 4 (quatro) membros suplentes e, com mandato de 6 (seis) anos, 4 (quatro) membros suplentes;

II - para o Conselho Diretor: com mandato de 2 (dois) anos, 3 (três) membros vogais e 2 (dois) membros suplentes; com mandato de 4 (quatro) anos, 3 (três) membros vogais e 2 (dois) membros suplentes; e, com mandato de 6

MDRJ - 3486

Anexo - Estatuto FGV (0144460) SEI 19.09.023800.0004642021-07 pg. 90

(seis) anos, o Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho, respectivamente, o Presidente e o Vice-Presidente da Fundação eleitos, 1 (um) membro vogal e 2 (dois) membros suplentes.

Art. 22 – É Presidente de Honra da Fundação Getulio Vargas, para qual foi eleito pela Assembléia Geral, o Dr. Luiz Simões Lopes, já falecido.

Art. 23 - Haverá na FGV um Quadro de Honra, integrado por seu Patrono, o ex-Presidente Getulio Dornelles Vargas, pelo Presidente de Honra da FGV, Dr. Luiz Simões Lopes e os demais ex-Presidentes da Fundação Getulio Vargas.

MPRJ-3486

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
15987

2007112815302 68 10/12/2007
UM014159 Emol: 79,67 Adic: 15,94

O Oficial

Alnir F. da Silva
Oficial Substituto

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
VOB
1 ATO
UM014159

Anexo - Estatuto FGV (0144460)
SEI 19.09.02380.000946 4/2021-07 / pg. 91

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES
SEÇÃO DE FUNDAÇÕES DA CAPITAL

PORTARIA PF-SC
nº 67/2007

Ref. Procedimento MPRJ
2007.00102692
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

DECLARATÓRIA DE AUTORIZAÇÃO DE ATO

O Promotor de Justiça de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições previstas no artigo 66 do Código Civil, , por força do artigo. 175 da Lei Complementar Estadual 106/2003, e nos artigos. 36, §1º, c/c 29, inciso I ambos da Resolução PGJ nº 68/79, bem como no artigo. 7º da Resolução Complementar PF nº 18/05,da Promotoria de Justiça de Fundações **AUTORIZAR**, *por despacho exarado às fls 25v., do procedimento nº 2007.00102692., a* **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS a** *providenciar sua* ***ALTERAÇÃO*** *ESTATUTÁRIA no* **RCPJ conforme minuta em anexo .**

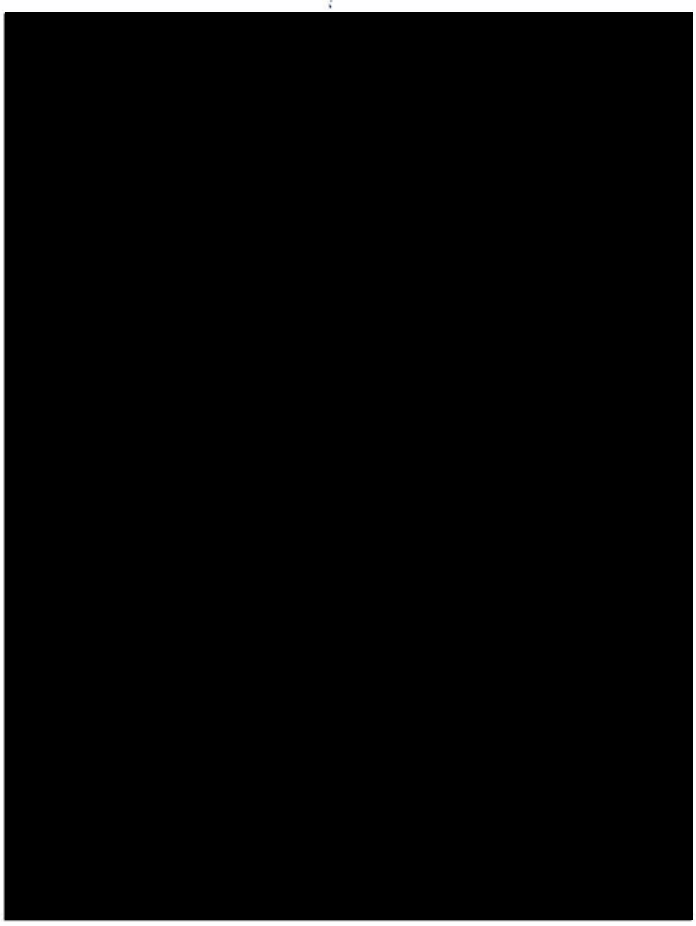
Após, **DETERMINO A JUNTADA AOS AUTOS DA CERTIDÃO PÚBLICA PARA CONFERÊNCIA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2007

RODRIGO DE FIGUEIREDO GUIMARÃES
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES

MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROVEDORIA DE FUNDAÇÕES
Av. Marechal Câmara 186, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20020-080
Tels.:2550-7308, 2550-7311. FAX: 2224-5969

Anexo - Estatuto FGV (0144460)
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 92



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Ofício PGJ/GSC nº 003 Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2016.

Ref.: MPRJ 2016.00554604

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, o Atestado de Capacidade Técnica, referente ao Concurso Público para Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizado no decorrente ano.

Sem mais, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Senhoria minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Sabrina de Almeida Correa

Sabrina de Almeida Correa
Gerente de Suporte aos Concursos Públicos do MPRJ

A Ilustríssima Senhora
KARIN MERZ FERNANDES DE SOUZA
Coordenadora de Projetos da Fundação Getúlio Vargas-FGV

SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 94
Anexo - Atestado de capacidade técnica - MPRJ (01444461)

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ sob n° 28.305.936/0001-40, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 370, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pela Gestora da CONTRATANTE, Sra. Sabrina de Almeida Correa, **ATESTA**, para os devidos fins, que a FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-cientifico e educativo, reconhecida de Utilidade Pública pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 82.474, de 23 de outubro de 1978, e Decreto s/nº de 27 de maio de 1992, publicado no DOU de 28 de maio de 1992, reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto nº 39. 714, de 11 de agosto de 2006, e reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, por meio da Lei nº 4.429, de 14 de dezembro de 2006, com registro no CNPJ/MF nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo nº 190, Rio de Janeiro, (RJ), cumpriu satisfatoriamente o objeto do Contrato MPRJ nº 017/2016, nos exatos termos estabelecidos no Processo Administrativo MPRJ 2015.01346119, durante o período de 25 de fevereiro de 2016 a 3 de junho 2016. O contrato foi formalizado para fins de prestação de serviços técnicos e especializados, com vistas à organização e realização de concurso público para ingresso no quadro permanente dos serviços auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no que concerne à infraestrutura e logística do certame, incluindo, ainda, a definição do conteúdo programático, formação de bancas examinadoras, seleção de questões, distribuição, aplicação, guarda e correção das provas e respectivos recursos.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2016.

Sabrina de Almeida Correa
SABRINA DE ALMEIDA CORREA
Gestora do Contrato

ALESSANDRO MAGALHÃES FAGUNDES
Fiscal do Contrato

Fábio Gomes Palermo
FÁBIO GOMES PALERMO
Substituto Eventual do Fiscal

SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 95
Anexo - Atestado de capacidade técnica - MPRJ (01444461)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E LOGÍSTICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de Utilidade Pública pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 82.474, de 23 de outubro de 1978, e Decreto s/nº de 27 de maio de 1992, publicado no DOU de 28 de maio de 1992, reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto nº 39.714, de 11 de agosto de 2006, e reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, por meio da Lei nº. 4.429, de 14 de dezembro de 2006, com registro no CNPJ/MF nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo nº 190, Rio de Janeiro (RJ), foi contratada pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ/MF nº 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, nos termos do Contrato assinado em 06 de julho de 2015, para atender ao Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público.

Para a execução dos serviços, são cumpridas as seguintes etapas de trabalho:

- **Descrição das Etapas**

Objetivo

A Fundação Getulio Vargas tem por objetivo o planejamento, organização e a execução do concurso público para provimento de 43 (quarenta e três) vagas para o cargo de Analista Judiciário e 110 (cento e dez) vagas para o cargo de Técnico Judiciário:

Cartório Gustavo Bandeira 8º Ofício de Notas
Rua da Assembleia n.10 - Lj. D - Subsolo - Centro - Tel: (21) 2463-2958 Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011901 www.8oficio.com.br
089391AD635105
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 23/06/2020 Conf. por
Vinicius Fragoso Pereira da Silva - Escrevente
Emolumentos R$ 6,00 TJ+Fundos R$ 2,47 Total R$ 8,47
EDLL31845-ATE Consulte em https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico

Anexo - Atestado de capacidade tecnica - TJRO (01444462) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 96

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR				
Requisitos de escolaridade				Valor da taxa de inscrição
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições do cargo)				R$ 95,00
QUADRO DE VAGAS				
Cargo	Especialidade	Vencimento Básico	Carga Horária Semanal de Trabalho	Total de vagas
Analista Judiciário	Administrador	R$ 5.240,46	40h*	01
	Analista de Sistemas			01
	Analista de Sistemas (Desenvolvimento)			04
	Arquiteto			01
	Assistente Social			01
	Contador			02
	Economista			01
	Engenheiro Civil			02
	Engenheiro Eletrônico			01
	Engenheiro Mecânico			01
	Estatístico			01
	Jornalista			01
	Médico Cardiologista			01
	Médico Pediatra			01
	Médico Psiquiatra			01
	Nutricionista			01
	Odontólogo			01
	Oficial de Justiça			14
	Pedagogo			02
	Psicólogo			05
Total				43

CARGO DE NÍVEL MÉDIO			
Requisitos de escolaridade			Valor da taxa d inscrição
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições do cargo)			R$ 75,00
QUADRO DE VAGAS			
Cargo	Vencimento Básico	Carga Horária Semanal de Trabalho	Total de vagas
Técnico Judiciário	R$ 2.913,68	40h	110

Cartório Gustavo Bandeira 8º Ofício de Notas
Rua da Assembleia n.10 - Lj. D - Subsolo - Centro - Tel: (21) 2463-2958
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011901
www.8oficio.com.br
089391ADG35106
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro 23/06/2020 Conf. por
Vinicius Fragoso Pereira da Silva Escrevente
8º Ofício de Notas - RJ
Emolumentos R$ 6,00 TJ+Fundos R$ 2,47 Total R$ 8,47
EDLL31846-ABA Consulte em https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico

Anexo - Atestado de capacidade técnica - TJRO (01444462) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 97

A seleção dos candidatos para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, deu-se por meio de Prova Escrita Objetiva de múltipla escolha e a Prova Escrita Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

As provas foram realizadas nas cidades de Porto Velho, Ariquemes, Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Costa Marques, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Machadinho d'Oeste, Rolim de Moura, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Vilhena no estado de Rondônia.

Atividades Desenvolvidas

- ✓ Análise, programação e processamento de informações de dados do concurso;
- ✓ Elaboração das minutas de Editais a serem submetidas à Comissão de Concurso;
- ✓ Disponibilização via internet, das informações relativas às etapas do concurso público;
- ✓ Divulgação do concurso público em jornais, internet (sites especializados em Concursos e principais sites de notícias), cartazes;
- ✓ Elaboração, recebimento e processamento dos requerimentos de inscrição;
- ✓ Emissão de relatórios;
- ✓ Elaboração das provas contendo questões objetivas e discursivas para cada cargo, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do respectivo Edital;
- ✓ Impressão, empacotamento e acondicionamento das provas a serem aplicadas;
- ✓ Segurança no Transporte das Provas aos locais de aplicação;
- ✓ Segurança nos Locais de Prova e Digiselo;
- ✓ Logística e infraestrutura de Aplicação;
- ✓ Coordenação da aplicação e correção dos instrumentos de avaliação com absoluta observância dos editais que regulamentem o concurso;
- ✓ Assessoria Jurídica – recebimento e resumo das demandas judiciais; envio do material para a análise da banca competente e subsequente elaboração da fundamentação jurídica;
- ✓ Encaminhamento dos resultados finais do concurso para o TJRO e divulgação dos resultados após autorização desta.

Cartório Gustavo Bandeira 8º Ofício de Notas
Rua da Assembleia n.10 - Lj. D - Subsolo - Centro - Tel: (21) 2463-2958
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011901
www.8oficio.com.br
089391ADG35107
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 23/06/2020 Conf. por
Vinicius Fragoso - Escrevente
Emolumentos R$ 6,00 TJ-Fundos R$ 0,47 Total R$ 6,47
EDLL31847-AVP Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Anexo - Atestado de capacidade técnica - TJRO (01444462) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 98

Produtos Resultantes

- ✓ A realização do concurso público contou com a participação de **50.030 candidatos**.

Participaram da execução dos serviços acima citados, desde seu início até a conclusão, os seguintes profissionais:

▪ Coordenadores Gerais:	José Anastácio Campos de Abreu Karin Merz Fernandes de Souza
▪ Coordenadores Acadêmicos:	Cloves de Bittencourt Dottori Maria Inês Giordani Silveira
▪ Coordenadoras Executivas:	Flavia Alfenas Amorim Mariana Carvalho Alves Vivian Távora Raunheitti
▪ Assessoria Financeira:	Ana Beatriz Baptista de Mesquita Valtair Pimentel Correia
▪ Assessoria Administrativa:	Bruna Karine Brezolini Lordeiro Fábio Oliveira Revilo Isabel Ferreira Maciel Maria Naegeli Costa
▪ Assessoria Operacional:	Fernando Moreira da Silva Luiz Roberto de Oliveira Ferreira Viviane Junqueira Malafaia
▪ Assessoria de Recurso:	Joel Alexandre Novelino
▪ Assessoria Jurídica:	Marcelo Carrapatoso Renata Arruda

Os serviços tiveram início em julho (mês) de 2015 e duração de aproximadamente 06 (seis) meses, os quais foram executados dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Justiça de Rondônia e pela Fundação Getulio Vargas, cumprindo os objetivos pretendidos e atendendo às necessidades esperadas e contratados.

Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2015.

Cartório 2º Ofício de Notas Arvajal Reg Civil

Desembargador Rowilson Teixeira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Cartório Gustavo Bandeira 8º Ofício de Notas
Rua da Assembleia N.10 - Lj. D - Subsolo - Centro - Tel: (21) 2463-2958
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011901
www.8oficio.com.br
089391ADG35108

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 23/06/2020 Conf. por

Vinicius Fragoso - Escrevente

Emolumentos R$ 6,00 TS+Funrejus R$ 2,47 Total R$ 8,47

EDLL31848-APE Consulte em https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico

Anexo - Atestado de capacidade técnica - TJRO (0144462) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 99

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E LOGÍSTICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de Utilidade Pública pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 82.474, de 23 de outubro de 1978, e Decreto s/nº de 27 de maio de 1992, publicado no DOU de 28 de maio de 1992, reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto nº 39.714, de 11 de agosto de 2006, e reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, por meio da Lei nº. 4.429, de 14 de dezembro de 2006, com registro no CNPJ/MF nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo nº 190, Rio de Janeiro (RJ), foi contratada pelo **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, centro Florianópolis - SC, com registro no CNPJ/MF nº 83.845.701/0001-59.

A Fundação Getulio Vargas teve por objetivo o planejamento, organização e a execução do concurso público para preenchimento de cadastro de reserva para os cargos de Analista Administrativo, Analista Jurídico e Engenheiro Civil, todos com formação superior, 05 (cinco) vagas mais cadastro de reserva para o cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, 01 (uma) vaga mais cadastro de reserva para o cargo de Oficial da Infância e Juventude, 01 (uma) vaga para o cargo de Arquiteto, 01 (uma) vaga para o cargo de Engenheiro Eletricista, 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro e 17 (dezessete) vagas mais cadastro de reserva para o cargo de Técnico Judiciário Auxiliar**,** com remuneração de R$ 6.156,63 (seis mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) para cargos de nível superior e de R$ 3.576,54 (três mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para cargos de nível médio, e jornada mínima de 35 (trinta e cinco) horas semanais. O valor da taxa de inscrição foi de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para cargos de nível superior e de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para cargos de nível médio.

A seleção dos candidatos para todos os cargos deu-se por meio de **Prova Escrita Objetiva** de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

As provas foram realizadas nas cidades **nas cidades de Florianópolis, Criciúma, Lages, Joinville, Blumenau, Itajaí, Canoinhas, Chapecó e Joaçaba** no Estado de Santa Catarina, na data de 22 de julho de 2018, com duração de 4h (quatro horas).

Atividades Desenvolvidas

- ✓ Análise, programação e processamento de informações de dados do concurso;
- ✓ Elaboração das minutas de Editais a serem submetidas à Comissão de Concurso;
- ✓ Disponibilização via internet, das informações relativas às etapas do concurso público;
- ✓ Divulgação do concurso público em jornais, internet (sites especializados em Concursos e principais sites de notícias), cartazes;

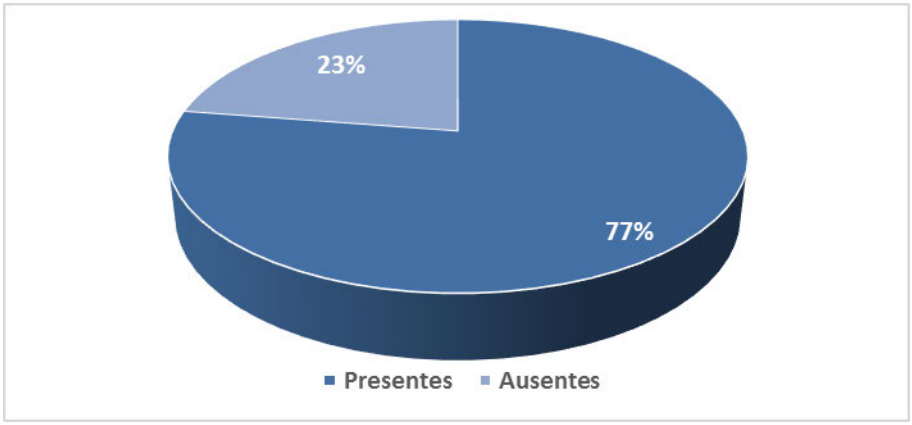
- ✓ Elaboração, recebimento e processamento dos requerimentos de inscrição;
- ✓ Emissão de relatórios;
- ✓ Elaboração das provas contendo questões objetivas para cada cargo, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do respectivo Edital;
- ✓ Impressão, empacotamento e acondicionamento das provas a serem aplicadas;
- ✓ Segurança no Transporte das Provas aos locais de aplicação;
- ✓ Segurança nos Locais de Prova e Digiselo;
- ✓ Logística e infraestrutura de Aplicação;
- ✓ Coordenação da aplicação e correção dos instrumentos de avaliação com absoluta observância dos editais que regulamentem o concurso;
- ✓ Assessoria Jurídica – recebimento e resumo das demandas judiciais; envio do material para a análise da banca competente e subsequente elaboração da fundamentação jurídica;
- ✓ Encaminhamento dos resultados finais do concurso para o TJSC e divulgação dos resultados após autorização deste.

Produtos Resultantes

- ✓ A realização do concurso público contou com a participação total de **67.138** candidatos**,** conforme disposto na tabela abaixo:

	Presentes	Ausentes	Inclusão	Total Inscritos	Total Geral (inclusões)
Quantitativo	51988	15135	15	67123	**67138**

Taxa de abstenção	**22,54%**



- ✓ Participaram da execução dos serviços acima citados, desde seu início até a conclusão, os seguintes profissionais:

- Coordenador Geral: José Anastácio Campos de Abreu
- Coordenadores Acadêmicos: Cloves de Bittencourt Dottori
  Karin Merz Fernandes de Souza
  Maria Inês Giordani Silveira
- Coordenadoras Executivas: Juliana Correia Gomes Borello
  Vivian Távora Raunheitti
- Assessoria Financeira: Ana Beatriz Baptista de Mesquita
  Valtair Pimentel Correia
- Assessoria Administrativa: Bruna Karine Brezolini Lordello
  Roberto Bruder
  Isabel Ferreira Maciel
  Maria Naegeli Costa
- Assessoria Operacional: Fernando Moreira da Silva
  Luiz Roberto de Oliveira Ferreira
  Viviane Junqueira Malafaia
- Assessoria de Recurso: Joel Alexandre Novelino
- Assessoria Jurídica: Marcelo Carrapatoso
  Renata Arruda

Os serviços tiveram início em fevereiro de 2018 e duração de aproximadamente 06 (seis) meses, os quais foram executados dentro dos padrões exigidos pelo Banestes e pela **Fundação Getulio Vargas**, cumprindo os objetivos pretendidos e atendendo às necessidades esperadas e contratados.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

_____

Nome do Responsável
Título (Reconhecer Firma)

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº **514243/2018**, registrado no sistema SPA (Sistema de Processos Administrativos) do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Este documento eletrônico foi assinado por:

GRAZIELA CRISTINA ZANON MEYER JULIANI
[redacted]
Assinado eletronicamente em 04/12/2018 19:36:04

RODRIGO GRANZOTTO PERON
[redacted]
Assinado digitalmente em 06/12/2018 12:54:00

Ofício AIETEC N.92/2021

Salvador, 29 de março de 2021

Sra. Liliane Noblat

Sra. Janaina Riela

Prezadas Senhoras,

A AIETEC - Associação Instituto CONSULTEC de Educação e Pesquisa, face ao cenário da Pandemia, por conta da COVID 19, e a necessidade preservar a saúde dos pleiteantes às vagas ofertadas por meio de Processos de Seleção, nos segmentos privados e públicos, retorna contato realizado anteriormente, com vistas a oferecer serviços de seleção em modalidades a distância, em formatos inovadores, garantindo alta seletividade dos candidatos a projetos do MPBA- Ministerio Publico do Estado da Bahia por meio da Aplicação de Provas na modalidade online, medindo o desempenho de competências e habilidades, atraves de conteúdos afins, ajustados ao perfil do selecionado .

A modalidade garante o distanciamento social, podendo ser realizada integralmente a distância. A definição pela utilização da modalidade online deverá atender ao propósito da MP-BA para seleção de pessoal.

I- Atividades da Prestação de Serviços

Para prestar serviços de seleção de pessoal a AIETEC/CONSULTEC deverá desenvolver as seguintes atividades, por etapa de trabalho:

1- **Elaborar o planejamento e organização do Processo Seletivo** para realizar as etapas e atividades inerentes ao Processo após o fechamento do Contrato. Permeará por todo o desenvolvimento das atividades, segurança e sigilo necessários à preservação das diretrizes e normas que envolvem Projeto de tal natureza. Para isso deverá:

a-Participar da elaboração dos Editais e Comunicados, e desenvolvimento de sistemas para confecção de material necessário à realização das atividades inerentes a cada etapa.

b-Desenvolver sistemas especializados: para a inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação, para a convocação dos candidatos, para a

Anexo - Proposta - AIETEC (0144466) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 104

interposição de recurso, bem como para desenvolver a metodologia do processamento dos resultados, dentre outros sistemas.

c-Disponibilizar no site www.aietec.com.br, Editais, Comunicados, Relação de Notas, Listas de Resultados, assim como todos os documentos oficiais que normatizam o Processo Seletivo, além de informações e notícias em todas as fases de desenvolvimento do Certame.

Também por meio do site, o candidato, poderá obter informações, ferramentais, tipos de software para realização da Avaliação, ter acesso aos gabaritos dos instrumentos, realizar interposição de recurso e ter acesso ao resultado geral do Certame.

Estará ainda disponível por meio de sua fanpage, na Rede Social FACEBOOK, endereço eletrônico: www.facebook.com/consulteceducacao.selecao, as seguintes atividades:

- Postagem de Informes e Notícias acerca das etapas do Certame, remetendo o público ao SITE Oficial do Projeto;
- Postagem da divulgação das Inscrições e demais etapas do Certame;
- As ações descritas, serão realizadas considerando-se valores agregados à atuação da AIETEC.

2-Realizar inscrições pelo site da AIETEC/CONSULTEC, www@aietec.com.br, identificando em seu site banner que anunciará o Certame visando anunciar a proposição do Certame:

a-Recepcionar as Fichas de Inscrição, emitir boletos bancários, para recolhimento de taxa das Inscrições, interposição de recursos e publicação de pareceres, dessa fase de trabalho etc.;

b-Recepcionar a foto e documento de identificação depositados por cada candidato, na fase de inscrição, medida que permite com segurança verificar se o candidato efetivamente é o indivíduo que fará a Prova na modalidade Online;

c- Consistir o Banco de Inscritos nas modalidades de vagas ofertadas pelo Edital;

3-Avaliação por Prova Online.

A AIETEC concebeu o modelo online com atributos técnicos e com a adoção de **rígidos protocolos de segurança** e uma robusta **estrutura tecnológica**, utilizando **modernas práticas de seleção**, com a elaboração de instrumentos adequados às propostas e perfis dos públicos. Por essa Modalidade para o Processo Seletivo de Estagiário Jurídico poderão ser avaliados candidatos por Prova de Redação e Prova Objetiva.

A Seleção na Modalidade Online se adequa à realização de seleção por Prova para acesso a vagas ofertadas por Certames de natureza diversa, em formato 100% virtual, da inscrição até a convocação para ocupação das vagas.

> No que tange a adoção de **tipo** de **prova**, o Modelo se adequa à aplicação da questões de Redação, possibilitando ao candidato a demonstração da capacidade de: interpretação de dados e fatos, reflexão crítica e criativa, organização de ideias e estabelecimento de relações com clareza, através da escrita.
>
> No que tange a adoção de **prova objetiva**, estratégias de diversificação de tipo de Caderno, asseguram a realização de provas, impedindo ao máximo a condição de transmissão e *pseudo* facilitação o que a AIETEC combate frontalmente, preservando a isonomia de participação para todos os candidatos, garantindo a credibilidade e reconhecimento do processo online.
>
> A Prova Objetiva terá 40 questões objetivas sobre as matérias do Direito e Legislação, constantes do Edital do Certame. A qualidade das questões objetivas, sustentam-se na proposição de enunciados completos, articulados a textos de naturezas diversas, composta de cinco alternativas, com única resposta correta, referidas como afirmativas a ideias estruturadas .

Atende a Prova aplicada a realização dos melhores candidatos por médito no domínio dos conteúdos com demonstração de competências e habilidades relevantes para a realização de atividade de formação, em contato com o Mercado de Trabalho, o Ministério Público;

Sendo assim o Modelo de Provas Online, além de atender ao necessário distanciamento e isolamento das pessoas inscritas e equipe de gestão da aplicação respeitando a orientação sanitária,mantem a qualidade técnica dos Instrumentos de Medidas.
Os candidatos terão a comodidade dos locais de aplicação definidos, dentro dos preceitos estabelecidos em Edital, por meio do uso de novas tecnologias, com a preparação do computador com navegador estabelecido e homologado pela plataforma AVA – AIETEC, o participante realiza suas Provas com sigilo e segurança.

Para que essa modalidade seja executada com toda segurança necessária, seguimos diversos critérios e pré-requisitos a saber:

1- Utilização de protocolo HTTPs e trafego de dados por meio de servidor criptografado; validação por meio de certificado de segurança SSL;

2- Acesso individualizado, mediante usuário e senha criptografados. Utilização de browser seguro, permitindo o travamento da tela, o que impede a navegação ou cópia, em qualquer site de busca até o final da avaliação;

3- Captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato, durante todo o tempo de realização da prova, visando a comprovação de identidade do mesmo.

4- Monitoramento dos candidatos em tempo real durante a aplicação de prova, assegurando que as normas do edital sejam cumpridas, tomando as medidas que se façam necessárias para coibir qualquer comportamento inadequado.

Ressalte-se ainda que no início do Monitoramento é realizada a verificação dos candidatos por meio de fotos enviadas na fase de inscrição, formando dossiês individuais das fotos, juntando-se as fotos tiradas, minuto a minuto, durante a execução das Provas, dando a Organização a certeza da convocação para contrato dos indivíduos inscritos e participantes do Certame.

Para melhor conhecer a modalidade online, a sua gestão e alguns procedimentos usados, seguem modelos de documentos :Editais e Tutoriais de Processos Seletivos ONLINE:

Editais Processos Seletivos

- XI EXAME DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO JURÍDICO EDITAL N° 005/2020
http://www.consultec.com.br/inscbd/2005insc/upload/1EDITAL_2021_IX_SELECAO_ESTAGIARIO_DEFENSORIA.PDF
- I EXAME DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA - EDITAL N° 001/2021
https://diario.defensoria.ba.def.br/diario-grid/diario/preview?idArquivo=38329

TUTORIAIS DE ACESSO A PLATAFORMA/PRÉ-REQUISITOS/ORIENTAÇÕES GERAIS:

- TUTORIAL DE ACESSO AO AMBIENTE DE PROVA ONLINE
http://www.consultec.com.br/ava/visitaambiente/tutorial-acesso-provaonline.pdf
- TUTORIAL INSTALAÇÃO SAFE BROWSER SEB 2.4 – SOFTWARE SEGURO
http://www.consultec.com.br/ava/visitaambiente/tutorial-instalacao-browser.pdf
- ORIENTAÇÕES GERAIS

http://www.consultec.com.br/ava/defensoria/orientacoes/

4- Processamento dos Resultados. O Processamento dos Resultados será realizado de acordo com a metodologia definida em Edital, visando selecionar os melhores candidatos inscritos.Deverá ser dado tratamento estatístico adequado para que seja considerado o posicionamento de cada candidatos em relação aos concorrentes, de forma comparativa e justa com os concorrentes inscritos .

5- Recurso. No desenvolvimento do Certame será permitido ao candidato realizar a interposição de Recurso nas seguintes fases:

5.1- Publicação do Indeferimento e Deferimento das Isenções:

5.2- Publicação do Gabarito da Prova Obetiva;

5.3- Publicação das Notas;

5.4- Publicação do Resultado Final.

6- Cronograma de Execução

A AIETEC apresentará Cronograma detalhado das fases e etapas de execução com vistas ao cumprimento do Contrato, bem como o Cronograma a ser divulgado para interação do Candidato inscrito no Certame, adequados a cada fase de desenvolvimento, respeitando-se os dias de feriado e finais de semana, sem prejuízo do cumprimento das atividades pelos candidatos, objeto do Processo Seletivo.

- A execução das atividades pela Modalidade de Prova Online se desenvolverá em, aproximadamente, 75 dias. Da publicação do Edital até a publicação dos resultados .

II- Proposta Comercial

Para realização do Processo de Seleção a AIETEC fará o recolhimento da Taxa de Inscrição, a qual subsidiará a realização do Certame, sendo:

a-Taxa de Inscrição de R$ 80,00 (oitenta reais) para a Modalidade Prova Online, incluindo a taxa Bancária .

Tal formato de composição de preço por serviço prestado engloba as inscrições dos candidatos com isenção de taxa,não computabilizados no cômputo geral dos inscritos, bem como será adotada para qualquer número de candidatos inscritos.

Nos colocamos à disposição das senhoras para demais esclarecimentos,

Atenciosamente,



Itana Marques
Diretora / AIETEC

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos à DCCL o processo de Dispensa de Licitação para análise.

Informamos que os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados pela servidora Liliane Formigli Noblat, Matrícula 352.906, responsável pela Coordenação Administrativa do CEAF, tendo como suplente a servidora Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade, Matrícula 353.215.

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 21/06/2021, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0146096** e o código CRC **25DD7EB5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento em geral:

1. Ausência do formulário de Informações Orçamentárias, conforme estabelece o item 4 do Anexo I - Base de Conhecimento - Dispensas de Licitação - Geral;

2. Ausência da manifestação, por parte do Ordenador de Despesas, autorizando a despesa a ser executada, conforme estabelece o item 6.1 do Anexo I - Base de Conhecimento - Dispensas de Licitação - Geral.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 22/06/2021, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0146492** e o código CRC **90C7C340**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Os custos e as depesas dos serviços prestados serão arcados integralmente pela contratada, que será remunerada pela arrecadação direta dos valores das incrições dos candidatos independentemente do quantitativo. Isto não implicará desembolso financeiro por parte do Ministério Público da Bahia, conforme justificativa de contratação assinada pela ordenador de despesas da unidade gestora do CEAF (0144386).

Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 07/07/2021, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0153068** e o código CRC **0B687FCF**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Após análise preliminar do procedimento, e em especial ao quanto esclarecido pela unidade demandante no despacho constante do documento nº 0153068, bem assim após alinhamento com a Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, devolvemos o expediente à unidade demandante sugerindo a alteração nas regras de remuneração estabelecidas para a contratação, haja vista que, nos moldes delineados há possível configuração de pagamento antecipado (ou seja, anterior à prestação dos serviços contratados), o que se revela medida de risco incompatível com a sistemática dos contratos administrativos.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 23/07/2021, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0163096** e o código CRC **3CD66109**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Remeto à Coordenação Administrativa do CEAF para que promova as adequações necessárias, acatando a orientação da Diretoria de Contratos e Convênios, visando evitar a configuração de pagamento antecipado.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 26/07/2021, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0163769** e o código CRC **9F61B1A8**.

FGV CONHECIMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO *ON-LINE*

Ministério Público do Estado da Bahia - MP-BA

Proposta de Prestação de Serviços
FGV Nº 97b/21
27 de julho de 2021

SUMÁRIO

1. OBJETO DA PROPOSTA 3
2. PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 4
2.1 PLANEJAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 5
2.2 ELABORAÇÃO DO EDITAL 5
2.3 DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO 6
2.3.1 DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 6
2.3.2 COMUNICAÇÃO COM OS CANDIDATOS 7
2.4 INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS 7
2.5 EMISSÃO DE RELATÓRIOS 8
2.6 ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E SEGURANÇA DAS PROVAS 9
2.6.1 ELABORAÇÃO DAS PROVAS 9
2.6.2 DIAGRAMAÇÃO DAS PROVAS, DISPONIBILZAÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA *ON-LINE* 12
2.7 INFRAESTRUTURA DE APLICAÇÃO 14
2.8 CORREÇÃO DAS PROVAS 14
2.9 CONFERÊNCIA DE LAUDOS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA 14
2.10 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 15
2.11 APOIO TÉCNICO 15
3. PRAZO E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 16
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 16
5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 17
6. OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA 18
8. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE 22
9. A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS 23

Anexo - Proposta Ajustada - FGV (0165281) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 116

1. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços da **Fundação Getulio Vargas** tem por objeto o planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública - **processo seletivo simplificado *on-line* -** de estagiários de nível superior em Direito, conforme solicitado pelo **Ministério Público do Estado da Bahia - MP-BA** por meio da correspondência eletrônica datada de 28 de abril de 2021 e do **Termo de Referência** anexado. Salienta-se que a presente proposta foi atualizada, conforme acordado entre o **MP-BA** e a **FGV** por meio das correspondências eletrônicas datadas de 28 de maio, 01 e 02 de junho de 2021.E quanto à forma de pagamento após solicitação datada de 26 de julho de 2021.

O referido **processo seletivo simplificado** destina-se ao preenchimento de **136 (cento e trinta e seis)** vagas**,** conforme indicado na **Tabela 1.1**.

Tabela 1.1

Escolaridade, Cargo e Vagas

ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS
Nível Superior em Direito	Estagiário	136
Total		**136**

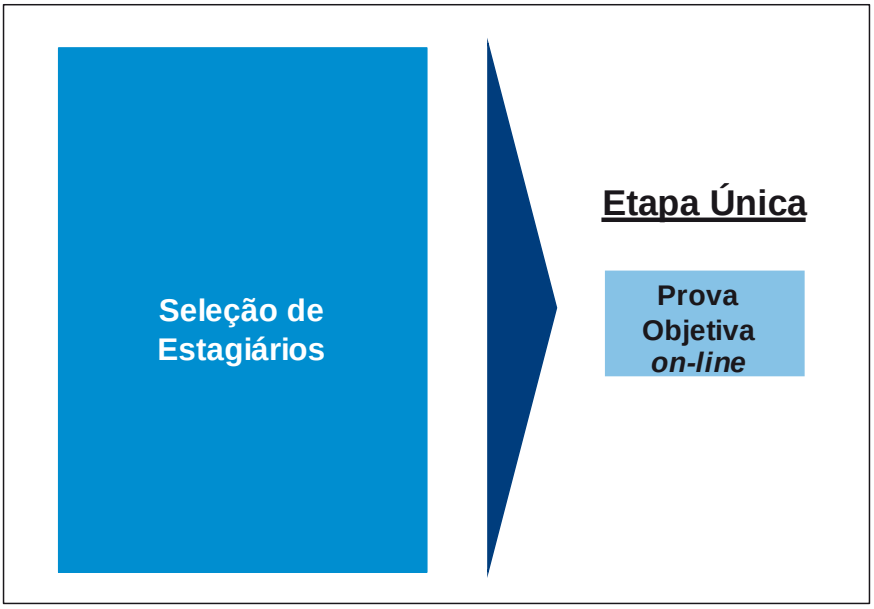
Será reservado percentual de vagas aos candidatos que se autodeclararem negros. A legislação será informada em momento oportuno pelo **MP-BA**.

O **processo seletivo simplificado** em questão deverá ser realizado da seguinte forma:

- Para seleção de **estagiários** será realizada **etapa única**, com **prova objetiva** de múltipla escolha, ***on-line*** de caráter eliminatório e classificatório, conforme representado na **Figura 1.1**.

Figura 1.1

Etapa do processo seletivo simplificado para estagiário do MP-BA



Cabe ressaltar que a **prova objetiva** do **processo seletivo simplificado *on-line*** será realizada por meio de computador, do próprio candidato, na residência do mesmo.

2. PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **FGV** estará disponível para prestar assessoria e assistência técnica ao longo das etapas de realização do **processo seletivo simplificado**, visando elucidar questões que sejam suscitadas pela **Comissão do processo seletivo simplificado do MP-BA**.

A seguir, são detalhadas as etapas que integram o planejamento, a organização e a execução do **processo seletivo simplificado**, discriminando as atividades, responsabilidades e atribuições da **FGV**, assim como os procedimentos que serão adotados para a sua realização.

2.1 PLANEJAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A realização do **processo seletivo simplificado** necessita de interação entre o corpo técnico da **FGV** e a **Comissão do processo seletivo simplificado** do **MP-BA**. Para tanto, a etapa de planejamento abrange:

- Reunião inicial com a **Comissão do processo seletivo simplificado** para estabelecer cronograma, data das provas, necessidades referentes ao conteúdo programático e recomendações de infraestrutura do **processo seletivo simplificado**;
- Definição do processo interativo de trabalho entre a **Comissão do processo seletivo simplificado** e a **FGV**; e
- Apresentação inicial para a **Comissão do processo seletivo simplificado** dos procedimentos de aplicação e segurança.

A **FGV** propõe também reuniões de acompanhamento com a participação da **Comissão do processo seletivo simplificado**, que podem ocorrer por videoconferência, teleconferência ou de forma presencial, a serem agendadas pelas partes, com a finalidade de apresentar as etapas realizadas e divulgar relatórios contendo o total de inscritos e as atividades correlatas à execução do **processo seletivo simplificado**.

2.2 ELABORAÇÃO DO EDITAL

Nesta etapa, a **FGV** elaborará as **minutas do edital**, para serem discutidas com a **Comissão do processo seletivo simplificado**, e realizará a confrontação destas com as recentes jurisprudências sobre **processo seletivo simplificado**, com o intuito de minimizar eventuais questionamentos ao **edital**.

O **edital** conterá as normas a serem seguidas pelos candidatos, as atribuições, a remuneração, o número de vagas para os cargos, sua descrição e as habilitações, bem como a documentação e todos os prazos e procedimentos necessários para que o candidato possa efetuar sua inscrição, incluindo requisitos de investidura no cargo, datas prováveis de realização das provas, locais, horários, valores de inscrição, possibilidade de isenção da taxa de inscrição, e, ainda, os critérios

de exclusão, de avaliação, de pontuação e de classificação, entre outras informações pertinentes ao **processo seletivo simplificado**.

Cabe destacar que também serão indicadas no **edital** as formas e os prazos de interposição de recursos contra:

- Inscrição de candidato;
- Isenção e redução da taxa de inscrição;
- Negativa de laudo dos candidatos inscritos como **pessoa com deficiência**;
- Negativa da solicitação de **atendimento especial**;
- Negativa do enquadramento como candidato negro; e
- Gabarito oficial e resultado preliminar das **provas objetivas.**

A **FGV** receberá os recursos interpostos pelos candidatos em todas as etapas do **processo seletivo simplificado** e analisará o cabimento de cada um deles. A partir de então, elaborará as respostas aos candidatos, tanto na área administrativa quanto na área acadêmica, por meio da convocação das bancas que atendam às solicitações dos recursos.

Cumpre mencionar que o **edital** do **processo seletivo simplificado** deverá ser subscrito pelo **MP-BA** com a **FGV**.

2.3 DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.3.1 DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **edital** e todas as informações e avisos oficiais sobre o **processo seletivo simplificado**, referentes às inscrições, locais, datas, horários de aplicação de provas, gabarito, resultados e convocações, estarão disponibilizadas via internet, no *site* do **processo seletivo simplificado**, hospedado no *site* da **FGV**.

A **FGV** fornecerá os arquivos formatados para que o **MP-BA** realize todas as publicações no **Diário Oficial**, e também elaborará e submeterá para sua aprovação minutas de textos e comunicados que tenham que ser publicados.

2.3.2 COMUNICAÇÃO COM OS CANDIDATOS

As comunicações com os candidatos inscritos, referentes à confirmação de inscrição, horários, locais e datas de aplicação de provas, serão publicadas no *site* da **FGV**, onde estarão também os contatos telefônicos e os *e-mails* criados exclusivamente para atendimento aos candidatos.

A **FGV** disponibilizará uma **Central de Atendimento**, em horário comercial, composta por equipe treinada, que receberá os *e-mails* e telefonemas, por meio de um sistema 0800, responderá aos questionamentos em tempo hábil e, quando necessário, direcionará o candidato para o setor responsável. Esses canais de comunicação e a **Central de Atendimento** estarão disponíveis durante todas as etapas do **processo seletivo simplificado**.

2.4 INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos farão o preenchimento de sua inscrição *online* e terão, via *web*, acesso ao **edital** - contendo as normas do **processo seletivo simplificado** - e ao **Requerimento de Inscrição, disponível 24 horas,** ininterruptamente. O candidato preencherá o requerimento e imprimirá o boleto bancário, para pagamento da taxa de inscrição.

A **FGV** apenas receberá as inscrições realizadas até a data especificada no **edital,** no período de inscrição, que poderá variar de 20 (vinte) a 60 (sessenta) dias. Durante esse período, os candidatos poderão solicitar **isenção de pagamento da taxa de inscrição** previstas na **o artigo 1º, incisos I e II do Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008,** com envio da **documentação comprobatória** descrita no edital.

Durante o período de inscrição, aqueles que se inscreverem na condição de **pessoas com deficiência** e/ou solicitarem **atendimento especial**, deverão realizar *upload* dos documentos, até a data determinada no **edital**, os **laudos médicos comprobatórios**, os quais serão conferidos pela **FGV**. O resultado será publicado no *site da* **FGV***.* Para os candidatos cujo pedido for indeferido, será aberto prazo para recurso, conforme também mencionado no **item 2.2**.

O resultado final das três análises - das solicitações de **isenção**, da inscrição na condição de **pessoa com deficiência** e das solicitações de **atendimento especial** - será divulgado em tempo

hábil para alocação de todos os candidatos e disponibilização do **Cartão de Confirmação de Inscrição** no prazo estabelecido, que conterá:

- Nome do candidato;
- Número de inscrição no processo seletivo simplificado;
- Número e origem do documento de identidade;
- Data de nascimento;
- CPF;
- Local, endereço, data, sala e horários das provas;
- Característica da vaga (ampla concorrência, cotista - opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros ou pessoa com deficiência, e a indicação do turno pleiteado para estágio - matutino ou vespertino); e
- Observações necessárias.

Após o término das inscrições, a **FGV** procederá à **análise do banco de cadastro dos candidatos inscritos**, verificando se há duplicidade de nomes, homônimos, identificação de fraudadores em outros processos seletivos simplificados ou qualquer característica fora dos padrões considerados normais. Em seguida, encaminhará o banco de cadastro dos inscritos à **Comissão do processo seletivo simplificado** do **MP-BA** por meio eletrônico e/ou impresso.

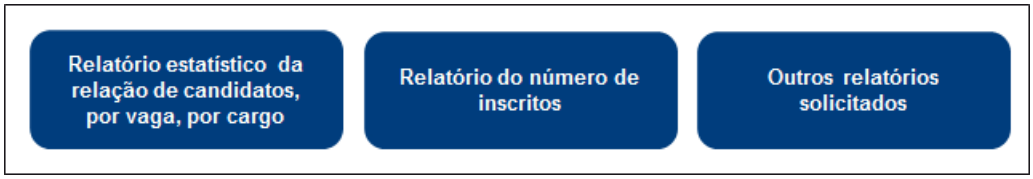
2.5 EMISSÃO DE RELATÓRIOS

A elaboração de relatórios ao longo da realização do **processo seletivo simplificado** permitirá maior interação entre a **Comissão do processo seletivo simplificado** e a **FGV**. Durante o período de inscrições, será elaborado relatório contendo o levantamento e o controle das taxas de inscrição recolhidas.

Terminada a fase de inscrições e a de apuração dos requerimentos, será realizado, inicialmente, o cadastramento digital dos candidatos inscritos, por meio de um sistema informatizado, que culminará na emissão dos relatórios mostrados na **Figura 2.5.1**.

Figura 2.5.1

Relatórios a serem emitidos



Ressalta-se que os relatórios serão discutidos e acordados nas reuniões de acompanhamento, **conforme** previsto no **item 2.1** desta proposta.

Conforme **Termo de Referência**, a **FGV** emitirá relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino e semestre, para candidatos do curso de Direito.

2.6 ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E SEGURANÇA DAS PROVAS

2.6.1 ELABORAÇÃO DAS PROVAS

Para a elaboração das provas, será observado o planejamento estipulado entre a **FGV** e a **Comissão do processo seletivo simplificado**, conforme o disposto no **item 2.1** desta proposta.

Conforme **Termo de Referência**, a **prova objetiva** de múltipla escolha deverá conter **30 (trinta)** questões objetivas em **conhecimentos jurídicos.** O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção.

Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova.

As disciplinas nas quais se basearão os conteúdos das provas serão detalhadas pelo **MP-BA** com a **FGV**.

A **FGV** prepara cada processo seletivo simplificado /concurso de forma diferenciada, partindo do princípio de que os candidatos deverão ser avaliados de acordo com os conhecimentos e as competências necessárias para desenvolver as atividades previstas em cada cargo e especialidade, conforme as necessidades e o contexto do órgão público em que vão ser exercidas. Esse entendimento implica a construção de cada prova como um instrumento de medida capaz de discriminar os candidatos com melhor desempenho em relação aos demais, de acordo com as competências levantadas e as metas estabelecidas.

Para tal, é essencial que representantes da instituição contratante tracem os objetivos a serem alcançados e participem ativamente, em conjunto com os especialistas da **FGV**, da definição da abordagem que será dada à avaliação e dos conteúdos programáticos que nortearão a aferição dos conhecimentos necessários.

Para que o resultado seja válido, as provas devem colher uma amostra estatisticamente significativa do conhecimento do candidato. Isso significa que a **FGV** favorece provas que levem em conta a análise dos diferentes conhecimentos contemplados pelo conteúdo programático e a importância de cada tema na composição final.

A prova, de um modo geral, deverá centrar-se em conceitos fundamentais e na aplicação destes, envolvendo a avaliação de raciocínios complexos. A **FGV** considera que o resultado da prova não deve limitar-se a refletir um desempenho pontual, e sim funcionar como um indicador da capacidade de aprendizado contínuo. Para isso, contribuem, por exemplo, o emprego de questões envolvendo a capacidade analítica e o pensamento crítico, no módulo específico, e o segmento de língua portuguesa, que dimensiona o uso funcional da linguagem em diferentes situações comunicativas.

Estabelecidas as diretrizes iniciais, compõe-se a banca examinadora, integrada por professores e profissionais altamente especializados, referência em suas áreas de atuação, com mestrado, doutorado e experiência em **processos seletivos simplificados/concursos públicos,** selecionados a partir da experiência de ensino e dos conhecimentos exigidos para o teste. Como a **FGV** considera fundamental que os conteúdos programáticos sejam preparados e adequados a cada situação de avaliação, os especialistas da banca integram as atividades já nessa etapa inicial, que parte dos quesitos estabelecidos pelo cliente e pela coordenação acadêmica.

A segunda etapa trata da elaboração das questões. Para garantir questões de alta qualidade, a equipe acadêmica da **FGV** proporciona toda a orientação e o apoio técnico necessários aos

professores. As questões são produzidas de modo a avaliar diferentes habilidades cognitivas, que vão da memorização à aplicação do conhecimento em situações novas e ao julgamento crítico; e vários níveis de dificuldade, definidos em função das competências levantadas e do público-alvo.

Todos os procedimentos são coordenados pela **FGV**, de acordo com rígidas normas de segurança que asseguram a manutenção do sigilo nas várias fases de desenvolvimento dos testes, da elaboração até a impressão do material definitivo. O fato de que cada especialista da banca tem contato somente com as questões do seu segmento de atuação garante a segurança da informação, já que nenhum dos profissionais tem contato com toda a prova.

Em uma terceira etapa, as questões são analisadas por uma equipe de profissionais da área, nos mesmos moldes descritos acima, que valida o conteúdo e seleciona aquelas que mais provavelmente integrarão a prova. Segue-se a revisão de ordem técnica, em que são verificadas a consistência lógica, a adequação ao público-alvo, a clareza e a correção da linguagem, entre outros fatores.

A quarta etapa trata da preparação de tipos diferentes de gabarito, determinados pelo número de candidatos inscritos. As questões são embaralhadas aleatoriamente, resultando na produção de até **4 (quatro) versões diferentes** de provas com respostas em ordem distinta, dificultando a “cola” no momento da aplicação.

Tanto os conteúdos programáticos quanto as provas são preparados especificamente para o processo seletivo simplificado / concurso, o que constitui mais um diferencial importante. A **FGV** não trabalha, em hipótese alguma, com banco de questões, por motivos de ordem acadêmica, como mencionado, e de segurança.

As questões da **FGV** têm recebido elogios frequentes dos clientes e da mídia, ressaltando-se as questões inteligentes e voltadas para a solução de problemas. Esse tem sido, de fato, um grande diferencial no mercado.

Serão elaboradas provas especiais para os candidatos inscritos como **pessoas com deficiência**, mantendo as condições de igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, ao horário e local de aplicação das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

Cada membro da **banca examinadora** assinará **termo de compromisso** responsabilizando-se pelo sigilo do processo seletivo simplificado, declarando não ter conhecimento da participação de parentes até o terceiro grau no certame e não possuir vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos e processos seletivos.

2.6.2 DIAGRAMAÇÃO DAS PROVAS, DISPONIBILZAÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA *ON-LINE*

A diagramação do ambiente de avaliação *on-line* será definido em conjunto entre a **FGV** e o **MP-BA**.

A aplicação da prova dar-se-á a partir de *software* específico para realização de provas *on-line* que consistirá em ambiente virtual a ser acessado por meio de *browser* seguro de navegação. O sistema para aplicação da **prova objetiva** de múltipla escolha será adaptado às regras estabelecidas pelo **MP-BA,** de forma personalizada e observando padrões definidos no edital da seleção pública.

Os candidatos serão orientados pela **FGV** sobre a necessidade e forma de instalação, em seus computadores, de equipamentos e/ou navegadores necessários para realização da prova. As instruções poderão ser fornecidas por meio de vídeo gravado e/ou documento que descreve o procedimento.

A **FGV** prestará as informações necessárias ao candidato para instalação do *browser* seguro (navegador de exame seguro) e/ou do dispositivo de segurança a ser instalado no *browser* (*plug-in*), o qual deverá ser disponibilizado ao candidato com a antecedência estabelecida no edital.

Antes de iniciarem a realização da prova, os candidatos serão instruídos, por meio de *chat* ou por meio de informações contidas no ambiente de avaliação *on-line*, sobre as regras relativas ao seu comportamento durante a sua realização.

No ambiente de avaliação *on-line*, antes do início da prova, será permitido aos candidatos conferirem os dados informados no momento da inscrição, tais como:

- Número de inscrição;
- Nome do candidato;
- Turno a que concorre; e
- Número do documento de identidade.

Caso haja divergências, será permitida a alteração dos dados no próprio ambiente de avaliação *on-line* os candidatos serão instruídos a solicitar a alteração dos dados por meio de *chat*, com envio posterior de documentos para comprovação. Não serão permitidas alterações referentes ao local de exercício das atividades objeto do processo seletivo indicado pelo candidato na ficha de inscrição, à transferência de inscrições entre pessoas, e à condição para a qual se inscreveu.

Para os candidatos que solicitarem provas especiais, a **FGV** fornecerá recurso de leitura de tela, ampliador de tela, mudança de cores, conversor de fala para texto, conversor de texto para áudio, tradutor de língua portuguesa para libras. Por meio do uso de *webcam* poder-se-á substituir o *mouse* pelo movimento da cabeça.

Conforme **Termo de Referência**, a **FGV** deverá:

- Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;
- Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;
- Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;
- Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova *on-line*; e
- Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas.

Em caso de detecção de fraude ou procedimentos suspeitos durante a realização da prova, um relatório de ocorrências será encaminhado ao **MP-BA** para as providências cabíveis.

2.7 INFRAESTRUTURA DE APLICAÇÃO

A **FGV** proverá a infraestrutura virtual necessária para a realização das **provas** do **processo seletivo simplificado.** Será disponibilizada **sala virtual** para **Comissão do processo seletivo simplificado e representantes do MP-BA**.

2.8 CORREÇÃO DAS PROVAS

No caso da **prova objetiva**, a **FGV** fará a correção por meio de pós-processamento computacional.

Após a aplicação da **prova objetiva**, os gabaritos serão imediatamente preparados para divulgação, e duplamente conferidos, para garantir a qualidade do processo antes da sua publicação preliminar.

A **FGV**, após a aplicação das provas e divulgação dos resultados, encaminhará à **Comissão do processo seletivo simplificado** uma versão de cada prova aplicada, além de publicar as provas no seu *site*.

A **FGV**, após a aplicação das provas e divulgação dos resultados, encaminhará à **Comissão do processo seletivo simplificado** uma versão de cada prova aplicada, além de publicar as provas no seu *site*.

2.9 CONFERÊNCIA DE LAUDOS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a **pessoas com deficiência** deverá enviar **laudo médico** para a **FGV** durante o período de inscrição. O **laudo** será conferido, e a **FGV** publicará a lista preliminar dos candidatos identificados como aptos e inaptos. Aos candidatos inaptos será possibilitada a interposição de recursos, cuja sistemática de recebimento será também de responsabilidade da **FGV**. Esses recursos serão encaminhados para nova análise e parecer final, que será disponibilizado no *site* da **FGV**.

Cabe ressaltar que o setor responsável pelo deferimento dos candidatos à reserva de vagas para **pessoas com deficiência** realiza apenas a análise formal dos laudos recebidos, com vistas à certificação de que estão em conformidade com as normas editalícias (documento original ou cópia

autenticada em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças - CID**). A verificação presencial sobre a qualificação dos candidatos como **pessoas com deficiência** ocorrerá somente na ocasião da **perícia médica**, a ser realizada sob a responsabilidade do **MP-BA**.

2.10 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **FGV** elaborará e disponibilizará em seu *site* todas as informações sobre resultados do **processo seletivo simplificado**.

Conforme **Termo de Referência**, a **FGV** emitirá, ao menos, **03 (três) listas de classificação**, observando-se o seguinte:

- **Uma (01) lista** deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;
- **Uma (01) lista** composta exclusivamente pelos os candidatos com deficiência; e
- **Uma (01) lista** composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

O **Resultado Final** do **processo seletivo simplificado** será homologado pelo **MP-BA** e divulgado no **Diário Oficial**.

A partir da data de homologação do **Resultado Final** do **processo seletivo simplificado**, a **FGV** manterá em seus arquivos, pelo prazo de validade do **processo seletivo simplificado**, toda a sua documentação pertinente. Após este período, não havendo processos judiciais relacionados ao **processo seletivo simplificado**, todo o material será enviado ao **MP-BA**.

2.11 APOIO TÉCNICO

Durante a execução de todas as etapas do **processo seletivo simplificado**, a **FGV** realizará, nos limites de sua atuação, o levantamento e encaminhamento de subsídios necessários para defesa administrativa ou judicial do **MP-BA**. A disponibilidade para o fornecimento dos subsídios

mencionados permanecerá válida mesmo após o período de vigência do contrato a ser firmado entre as partes.

3. PRAZO E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Para a realização dos serviços que constituem o objeto da presente proposta, a **FGV** elaborará cronograma, conforme acordado com o **MP-BA** no qual as reuniões para elaboração do Edital ocorrerão na **segunda quinzena de agosto de 2021**; e a publicação e execução do referido **processo seletivo simplificado** somente no mês de **setembro de 2021**, sendo aplicação da prova em um **único dia** desse mesmo mês

Alterações substanciais deverão ser comunicadas tanto pela equipe de trabalho da **FGV** quanto pela do **MP-BA** e serão documentadas por meio de correspondência oficial à outra parte interessada, para análise e validação, para que, a partir de então, tais alterações sejam devidamente formalizadas.

A conclusão do projeto se dará a partir da homologação do **Resultado Final** do **processo seletivo simplificado**.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços da **Fundação Getulio Vargas** tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de seu encaminhamento.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **Fundação Getulio Vargas** compromete-se a planejar, organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnicos especializados para a execução do **processo seletivo** solicitado pelo **MP-BA**, e para tanto propõe o valor de **R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) de Taxa de Inscrição**.

Observa-se que o **valor total** destinado à **FGV** como remuneração pelos serviços prestados, somente será conhecido após o término das inscrições e corresponderá ao **valor da taxa de inscrição multiplicado pelo respectivo número de candidatos inscritos pagantes.** Os valores recebidos constantes dessa proposta cobrirá todas as despesas com o **processo seletivo simplificado**, não cabendo ao **MP-BA** qualquer outro desembolso, exceto os que, por sua natureza, são de sua responsabilidade, ou que não especificados como serviços desta proposta.

A taxa de inscrição será arrecadada a favor do **MP-BA** e o repasse do **valor total** para a **FGV** se dará da seguinte forma:

- Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) do **valor total**, após o término do período de inscrição: a efetivação do pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias contados da apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura respectiva;
- Segunda parcela: 30% (trinta por cento) do **valor total**, após a aplicação das provas: a efetivação do pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias contados da apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura respectiva; e
- Terceira parcela: 20% (vinte por cento) do **valor total**, após a divulgação do resultado do processo seletivo: a efetivação do pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias contados da apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura respectiva;

Não haverá isenção/redução do pagamento dos valores das taxas de inscrição, exceto para os casos previstos na legislação em vigor, cujo ônus caberá a **FGV**.

6. OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

O **MP-BA** tem como obrigações:

- Fornecer, nos prazos estabelecidos entre as partes, todas as informações que se fizerem necessárias sobre o **processo seletivo simplificado** que possibilitem à **FGV** o cumprimento integral desta proposta;
- Proporcionar as facilidades necessárias para que a **FGV** possa executar os serviços contratados dentro das normas estabelecidas;
- Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da **FGV**, por meio da **Comissão do processo seletivo simplificado** ou de **representante credenciado**, para esclarecimento de dúvidas, prestação de informações e o que mais for necessário ao bom andamento do **processo seletivo simplificado**;
- Realizar a **perícia médica**;
- Fazer as publicações legalmente exigidas para o **processo seletivo simplificado**, arcando com tais custos;
- Homologar os resultados do **processo seletivo simplificado**; e
- Emitir atestado de capacidade técnica e logística para a **FGV**.

7. ALGUNS CONCURSOS, EXAMES, AVALIAÇÕES E PROCESSOS DE SELEÇÃO REALIZADOS PELA FGV

Entre os **processos de seleção** e **concursos públicos** realizados pela **FGV**, podem-se destacar:

- **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2019.** A referida avaliação foi aplicada para **1.918.224** candidatos inscritos, distribuídos por **4.500 locais** de prova, alcançando **628 municípios;**
- **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2019.** A referida avaliação foi aplicada para **963.857 candidatos (900.000 correções de redação – 1ª, 2ª e 3ª correções)** distribuídos por **1.892 locais** de provas, de 8 estados, alcançando **198 municípios;**

- **Estudos Regionais Comparativos e Explicativos – ERCE 2019.** A referida avaliação foi aplicada para **10.443 alunos** distribuídos por **27 estados;**
- **Exame de Ordem Unificado – CFOAB, que está na XXXI edição.** O referido exame é aplicado três vezes ao ano, onde já passaram mais de **4 milhões de examinandos** em direito e foram certificados mais de **660 mil advogados,** distribuídos por todo o país, em todas as Unidades da Federação**.** A FGV dispõe de uma estrutura permanentemente instalada e pessoal devidamente treinado, qualificado e capacitado. Esta aplicação já envolveu um contingente de **350 mil aplicadores** responsáveis pela condução dos trabalhos**.**
- **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2018.** A referida avaliação foi aplicada para **2.008.309** candidatos inscritos, distribuídos por **5.300 escolas** públicas e privadas de **8 estados**, alcançando **641 municípios;**
- **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2018.** A referida avaliação foi aplicada para **495.247** candidatos distribuídos por **1.440 escolas** públicas e privadas de **8 estados**, alcançando **204 municípios;**
- **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2017.** A referida avaliação foi aplicada para **1.356.311** candidatos inscritos, distribuídos por **2.823 escolas** públicas e privadas de **4 estados**, alcançando **336 municípios;**
- **Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB 2017**. A referida avaliação foi aplicada para **2.190.510** alunos, distribuídos por **27.948 escolas municipais e estaduais de 11 estados, alcançando 1.263 Polos de aplicação**;
- **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2017**. A referida avaliação foi aplicada para **443.751 candidatos** distribuídos por **1.126 escolas públicas e privadas de 8 estados, alcançando 204 municípios**;
- **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE** para o **Censo Agropecuário 2017,** para **367.312 candidatos inscritos**, em **4.074 municípios de aplicação de provas**, distribuídos por todo o País, em todas as **Unidades da Federação**;
- **Avaliação Nacional de Alfabetização – ANA 2016**. A referida avaliação foi aplicada para **859.421 alunos** distribuídos por **19.065 escolas municipais e estaduais de 11 estados, alcançando 1.938 municípios**;
- **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, com **511.185 candidatos inscritos**, sendo **165 municípios de aplicação de provas**, distribuídos por todo o País, em todas as **Unidades da Federação**;

- **Senado Federal**, que contou com cerca de **160 mil inscritos**, oferecendo os melhores salários da administração pública e representou a seleção mais concorrida entre todas as provas realizadas no Brasil em qualquer área de atuação **(642 candidatos por vaga)**;
- **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, com **18.286 candidatos inscritos**;
- **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, com **6.765 candidatos inscritos**;
- **Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso**, com **32.978 candidatos inscritos**;
- **Assembleia Legislativa do Estado da Bahia**, com **13.832 candidatos inscritos**;
- **Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, com 22.128 candidatos inscritos**;
- **Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, com **8966 candidatos inscritos**;
- **Instituto Estadual do Ambiente – INEA**, com **10.452 candidatos inscritos**;
- **Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE**, com **9.712 candidatos inscritos**;
- **Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo**, com **9.885 candidatos inscritos**;
- **Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER**, com **22.561 candidatos inscritos**;
- **Companhia das Docas do Estado da Bahia – CODEBA**, com **13.031 candidatos inscritos**;
- **Companhia Pernambucana de Saneamento**, com **14.953 candidatos inscritos**;
- **Companhia de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais - CODEMIG**, com **6.089 candidatos inscritos**;
- **Banco do Nordeste do Brasil S/A**, com **88.629 candidatos inscritos**;
- **Prefeitura Municipal de Florianópolis**, com **19.950 candidatos inscritos**;
- **Prefeitura Municipal de Paulínia**, com **21.009 candidatos inscritos**;
- **Prefeitura Municipal de Osasco**, com **3.360 vagas** para as áreas de educação, saúde, administração e segurança, com **79.197 candidatos inscritos**;
- **Prefeitura Municipal de Salvador**, com **48.963 candidatos inscritos;**
- **Câmara Municipal de Salvador**; com **47.544 candidatos inscritos;**
- **Câmara Municipal do Recife**, com **24.677 candidatos inscritos**;
- **Câmara Municipal de Caruaru**, com **12.568 candidatos inscritos**;
- **Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle de Niterói**, com **4153 inscritos**;
- **Secretaria de Educação do Município do Recife**, com **26.347 candidatos inscritos**;

- **Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia,** com **13.643 candidatos inscritos;**
- **Secretaria do Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia**, com **19.127 candidatos inscritos;**
- **Secretaria Municipal de Fazenda do Cuiabá**, com **4.045 candidatos inscritos;**
- **Secretaria de Fazenda do Município de Niterói**, com **57.966 candidatos inscritos**;
- **Secretaria de Saúde do Município de Cuiabá**, com **7.746 candidatos inscritos**
- **Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas – SUSAM**, em todos os 62 municípios do Estado, com **255.000 candidatos inscritos**;
- **Secretaria de Educação do Estado de São Paulo - Professor de Ensino Básico II**, que contou com **253.861 candidatos inscritos**, oferecendo **59.000 vagas**, sendo considerado um dos maiores concursos públicos, com o maior quantitativo de vagas já disponibilizado no País;
- **Secretaria Municipal de Educação de São Paulo**, com **74.196 candidatos inscritos;**
  Secretaria Municipal de Educação de João Pessoa – Professor de Ensino Básico II, que contou com **54.000 candidatos inscritos**, oferecendo **1.300 vagas**;
- **Secretaria de Educação do Estado do Amazonas – SEDUC-AM**, em todos os 62 municípios do Estado, com **75.690 candidatos inscritos**;
- **Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco,** com **42.183 candidatos inscritos;**
- **Secretaria de Educação do Município de Cuiabá**; com **41.878 candidatos inscritos**;
- **Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas - SSP**, com **30.809 candidatos inscritos**;
- **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**, 2019, com **43.032 candidatos inscritos**;
- **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**, 2016, com **67.112 candidatos inscritos**;
- **Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul**, com **29.593 candidatos inscritos**;
- **Ministério Público do Estado da Bahia,** com **35.627 candidatos inscritos;**
- **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro**, que contou com **29.466 candidatos inscritos**;
- **Defensoria Pública do Distrito Federal**, com **10.389 candidatos inscritos**;
- **Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso**, com **21.605 candidatos inscritos**;
- **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, com **34.890 candidatos inscritos**;

- **Procuradoria Geral do Município de Niterói**, com **2.931 candidatos inscritos**;
- **Procuradoria Geral do Estado de Rondônia**, com **14.476 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Contas do Estado da Bahia** com **6.410 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Contas do Estado do Sergipe**, com **3.716 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro**, com **716 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Contas do Município de São Paulo**, com **7.142 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, também possui destaque em virtude de sua complexidade, contou com mais de **75 mil candidatos inscritos** para os níveis fundamental, médio, superior e para o cargo de **Juiz de Direito Substituto**;
- **Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe**, com **14.316 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça de Santa Catarina**, com **42.728 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça da Bahia**, com **135.032 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça de Goiás**, com **46.981 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro**, com **97.892 candidatos inscritos** para os cargos de **Técnico** e **Analista Judiciário**;
- **Tribunal de Justiça de Rondônia**, com **49.055 candidatos inscritos** para os cargos de **Técnico** e **Analista Judiciário**;
- **Tribunal de Justiça do Piauí**, com **42.917 candidatos inscritos**;
- **Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas,** com **42.762 candidatos inscritos**
- **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, com **48.591 candidatos inscritos;**
- **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**, com **20.763 candidatos inscritos**;
- **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, **com 24.564 candidatos inscritos;** e
- **Ministério das Relações Exteriores – MRE, com 15.489 candidatos inscritos.**

8. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **Fundação Getulio Vargas** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **Contratante**, e assume as seguintes obrigações:

- Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; e

- Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela **Contratante**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

Os compromissos acima não abrangem informações que: (a) eram do conhecimento da **FGV** anteriormente, não estando sujeitas à obrigação de serem mantidas em sigilo; (b) sejam reveladas a terceiros pela parte que as forneceu à **FGV**, isenta de restrições; (c) estejam ou se tornem publicamente disponíveis por meio diverso salvo a revelação não autorizada pela **FGV**; (d) tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa.

Além disso, a **FGV** considera que todos os resultados dos estudos relativos à presente proposta, desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da **FGV**, serão de propriedade da **Contratante** e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome.

9. A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

A **Fundação Getulio Vargas**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, é uma instituição de caráter técnico-científico e educativo, que tem como missão gerar, transmitir e aplicar conhecimento para o desenvolvimento econômico e social do Brasil. Ao longo de mais de 70 anos de atuação, a **FGV** vem construindo uma trajetória de excelência na história do país nas áreas de Administração, Economia, Direito, Ciências Sociais, Pesquisa Histórica e Documentação. A competência e a confiabilidade adquiridas ao longo do tempo fazem com que a **FGV** seja referência na produção e disseminação do conhecimento nas suas áreas de atuação.

A aplicação dos conhecimentos gerados nas escolas e institutos da FGV tem contribuído para a formulação de políticas públicas e para o desenvolvimento socioeconômico do Brasil. Além de ser considerada uma das 100 melhores universidades do mundo (*New York Times*), o reconhecimento internacional pela sua qualidade acadêmica, de pesquisa e conhecimento aplicado, fez com que fosse considerada a *3ª Think Tank* do mundo, sendo a 1ª da América do Sul, a 11ª em desenvolvimento internacional, e a 5ª em programas de pesquisa orientados para políticas públicas, de acordo com o *Global Go To Think Tank Rankings*.

A **FGV**, por meio da Área de Concursos, já aplicou provas para mais de 3,5 milhões de candidatos em todos os estados do país, além de ser a organizadora oficial do Exame de Ordem do Brasil, aplicado 3 vezes ao ano (6 etapas).

A Área de Concursos é um centro de competências multidisciplinar, com atribuições e aptidões em áreas de grande relevo e interesse na instituição, além daquela que o intitula. Com profissionais altamente qualificados nas áreas acadêmica, de gestão, logística e segurança, a Área de Concursos da **FGV** é considerada um modelo de excelência no planejamento, na organização e na execução de concursos, avaliações, certificações e políticas públicas no país. Além disso, por meio da utilização de modelos e ferramentas atualizadas de gestão, análise de dados e formulação de políticas públicas, muitas vezes desenvolvidos pela própria **FGV**, a Área ganha eficiência e eficácia em todas as etapas dos projetos desenvolvidos.

A **Fundação Getulio Vargas** tem a convicção de que possui a infraestrutura e as qualificações técnicas e acadêmicas necessárias para assessorar de forma única no planejamento, organização e execução do **Processo Seletivo Simplificado do Ministério Público do Estado da Bahia.** Com a execução do objeto desta proposta, a **FGV** estará cumprindo sua missão de estimular o desenvolvimento socioeconômico nacional e demonstrando por que é considerada a principal instituição de ensino, assessoria técnica, e formulação de políticas públicas do Brasil.

DADOS DA FGV

Razão Social: Fundação Getulio Vargas
CNPJ/MF: 33.641.663/0001-44
Endereço: Rua Jornalista Orlando Dantas, 36, Rio de Janeiro, RJ
Tel.: 55 (11) 3799-1566
E-mail: demandas.concursos@fgv.br; ana.cmatos@fgv.br

Dados Bancários:

Banco do Brasil – Nº 001
Agência [redacted]
[redacted]

APENSO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO

1. CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR – ÁREA DE DIREITO:

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital e Publicação do Edital no DJ-e	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATANTE
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA

Disponibilização do Cartão de Convocação para a Prova Objetiva	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões Objetivas	Primeiro dia útil após a realização das provas.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas das Provas Objetivas	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Publicação do Resultado Final da Seleção	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas.	CONTRATADA

2. Das provas de seleção de ensino SUPERIOR – ÁREA DE DIREITO:

a) A elaboração da prova, por parte da CONTRATADA, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;

b) A prova será de múltipla escolha e deverá conter 30 (trinta) questões objetivas em conhecimentos jurídicos;

c) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;

d) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;

e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) porcento será considerado aprovado no processo seletivo.

f) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2021 - SUPERIOR DIREITO

1. OBJETO

Prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estagiários de nível superior em Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online, para estágio nas Promotorias Regionais de Justiça desta Instituição.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Seleção de Estagiários de ensino superior da área de Direito se justifica pela necessidade urgente de atendimento da demanda de onze Promotorias Regionais de Justiça do Estado da Bahia. Algumas dessas Promotorias já não possuem seleção em vigência e outras estão próximas do encerramento.

A atividade de estágio não foi interrompida com a pandemia, que vem sendo exercida por teletrabalho. O Programa de Estágio oferecido pela Instituição representa uma oportunidade de experiência singular para os acadêmicos, que, por sua vez, prestam relevante contribuição ao Ministério Público.

Devido à inviabilidade de seleções presenciais por causa do cenário pandêmico, a realização do certame integralmente online, por meio da contratação de empresa especializada em realizações de seleções públicas, mostra-se mais segura para os candidatos e os servidores. Além disso, a Instituição não possui a tecnologia necessária para realizar, por seus próprios meios, essa modalidade de processo seletivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se enquadra no disposto do art. 59, inciso XII, da Lei nº 9.433/2005, referindo-se a Dispensa de Licitação.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO E DO PAGAMENTO

4.1 O montante a ser dispendido com a realização do certame dependerá do número de candidatos efetivamente inscritos e será calculado conforme a planilha de custos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Realização de provas de seleção de estudantes de Ensino Superior	Candidato inscrito	2.000		
				TOTAL	

4.2 O custo efetivo do serviço será apurado após o processamento das inscrições, multiplicando-se o valor correspondente pelo número real de candidatos inscritos, obtendo-se assim, o valor total do Contrato;

4.3 Os faturamentos referentes ao objeto contratual serão processados para pagamento em 3 (três) parcelas, a saber:

50% (cinquenta por cento) após o encerramento das inscrições;
30% (trinta por cento) após a aplicação das provas;
20% (vinte por cento) após a entrega ao Contratante do resultado final da seleção.

4.4 No valor estabelecido no item anterior, encontram-se inseridos quaisquer custos da CONTRATADA, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza;

4.5 A CONTRATADA arcará com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições devidamente deferidas de acordo com o artigo 1º, incisos I e II do Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

5. VIGÊNCIA

5.1 O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, até que se ultime a homologação do certame.

5.2 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do “Plano de Trabalho”, por quaisquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá renegociação do cronograma, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA para absorver tais atrasos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Realizar a Seleção em conformidade com os termos do contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e com este Termo de Referência, vinculados ao contrato;

6.2 Observar a legislação e as normas aplicáveis a Concurso Público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo CONTRATANTE;

6.3 Elaborar, em colaboração com o CONTRATANTE, os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes à Seleção objeto deste instrumento;

6.4 Constituir bancas examinadoras para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

6.5 Desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados;

6.6 Realizar, às suas expensas, a divulgação da Seleção, que deverá ocorrer por meio do site da contratada e por redes sociais;

6.7 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

6.7.1 Manter o website em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos à Seleção;

6.7.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

6.7.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

6.7.3 Confeccionar boleto bancário, que estará disponível durante o período de inscrição;

6.7.4 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

6.7.5 Disponibilizar aos candidatos inscritos na Seleção, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

6.7.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

6.7.8 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;

6.7.9 A CONTRATADA deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não

como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

6.7.10 Emitir e entregar à CONTRATANTE, ao término do prazo de inscrições assinalado pelo edital de convocação para a Seleção, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino e semestre, para candidatos do curso de Direito;

6.8 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

6.9 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da CONTRATADA pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

6.10 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

6.10.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

6.10.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

6.10.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

6.10.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

6.10.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

6.10.6 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

6.10.7 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

6.10.8 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO ÚNICO do contrato, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

6.10.9 A CONTRATADA deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

6.10.10 Encaminhar ao CONTRATANTE os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

6.11 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

6.11.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

6.11.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos os candidatos com deficiência;

6.11.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

6.12 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade da Seleção, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

6.13 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.14 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o CONTRATANTE, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.15 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo CONTRATANTE, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

6.16 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

6.17 Enviar à CONTRATANTE, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

6.18 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

6.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

6.20 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no ANEXO ÚNICO do presente Termo;

6.21 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

6.22 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no contrato e no processo de Licitação que o originou, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

6.23 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

6.24 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

6.25 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde sejam executados os serviços objeto do Contrato;

6.26 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados/prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

6.27 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

6.28 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

6.29 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao contrato;

6.30 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

6.31 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.32 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

6.33 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;

6.34 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato ou do processo de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.35 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

6.35.1 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

6.36 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

6.37 Cumprir tempestivamente todos os prazos de realização dos serviços, de acordo com o planejamento constante do ANEXO ÚNICO, parte integrante do Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Elaborar, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, em colaboração com a CONTRATADA, todos os editais e comunicados pertinentes à Seleção;

7.2 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais, na íntegra, bem como listagens e comunicados;

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o desenvolvimento dos trabalhos, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, que terá contato permanente com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto;

7.4 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários;

7.5 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas no Contrato;

7.6 Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da seleção, que possam afetar ações ou prazos;

7.7 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

7.8 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da CONTRATADA, das solicitações de inscrições;

7.9 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários;

7..10 Processar o pagamento devido à CONTRATADA pela prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira, na forma prevista no Contrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 Comprovação de aptidão através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado serviço ou fornecido produto da mesma natureza do objeto, certificando que nada a desabone;

8.1.2 Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

9. GARANTIA DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, constante no Processo de Dispensa ___/2021- CEAF, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1o do art. 136 da Lei Estadual no 9.433/2005.

9.1.1 O valor apresentado pela CONTRATADA como garantia contratual será ajustado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, quando será definido o valor global do contrato;

9.1.2 Na hipótese de exigência do instrumento contratual pela instituição financeira para a emissão de apólice, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no item 9.1;

9.2 A ausência de apresentação da garantia pela CONTRATADA, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria;

9.3 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

9.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

9.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

9.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à CONTRATADA, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes no contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

Código UO / UG	Ação (PAOE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40601.0005	7885	9900	100 113	33.90.39

11. FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados pela servidora Liliane Formigli Noblat, Matrícula 352.906, responsável pela Coordenação Administrativa do CEAF, tendo como suplente a servidora Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade, Matrícula 353.215.

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR – ÁREA DE DIREITO:

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital e Publicação do Edital no DJ-e	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATANTE
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para a Prova Objetiva	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA

Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões Objetivas	Primeiro dia útil após a realização das provas.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas das Provas Objetivas	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Publicação do Resultado Final da Seleção	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas.	CONTRATADA

2. Das provas de seleção de ensino SUPERIOR – ÁREA DE DIREITO:

a) A elaboração da prova, por parte da CONTRATADA, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;

b) A prova será de múltipla escolha e deverá conter 30 (trinta) questões objetivas em conhecimentos jurídicos;

c) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;

d) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;

e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) porcento será considerado aprovado no processo seletivo.

f) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

Salvador, 27 de julho de 2021.

LILIANE FORMIGLI NOBLAT
Coordenadora Administrativa do CEAF
Mat. 352.906

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):
7885 - Realização de Concurso Público

Código da Unidade Orçamentária:
40601

Código da Unidade Gestora:
0005

Saldo Orçamentário:
110.000,00

Natureza da Despesa:
33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Responsável pela Informação:
Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade

Responsável pela Unidade Gestora:
Tiago de Almeida Quadros

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):
001/2021 - CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 02/08/2021, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0165290** e o código CRC **08F2EBFF**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Autorizo a realização da despesa referente à contratação de Instituição especializada em executar seleções públicas de pessoal, no valor estimado de 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme descrito nos formulários "Dispensa de Licitação" 0144154 e "Informações Orçamentárias" 0165290.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 02/08/2021, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0165307** e o código CRC **9FB2D7E7**.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.641.663/0031-60
Razão Social: FUNDACAO GETULIO VARGAS
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 400 / CENTRO / SALVADOR / BA / 40060-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042218015615569175

Informação obtida em 28/07/2021 10:38:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão Negativa de Débito do Credor - FGTS - Atualizada (0165279) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 156

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/07/2021 10:39

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20213031344**

RAZÃO SOCIAL	
FUNDACAO GETULIO VARGAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **33.641.663/0001-44**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão Negativa de Débito do Credor - Estadual BA - Atualizada (0165280) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 157

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2021/797658

Código de verificação de autenticidade: c74dc6ecb94c34c805fd661d60adabd5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 33.641.663/0001-44	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO GETULIO VARGAS	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 18/06/2021 ÀS 09:59:33

VÁLIDA ATÉ: 16/09/2021

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atendimento à manifestação da Coordenação de Contratos e Convênios - DCCL (0163096), encaminhamos o processo de contratação com os ajustes necessários referentes às regras de recebimento dos valores das inscrições dos candidatos do certame e da remuneração da Instituição a ser contratada. Ressaltamos que a arrecadação das inscrições da Seleção será efetuada por este Ministério Público, e que o pagamento será efetuado após a execução dos serviços à contratada.

Foram anexados os seguintes documentos: Proposta da FGV ajustada, Documento de Oficialização de Demanda (DOD), Plano de Trabalho, Termo de Referência (TR), Formulário de Informações Orçamentárias, Manifestação do ordenador de despesas, Certidão Negativa Estadual da BA, Certificado do FGTS e Certidão Negativa Estadual do RJ.

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 02/08/2021, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0165298** e o código CRC **F998553F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o procedimento à unidade demandante, após saneamento preliminar, para realização dos ajustes/esclarecimentos indicados a seguir:

Na instrução do procedimento:

1. Não identificamos, no presente expediente, comprovação do vínculo do representante que assinará o contrato (indicado no documento 0146643), com a empresa a ser contratada (mediante menção do seu nome no ato constitutivo da Fundação ou através de poderes outorgados por procuração, exemplificativamente).

2. Sugerimos, para as próximas contratações (de quaisquer objetos), que se instrua o procedimento apenas com um tipo de documento que concentre todos os elementos necessários para caracterizar a contratação (utilizar, alternativamente, o Documento de Oficialização da Demanda **ou** o Termo de Referência).

No Documento de Oficialização da Demanda:

3. Preencher a informação constante no Item 3.3.2, relativo ao prazo para retirada da nota de empenho, vez que, a partir do recebimento deste documento é que se inicia o prazo de execução do contrato.

4. Preencher a informação constante no Item 3.4.2, definindo o prazo para recebimento definitivo dos serviços, haja vista que esta definição está diretamente relacionada à habilitação para pagamento da empresa contratada.

5. Sugerimos que seja registrado no DOD ou no TR que não haverá recebimento provisório, com base no art. 162, II, da Lei Estadual n° 9.433/2005.

6. O Item 3.2.1, "3", do Documento de Oficialização da Demanda parece conflitar com a informação constante no item 4.5 do Termo de Referência, uma vez que não deixa uniforme a conclusão de quem arcará com os custos advindos das isenções de taxas de inscrições. Caso seja esta uma obrigação da contratada, como sugere o TR, faz-se necessário compatibilizar tais informações.

7. O Item 6.3 do DOD prevê como obrigação da contratada a confecção de boleto bancário para a inscrição dos candidatos; por outro lado, o contrato anterior estabelecia que a contratada tinha como obrigação *"realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco do Brasil, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo CONTRATANTE"*.

8. O Item 3.11, C, do DOD, relativo ao prazo para apresentação da garantia contratual, contém informação divergente do quanto disposto no Item 9.1 do TR. Desta forma, faz-se necessário compatibilizar tais informações.

Informações não encontradas no DOD, porém constantes no contrato anterior:

9. **Relativas ao objeto**: *"Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, impressão, segurança, transporte, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do APENSO ÚNICO – Plano de Trabalho, deste instrumento."*. Esta previsão era um subitem da Cláusula Primeira da contratação anterior. Em caso de se fazer necessária a sua previsão no novo contrato, deve-se inserir tal informação no DOD.

10. **Relativas ao pagamento:** "Os pagamentos serão calculados de acordo com o número efetivo de inscrições processadas, independentemente do quantitativo estimado para a contratação, conforme os itens 4.1 e 4.2.". Esta previsão encontrava-se na Cláusula Sexta, Item 6.2, do contrato anterior. Em caso de se fazer necessária a sua previsão no novo contrato, deve-se inserir tal informação no DOD.

11. **Relativas às obrigações da contratada:** *"Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1º, incisos I e II do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008."*. Esta previsão era o Item 9.10 do contrato anterior, por esta razão sugerimos que seja definido de quem será essa responsabilidade no novo contrato, incluindo a respectiva informação no DOD.

Por fim, informamos que a minuta do contrato se encontra em fase avançada, dependendo exclusivamente do saneamento destas inconformidades para ser submetida à aprovação da unidade solicitante.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 13/08/2021, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0175641** e o código CRC **63114F8C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Submeto à Coordenação Administrativa do CEAF para que observe os aspectos pontuados pela DCCL, com a urgência que o caso requer.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 16/08/2021, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0176186** e o código CRC **BBEFF8EF**.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, n° 148, 3° andar, Centro, Rio de Janeiro
www.rcpj-rj.com.br email: atendimento@rcpj-rj.com.br

C E R T I D Ã O

Certifico que, revendo os arquivos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, a requerimento de parte interessada, neles encontra-se sob nº de matrícula 15.987 em 14/11/1966, o registro do estatuto social da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, constando arquivada posterior reforma estatutária sob a matrícula de nº120065 de 27/04/1992, constando arquivada e averbada nesta última matrícula inúmeros atos, sendo em 10/12/2007 última reforma estatutária consolidada aprovada na ata da 61ª Ordinária da Assembleia Geral realizada em 26/04/2007, em 14/07/2016 ata da 70ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/04/2016, reelegendo Carlos Ivan Simonsen Leal, para o cargo de Presidente do Conselho Diretor e da Instituição, com mandato de abril de 2016 à 30 de abril de 2022, em 02/02/2018 ata da 704ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 24/07/2017 aprovação do Regimento Interno e o Regimento Interno consolidado, em 11/04/2018 Ata da 709ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 18/11/2017 - Relatório Financeiro – 2017, em 11/04/2018 ATA 710ª Sessão Ord. do C. Diretor realizada em 22/01/2018 - Aprovação da Ata da 709ª Sessão Ord. C. Diretor realizada em 18/12/2017; Relatório Financeiro de jan/dez de 2017, em 14/06/2018 ata da 710ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 27/11/2017 - Relatório Financeiro - janeiro a outubro 2017, em 05/07/2018 ata da 711ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/02/2018, em 05/07/2018 ata da 712ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/03/2018 aprovação da ata da 711ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor e relatório financeiro de fevereiro de 2018, em 11/09/2018 Ata da 713ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor - Aprovação do Relatório Financeiro de janeiro a março de 2018 realizada em 25/04/2018, em 10/12/2018 ata da 162ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 26/11/2018 - Aprovação do Plano de Trabalho e da Proposta Orçamentária 2019 para o Estado de Goias, em 10/01/2019 ata da 176ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 23/07/2018 - aprovação da 175ª Sessão do Conselho Diretor e, apresentação do relatório financeiro 06/2018, em 10/01/2019 ata da 717ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 27/08/2081 - aprova a ata da 716ª Sessão Ordinária (Relatório financeiro 06/2018) e, apresentação relatório financeiro 07/2018, em 31/01/2019 Ata da 137ª Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 26/10/2017 - Relatório financeiro de janeiro a setembro de 2017,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 16022735
Anexo - Ata - Eleição do Presidente da FGV (0180161) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 163
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

em 31/01/2019 Ata da 138ª Sessão Ordinária do Conselho Curador - Relatório Financeiro de Janeiro a Dezembro de 2017 e de Janeiro a Fevereiro de 2018, em 05/02/2019 ata 161ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 26/11/2018 – alienação de imóvel em Nova Friburgo/RJ, em 20/02/2019 ata 718ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 24/09/2018 – relatório financeiro 08/2018, em 12/03/2019 ata 719ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/11/2018, em 25/03/2019 ata 720ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/11/2018 – relatório financeiro 10/2018, em 25/04/2019 ata 722ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 28/01/2019 - relatório financeiro Janeiro a Dezembro/2018, em 29/05/2019 ata 721ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 20/12/2018 – Relatório Financeiro de Novembro/2018, em 13/06/2019 ata da 724ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 25/03/2019: Aprova a ata da 722ª; Aprova a ata 723ª; Relatório Financeiro – Fevereiro/2019, em 05/08/2019 ata da 139ª Reunião do Conselho Curador realizada em 25/10/2018 – Relatório Financeiro Setembro/2018, em 05/08/2019 ata da 140ª Reunião do Conselho Curador realizada em 25/10/2018 – Relatório Financeiro Janeiro a Fevereiro/2019, em 07/08/2019 ata 727ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 24/06/2019 Relatório Financeiro de Maio/2019; Retificação da ata da 724ª reunião do Conselho Diretor, em 22/08/2019 ata da 723ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 25/02/2019: Aprova a ata da 722ª; Relatório Financeiro - Dezembro/2018 (final), e os últimos atos em 28/08/2019 ata da 725ª Sessão Ord. do Conselho Diretor realizada em 15/04/2019: Aprovação da Ata anterior; Relatório financeiro Março/2019; Parecer sobre relatório de Atividades e da prestação de contas - 2018; Assuntos gerais e ata da 60ª Sessão Extr. do Conselho Curador realizada em 24/04/2019: Relatório financeiro Março/2019, Parecer sobre relatório de atividades e prestação de contas - 2018; Assuntos gerais. A fundação, constituída por prazo indeterminado, tem sede na Praia de Botafogo, nº 190, Edifício Luiz Simões Lopes, Rio de Janeiro/RJ. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, nesta Cidade do Rio de Janeiro. Eu, Oficial Substituto, na mesma data subscrevo e assino.

Alnir F. da Silva
Oficial Substituto

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECYI 63849 GPH
Consulte a validade do selo em:
https://www4.tjrj.jus.br/sfe_cpa/default.aspx

1201909021519502

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2019

Emol.: 95,37 Trib.: 37,51

AAA 160022736

Anexo - Ata - Eleição do Presidente da FGV (0180161) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 164

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

TÍTULO I

Da Fundação e seus fins

Art. 1° - A Fundação Getulio Vargas (FGV), instituição de caráter técnico-científico e educativo, pessoa jurídica de direito privado, sem objetivo de lucro e de natureza filantrópica, reger-se-á pelos presentes Estatutos e terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2° - A FGV, visando cumprir sua missão de estimular o desenvolvimento nacional, tem por finalidade o exercício das seguintes atividades:

I – atuar, de forma ampla, em todas as matérias de caráter científico, com ênfase no campo das ciências sociais: Administração, Direito, Economia e outros, atuando também na Matemática Aplicada e na Tecnologia da Informação e da Comunicação, visando colaborar na formação do povo brasileiro através da produção e disseminação do conhecimento, bem como contribuir na solução de problemas básicos do desenvolvimento econômico e do bem-estar social do país;

II – atuar no âmbito da educação em todos os seus níveis de formação, utilizando-se de todas as formas que forem convenientes para sua difusão;

III - contribuir para a formulação de política de gestão e proteção ao meio ambiente, compatibilizada com o desenvolvimento global sustentável;

IV - atuar no campo da memória histórica com o objetivo de reunir, classificar e conservar arquivos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, de grande notoriedade no cenário nacional, especialmente de homens públicos, além de estimular, promover e divulgar estudos e pesquisas relacionados com a história do Brasil;

V - desenvolver, nesses campos, atividades de ensino, pesquisa e informação, principalmente pioneiras e de efeitos multiplicativos, para melhor expandir os benefícios ao país;

VI - manter e desenvolver, complementarmente, sistema integrado de documentação, informações e divulgação, articulando-o progressivamente aos sistemas congêneres, nacionais e internacionais;

VII - prestar, quando solicitada, assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços;

VIII – orientar e coordenar projetos de criação, alteração e modernização de sistemas de gestão;

MPRJ - 3486

Anexo - Ata - Eleição do Presidente da FGV (0180161) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 165

IX - conceber e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público ou privado, em todas as suas áreas de competência, inclusive gestão e tecnologia da informação;

X – desenvolver e implantar critérios acadêmicos de qualidade, visando assessorar outras instituições na busca da excelência do ensino.

§1º - A Fundação, com recursos próprios, e a critério do Conselho Curador, procurará proporcionar assistência educacional, total ou parcial, a estudantes carentes de recursos.

§2º - No desenvolvimento de suas atividades, inclusive as assistenciais, a Fundação não faz discriminação de etnia, gênero, orientação sexual e religiosa, bem como a portadores de necessidades especiais.

Art. 3º - O prazo de duração da Fundação Getulio Vargas é indeterminado.

TÍTULO II

Das diretrizes de administração

Art. 4º - Na administração da Fundação serão obedecidas as seguintes diretrizes:

I - a organização será estruturalmente leve e funcionalmente simples e flexível, devendo ser visualizada como um todo unitário, com partes independentes, sujeitas ao processo de integração através dos sistemas de informação e decisão;

II - na administração da Fundação, procurar-se-á assegurar:

a) caráter participativo na elaboração das políticas gerais e em seus desdobramentos em diretrizes e normas operacionais;

b) prática do planejamento, tanto o plurianual estratégico quanto o anual tático;

c) promoção sistemática do exame dos resultados através da verificação dos custos, produtividade, qualidade e finalidade do serviço;

d) incentivo ao regime de decisões individuais, tanto quanto possível descentralizadas, sujeitas a controle efetivo;

e) uso de equipamentos e métodos operacionais eficientes e permanentemente modernizados, a fim de assegurar baixos custos, alta produtividade, constante atualidade e elevada qualidade;

f) formação de grupo selecionado de profissionais altamente competentes e criativos para as atividades pioneiras e de pesquisas, mas também de professores comprovadamente credenciados para o ensino de pós-graduação;

MPRJ - 3478

Anexo - Ata - Eleição do Presidente da FGV (0180161) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 166

g) serviços de apoio estrutural e funcionalmente organizados, de tal forma que possam servir de modelo especialmente às entidades às quais for prestada assistência técnica;

III - na administração de seus recursos humanos a Fundação deverá:

a) instituir sistema de carreira calcado em plano de metas;

b) adotar, sempre que possível, programas de formação e aperfeiçoamento para seus empregados;

c) estimular permanentemente a manutenção de clima de relações humanas entre empregados e os diferentes níveis de chefia e direção que garanta a plena e transparente comunicação institucional;

d) contribuir, na medida de suas possibilidades financeiras, para a adoção de planos de complementação de aposentadoria, bem como de programas na área de saúde, alimentação, transporte e lazer.

Parágrafo único: Para atender às diretrizes dos incisos anteriores e suas alíneas, caberá estabelecer programas financeiros de longo prazo, visando a ampliar ao máximo os recursos disponíveis com receitas patrimoniais, operacionais e de convênios.

TÍTULO III

Dos órgãos de deliberação e de direção e de sua competência

Art. 5° - Constituem a cúpula direcional da Fundação Getulio Vargas:

I - a Assembléia Geral;

II - o Conselho Curador;

III - o Conselho Diretor;

IV - a Presidência

CAPÍTULO I

Da Assembléia Geral

Art. 6° - Assembléia Geral é o órgão deliberativo supremo, competindo-lhe privativamente:

I - aprovar os Estatutos da FGV e suas alterações;

MAPJ - 3481

Anexo - Ata - Eleição do Presidente da FGV (0180161).
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 167

II - aprovar o ingresso de novos membros da Assembléia Geral;

III - eleger, dentre seus integrantes, os membros do Conselho Curador;

IV - eleger, dentre seus integrantes, o Presidente da Fundação e os Vice-Presidentes, bem como livremente os demais membros do Conselho Diretor;

V - aprovar o relatório anual de atividades e o balanço;

VI - assumir qualquer poder não atribuído expressamente a outros órgãos da FGV;

VII - resolver sobre a proposta de extinção da FGV.

§1° - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Fundação e constituída dos seguintes membros:

a) um representante do Governo Federal, por ele designado;

b) os doadores pessoas físicas e os representantes indicados pelos doadores pessoas jurídicas, subscritores da escritura de constituição da Fundação Getulio Vargas, em 20 de dezembro de 1944;

c) os doadores pessoas físicas e os representantes indicados pelos doadores pessoas jurídicas, que houverem sido aceitos como pares pela Assembléia Geral, na forma estatutária então vigente, entre aquela data e a data dos presentes Estatutos;

d) as pessoas físicas e os representantes das pessoas jurídicas que, na vigência destes Estatutos, fizerem doação não inferior ao valor mínimo estabelecido pelo Conselho Curador, atenderem às condições básicas destes Estatutos e às estipuladas por aquele Conselho por proposta do Conselho Diretor, e forem aceitos como pares pela Assembléia Geral, ouvidos ambos os Conselhos.

§2° - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, no mês de abril, para examinar o relatório de atividades e o balanço geral do exercício anterior, bem como sobre eles deliberar.

§3° - Quando houver motivo relevante que o justifique, a Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, por iniciativa própria ou pela do Conselho Diretor ou do Conselho Curador, ou ainda por 1/3 (um terço) dos seus membros, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

§4° - O quorum para o funcionamento da Assembléia é a maioria de seus membros, em primeira convocação; em segunda convocação reunir-se-á com qualquer número, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§5° - Para deliberar sobre modificação dos Estatutos precisará da presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros e, para decidir sobre a extinção da entidade, do comparecimento mínimo de 3/4 (três quartos) de seus membros.

§6° - Atendido o quorum especial, a Assembléia Geral decidirá pela maioria dos votos dos presentes, tanto no caso de modificações dos Estatutos como no de extinção da FGV.

MPRJ-3486

Anexo - Ata - Eleição do Presidente da FGV (0180161) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 168

§7° - A presença, para efeitos de quorum e de votação, poderá ser feita mediante procuração a outro membro da Assembléia Geral, pessoa física ou representante de pessoa jurídica, credenciado para a sessão.

§8° - Cada membro presente ou legalmente representado tem direito a um voto, cabendo, ainda, ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO II

Do Conselho Curador

Art. 7° - O Conselho Curador é o órgão deliberativo da Fundação Getulio Vargas incumbido de zelar pela fidelidade de seu desempenho aos objetivos institucionais, pela estabilidade econômico-financeira da entidade e pela preservação de seu patrimônio, cabendo-lhe em particular:

I - eleger seu Presidente e seu Vice-Presidente;

II - aprovar as políticas gerais de investimento, de receita patrimonial e de liquidez;

III - opinar sobre o relatório anual de atividades e balanço, que serão submetidos à aprovação da Assembléia Geral;

IV - aprovar os planos estratégicos plurianuais;

V - manifestar-se sobre a alienação de imóveis do patrimônio da Fundação, bem como sobre quaisquer medidas que venham a onerá-los;

VI - pronunciar-se sobre a aceitação de doações com encargo;

VII - fixar, quando julgar conveniente, novo limite mínimo para a contribuição de doadores, pessoas físicas ou jurídicas, a fim de participarem da Assembléia Geral;

VIII - estabelecer, por iniciativa própria ou pela do Conselho Diretor, condições básicas a que devem atender os doadores para ingresso na Assembléia Geral;

IX - opinar sobre o ingresso de novos membros na Assembléia Geral;

X – dar parecer sobre qualquer assunto de relevância, que tenha sido submetido a seu exame pelo Presidente da Fundação;

XI – quando considerar necessário, examinar ou mandar examinar, por peritos de sua escolha, os livros e registros contábeis da Fundação e os documentos que os instruam;

XII – velar pelo prestígio e imagem da FGV, sugerindo medidas que os resguardem;

MPMJ-3496

Anexo - Ata - Eleição do Presidente da FGV (0180161) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 169

XIII - contribuir, coletiva ou individualmente, por todos os meios, para o progresso da Fundação, colaborando com os demais órgãos de direção da entidade;

XIV - opinar sobre alterações dos Estatutos da FGV;

XV - manifestar-se sobre a proposta de extinção da Instituição.

§1° - O Conselho Curador será constituído de 21 (vinte e um) membros vogais e 12 (doze) membros suplentes, com mandato de 6 (seis) anos, permitida a reeleição, e terá seu quadro renovável pelo terço de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

§2° - O Conselho Curador reunir-se-á com a presença mínima de 11 (onze) membros:

a) ordinariamente, convocado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis 2 (duas) vezes por ano: a primeira, em tempo de pronunciar-se sobre os assuntos que serão submetidos à Assembléia Geral Ordinária, a segunda, cerca de 6 (seis) meses após;

b) extraordinariamente, sempre que convocado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por seu Presidente, por 11 (onze) de seus membros, vogais e suplentes, ou pelo Presidente da Fundação.

§3° - Para opinar sobre mudança dos Estatutos, o quorum será de 14 (quatorze) membros e sobre a extinção da Fundação será de 17 (dezessete) membros.

§4° - As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ainda ao Presidente o voto de desempate.

§5° - Perderá o mandato o membro do Conselho Curador que faltar a 3 (três) sessões sucessivas sem justificação.

CAPÍTULO III

Do Conselho Diretor

Art. 8° - O Conselho Diretor é o órgão deliberativo com funções de planejamento, supervisão e coordenação sobre as atividades executivas da FGV, cabendo-lhe em especial:

I - aprovar as políticas gerais, exceto as que, na forma do art. 7°, incubem ao Conselho Curador;

II - opinar sobre as políticas gerais de investimento, receita patrimonial e liquidez, que devam ser submetidas ao Conselho Curador;

III - opinar sobre alterações dos Estatutos da FGV;

MPRJ-3476

Anexo - Ata - Eleição do Presidente da FGV (0180161) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 170

IV - aprovar a estrutura organizacional básica da FGV, seu Regimento Geral e os Regimentos Internos das suas unidades e serviços, bem como suas alterações, além de poder dirimir eventuais dúvidas em suas aplicações;

V - aprovar o plano de classificação de cargos e salários e o respectivo sistema de carreira;

VI - aprovar o plano de contas;

VII - aprovar, anualmente, o plano de trabalho para o exercício seguinte e a correspondente proposta orçamentária;

VIII - acompanhar a execução orçamentária, autorizando, à vista de propostas fundamentadas, transposições orçamentárias bem como suplementações, quando haja recursos adicionais disponíveis;

IX - opinar, anualmente, sobre o relatório de atividades e o balanço do exercício anterior, encaminhando seu parecer ao Conselho Curador;

X - decidir sobre a aceitação de doações, ouvido, nas doações com encargo, o Conselho Curador;

XI - propor ao Conselho Curador as condições básicas a que devem atender os doadores para serem aceitos como pares pela Assembléia Geral;

XII - decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre alienação de imóveis, bem como sobre quaisquer medidas que lhes imponham ônus reais;

XIII - decidir sobre a execução de atividades duradouras fora da cidade do Rio de Janeiro, sede da entidade;

XIV - aprovar a criação de fundos com finalidade específica, regulando sua utilização;

XV - aprovar a relação dos cargos cujo provimento, por proposta do Presidente, deva ser da competência deste;

§1° - O Conselho Diretor compor-se-á de 12 (doze) membros vogais, entre os quais o Presidente e 3 (três) Vice-Presidentes, e 9 (nove) membros suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 6 (seis) anos renovável pelo terço, podendo porém haver reeleição.

§2° - O Presidente e os 3 (três) Vice-Presidentes devem ser eleitos entre os membros da Assembléia Geral.

§3° - O Presidente presidirá o Conselho, sendo substituído nas ausências e impedimentos por um dos Vice-Presidentes.

§4° - A renovação bienal do Conselho far-se-á na seguinte seqüência: o Presidente, os três Vice-Presidentes e dois suplentes, quatro vogais e três suplentes.

§5° - O Conselho Diretor reunir-se-á, com a presença mínima de 7 (sete) membros:

a) ordinariamente, uma vez por mês, convocado com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para tomar conhecimento das atividades da entidade e

MPRJ-3486

Anexo - Ata - Eleição do Presidente da FGV (0180161)
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 171

de sua execução orçamentária, bem como para o cumprimento de suas atribuições de caráter decisório ou opinativo;

b) extraordinariamente, convocado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando houver matéria urgente ou que, pelo menos, não possa aguardar a reunião ordinária.

§6° - No primeiro trimestre de cada ano, preferentemente em sessão ordinária, mas eventualmente em sessão extraordinária, o Conselho Diretor reunir-se-á para pronunciar-se especificamente sobre o relatório das atividades e o balanço do exercício anterior.

§7° - No último trimestre de cada ano, preferentemente em sessão ordinária mas eventualmente em sessão extraordinária, o Conselho Diretor reunir-se-á para aprovar o plano de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

§8° - O quorum para opinar sobre a mudança dos Estatutos será de 8 (oito) membros (dois terços do número de vogais) e sobre a extinção da Fundação será de 9 (nove) membros (três quartos do número de vogais).

§9° - As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ainda ao Presidente o voto de desempate.

§ 10 - Perderá o mandato o membro do Conselho Diretor que faltar a 3 (três) convocações sucessivas para sessões sem justificação.

CAPÍTULO IV

Do Presidente

Art. 9° - O Presidente será eleito pela Assembléia Geral, dentre seus membros, para mandato de 6 (seis) anos, permitida reeleição, e terá como atribuições:

I - representar a Instituição ou prover-lhe a representação em juízo ou fora dele;

II - convocar a Assembléia Geral, o Conselho Curador e o Conselho Diretor;

III - presidir as sessões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;

IV - coordenar as atividades da Fundação, podendo, quando convier:

a) assumir pessoalmente o exercício de qualquer das atribuições previstas no art. 10;

b) cometer formalmente aos Vice-Presidentes quaisquer dessas mesmas atribuições, especificando-as por escrito, inclusive quanto ao prazo respectivo;

MPRJ - 3486

Anexo - Ata - Eleição do Presidente da FGV (0180161) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 172

V - submeter à apreciação do Conselho Diretor, no primeiro trimestre do ano, o relatório das atividades e o balanço relativos ao exercício anterior;

VI - apresentar mensalmente ao Conselho Diretor os indicadores da execução orçamentária;

VII - apresentar ao Conselho Diretor, no início do terceiro trimestre, o relatório de atividades e o balancete referentes ao primeiro semestre do exercício;

VIII - submeter à aprovação do Conselho Diretor, no início do último trimestre, o plano de trabalho e a proposta orçamentária relativos ao exercício seguinte;

IX - submeter ao Conselho Diretor, conforme dispõe o art. 8°, inciso III, a proposta de estrutura organizacional básica e de Regimento Geral da Fundação;

X – decidir sobre o encaminhamento ao Conselho Diretor de proposta de elaboração ou modificação do Regimento Geral e dos Regimentos Internos das unidades ou serviços;

XI - admitir e dispensar ad nutum o Superintendente-Geral, bem como os ocupantes de demais cargos de direção e/ou de confiança;

XII - admitir e dispensar os titulares dos cargos relacionados pelo Conselho Diretor na forma do art. 8°, inciso XV;

XIII - solicitar ao Conselho Diretor a aprovação de:

a) transposições orçamentárias;

b) suplementações orçamentárias, cobertas com recursos adicionais disponíveis;

XIV - aprovar os planos de assistência educacional gratuita decorrentes do que se contém no parágrafo único do art. 2°;

XV – exercer todas as funções que lhe forem cometidas pela Assembléia Geral.

§1° - Na substituição do Presidente em suas faltas e impedimentos pelos Vice-Presidentes, procurar-se-á adotar uma certa especialização, que facilite o exercício da substituição.

§2° - Nas ausências e impedimentos, os Vice-Presidentes se substituirão reciprocamente.

§3° - Se, por qualquer motivo, o Presidente afastar-se em definitivo de suas funções, será substituído até o fim do mandato pelo Vice-Presidente que para isso indicar e, na ausência de indicação, pelo que, para isso, for eleito pelo Conselho Diretor.

§4° - No caso do parágrafo anterior, o Conselho Diretor elegerá, entre seus membros que pertençam à Assembléia Geral, outro Vice-Presidente.

§5° - Se um dos Vice-Presidentes, por qualquer motivo, afastar-se em definitivo de suas funções, o Presidente proporá ao Conselho Diretor a indicação, para seu substituto, de um de seus membros que pertença à Assembléia Geral.

MD 3486

Anexo - Ata - Eleição do Presidente da FGV (0180161)
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 173

RCPJ-RJ
10 12 07

CAPÍTULO V

Do Superintendente-Geral

Art. 10 - A responsabilidade gerencial da FGV caberá ao Superintendente-Geral, nomeado na forma do art. 9°, inciso XI, e cujas atribuições são:

I - submeter à aprovação do Presidente eventuais propostas de elaboração ou modificação do Regimento Geral e dos Regimentos Internos das unidades e serviços, bem como de desdobramento da estrutura organizacional da Fundação;

II - propor ao Presidente, até 15 de novembro de cada ano, o plano de trabalho e a proposta orçamentária relativos ao exercício seguinte, para posterior aprovação do Conselho Diretor;

III - promover a execução, no exercício pertinente, dos planos de trabalho e do orçamento aprovados pelo Conselho Diretor;

IV - apresentar mensalmente ao Presidente os indicadores do andamento dos planos de trabalho e os balancetes da execução orçamentária;

V - submeter à apreciação do Presidente, até 20 de março de cada ano, para posterior manifestação do Conselho Diretor e do Conselho Curador e para final aprovação pela Assembléia Geral, o relatório de atividades e o balanço do exercício anterior;

VI – praticar todos os atos necessários à boa administração da Fundação, expedindo, para isso, as normas operacionais necessárias, dentro das diretrizes das políticas gerais, bem como delegando, sempre que conveniente, atribuições em regime de responsabilidade e efetivo controle a posteriori.

Parágrafo único: O Superintendente-Geral, quando convocado e sem direito a voto, participará das reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Curador e do Conselho Diretor, para prestar esclarecimentos.

TÍTULO IV

Do patrimônio

Art. 11 - O patrimônio da FGV não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social e será composto pelos bens e direitos a ela doados, pelos bens e direitos adquiridos na execução de

MRJ - 3486

Anexo - Ata - Eleição do Presidente da FGV (0180161)
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 174

suas atividades e pelos resultados favoráveis de exercícios, deduzidas as eventuais obrigações.

§1° - Os resultados favoráveis dos exercícios, salvo a existência eventual de Fundos Especiais que deles se beneficiem, serão recolhidos ao Fundo Patrimonial.

§2° - O Fundo Patrimonial será constituído pelo somatório dos resultados do exercício a ele recolhidos ou de eventuais doações, especificamente a ele destinadas, devendo estar coberto no ativo por bens imobiliários, mobiliários e aplicações financeiras.

§3° - As receitas, rendas, rendimentos, bens e direitos patrimoniais da Fundação, bem como seu eventual resultado operacional, subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicados em realizações dentro do território nacional, em atendimento às finalidades institucionais, ou, em função destas, aumentar seu patrimônio ou receita.

§4° - As rendas dos bens e direitos patrimoniais da FGV somente poderão ser utilizados em proveito dos serviços e patrimônio da entidade, de modo a se enquadrarem nos princípios constitucionais que protegem as entidades educacionais sem objetivo de lucro.

§5° - A parte do ativo de cobertura do Fundo Patrimonial será normalmente constituída de investimentos ou aplicações financeiras mediante mutações patrimoniais, podendo excepcionalmente ser utilizada para custeio, mediante autorização do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador, mas, mesmo nesse caso, em princípio, constituirá débito que será posteriormente reposto, em termos reais.

§6° - A existência de Fundos Especiais, seja alimentados de recursos externos, seja por uma parte dos resultados favoráveis de exercícios, será aprovada pelo Conselho Diretor.

§7° - A alienação de imóveis e a imposição a eles de ônus reais dependerão de parecer favorável do Conselho Curador e da decisão do Conselho Diretor, ouvido previamente o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

TÍTULO V

Do regime financeiro

Art. 12 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e o orçamento, obedecendo aos princípios da universalidade e da unidade, seguirá as diretrizes dos parágrafos deste artigo.

§1° - Os orçamentos plurianuais integrarão o plano estratégico, abrangendo vários exercícios, e as despesas previstas serão aprovadas globalmente, em termos reais e posteriormente desdobradas nos orçamentos anuais.

MARS - 3496

Anexo Ata - Eleição do Presidente da FGV (0180161) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 175

§2° - Os orçamentos anuais decorrerão do planejamento tático relativo ao correspondente exercício, projetando, no ano, o plano estratégico em execução.

§3° - Em cada ano, a proposta orçamentária para o exercício seguinte será elaborada sob a supervisão do Superintendente-Geral em função dos planos de atividades adotados, nos termos do parágrafo anterior.

§4° - No penúltimo trimestre de cada ano, a proposta orçamentária será encaminhada pelo Superintendente-Geral ao Presidente, que a submeterá à aprovação do Conselho Diretor dentro de 30 (trinta) dias.

§5° - O Conselho Diretor designará o relator da proposta orçamentária e terá o prazo de 30 (trinta) dias para discuti-la, emendá-la e aprová-la, não podendo majorar despesas, salvo se forem indicados os respectivos recursos.

§6° - Para cumprimento do prazo do parágrafo anterior, o relatório do Conselheiro relator deverá ser distribuído aos demais membros do Conselho Diretor com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, da sessão em que será discutido.

§7° - Aprovada a proposta orçamentária ou decorrido o prazo do §5° sem o pronunciamento do Conselho Diretor, será ela transformada em orçamento, que será encaminhado pelo Presidente ao Superintendente-Geral, o qual ficará automaticamente autorizado a executá-lo no exercício seguinte.

§8° - Durante o exercício financeiro em que vigore o orçamento, poderão, mediante proposta do Presidente aprovada pelo Conselho Diretor, ser feitas:

a) transposições orçamentárias; e

b) suplementações orçamentárias, desde que as necessidades da Fundação o exijam e haja recursos adicionais disponíveis.

Art. 13 - Encerrado o exercício, o relatório das atividades e a prestação de contas, ambos elaborados com a coordenação do Superintendente-Geral, serão encaminhados ao Presidente até o final do primeiro trimestre.

§1° - O Presidente os examinará e os submeterá sucessivamente ao Conselho Diretor e ao Conselho Curador em tempo de manifestarem-se antes da Assembléia Geral Ordinária.

§2° - O Presidente os submeterá à Assembléia Geral, com os pareceres do Conselho Diretor e do Conselho Curador, para aprovação final até 20 (vinte) de abril.

§3° - O relatório de atividades deverá conter apreciação qualitativa dos trabalhos realizados, além da comparação entre o que se continha nos planos aprovados e o efetivamente levado a efeito.

§4° - A prestação anual de contas conterá os seguintes elementos:

a) balanço patrimonial;

b) balanço econômico;

MAAJ - 3486

Anexo - Ata - Eleição do Presidente da FGV (0180161) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 176

c) balanço financeiro;

d) comparação entre a receita prevista e a realizada;

e) cotejo entre as despesas fixada e realizada;

f) demonstração das mutações patrimoniais;

g) evolução e cobertura do fundo patrimonial.

§5° - A destinação dos resultados positivos de exercícios, que, salvo aplicações específicas justificadas, será o Fundo Patrimonial, terá de ser aprovada pela Assembléia Geral, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador.

§6° - Havendo resultado negativo do exercício, a forma pela qual o déficit ficará coberto terá de ser aprovada pela Assembléia Geral, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador.

§7° - Aprovada pela Assembléia Geral, a prestação de contas será encaminhada ao Ministério Público no Estado do Rio de Janeiro, para os fins legais.

TÍTULO VI

Das disposições gerais

Art. 14 - Os mandatos dos ocupantes de cargos eletivos considerar-se-ão automaticamente prorrogados até a posse dos sucessores, eleitos na forma dos presentes Estatutos.

Art. 15 - Não serão remunerados o Presidente e os Vice-Presidentes da Fundação, os membros vogais e suplentes de seus Conselhos, seus diretores estatutários, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não lhes podendo ser concedidas vantagens de qualquer espécie, monetárias ou não, inclusive distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo Único: Quanto aos membros da Assembléia Geral, fica vedada a remuneração ou vantagem de qualquer espécie, monetárias ou não, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por estes Estatutos, na qualidade de membro da Assembléia Geral.

Art. 16 - Os membros dos órgãos de deliberação e de direção referidos no art. 5° não responderão pelas obrigações da Fundação.

Art. 17 - Uma vez aceitas pelo Conselho Diretor, não poderão ser alteradas as condições adjetas das doações com encargo.

MMJ-3496

Anexo - Ata - Eleição do Presidente da FGV (0180161) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 177

Art. 18 - Não serão, em caso algum, reconsideradas as decisões da Assembléia Geral que envolvam homenagens a beneméritos da Fundação.

Art. 19 - As emendas aos presentes Estatutos poderão ser propostas pelo Presidente, pela maioria absoluta dos membros vogais do Conselho Diretor, pela maioria absoluta dos membros vogais do Conselho Curador ou por 20% (vinte por cento) dos membros da Assembléia Geral.

§1° - O assunto tramitará nos Conselhos Diretor e Curador e na Assembléia Geral, atendido o quorum respectivo, na forma dos artigos 6°, §§5° e 6°, 7°, §3° e 8°, §5°.

§2° - Obedecido o quorum especial, a Assembléia Geral decidirá pela maioria dos votos dos presentes.

§3° - As modificações assim aprovadas deverão ser encaminhadas para exame do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos artigos 35 e seguintes da Resolução n.º 68, de 13 de novembro de 1979.

Art. 20 - A extinção da Fundação só poderá ser proposta por seu Presidente, após estudo detido com toda a cúpula direcional da entidade.

§1° - O assunto tramitará nos Conselhos Diretor e Curador e na Assembléia Geral, atendido o quorum respectivo, na forma dos artigos 6°, §§5° e 6°, 7°, §3°, e 8°, §5°.

§2° - Deliberada a extinção, o patrimônio se destinará a fundações congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, respeitado, quando for o caso, o disposto no art. 17, observada a prévia manifestação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 21 - Nas primeiras eleições a serem realizadas na vigência destes Estatutos serão eleitos:

I - para o Conselho Curador: com mandato de 2 (dois) anos, 4 (quatro) membros suplentes; com mandato de 4 (quatro) anos, 4 (quatro) membros suplentes e, com mandato de 6 (seis) anos, 4 (quatro) membros suplentes;

II - para o Conselho Diretor: com mandato de 2 (dois) anos, 3 (três) membros vogais e 2 (dois) membros suplentes; com mandato de 4 (quatro) anos, 3 (três) membros vogais e 2 (dois) membros suplentes; e, com mandato de 6

MDRJ - 3486

Anexo - Ata - Eleição do Presidente da FGV (0180161) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 no 176

(seis) anos, o Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho, respectivamente, o Presidente e o Vice-Presidente da Fundação eleitos, 1 (um) membro vogal e 2 (dois) membros suplentes.

Art. 22 – É Presidente de Honra da Fundação Getulio Vargas, para qual foi eleito pela Assembléia Geral, o Dr. Luiz Simões Lopes, já falecido.

Art. 23 - Haverá na FGV um Quadro de Honra, integrado por seu Patrono, o ex-Presidente Getulio Dornelles Vargas, pelo Presidente de Honra da FGV, Dr. Luiz Simões Lopes e os demais ex-Presidentes da Fundação Getulio Vargas.

MPRJ-3486

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
15987

2007112815302 68 10/12/2007
UM014159 Emol: 79,67 Adic: 15,94

O Oficial

Alnir F. da Silva
Oficial Substituto

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
VOB
1 ATO
UM014159

Anexo - Ata.- Eleição do Presidente da FGV (0180161) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 179

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES
SEÇÃO DE FUNDAÇÕES DA CAPITAL

PORTARIA PF-SC
nº 67/2007

Ref. Procedimento MPRJ
2007.00102692
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

DECLARATÓRIA DE AUTORIZAÇÃO DE ATO

O Promotor de Justiça de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições previstas no artigo 66 do Código Civil, , por força do artigo. 175 da Lei Complementar Estadual 106/2003, e nos artigos. 36, §1º, c/c 29, inciso I ambos da Resolução PGJ nº 68/79, bem como no artigo. 7º da Resolução Complementar PF nº 18/05,da Promotoria de Justiça de Fundações **AUTORIZAR**, *por despacho exarado às fls 25v., do procedimento nº 2007.00102692., a* **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS a** *providenciar sua* ***ALTERAÇÃO*** *ESTATUÁRIA no* **RCPJ conforme minuta em anexo .**

Após, **DETERMINO A JUNTADA AOS AUTOS DA CERTIDÃO PÚBLICA PARA CONFERÊNCIA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2007

RODRIGO DE FIGUEIREDO GUIMARÃES
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES

MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROVEDORIA DE FUNDAÇÕES
Av. Marechal Câmara 186, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20020-080
Tels.:2550-7308, 2550-7311. FAX: 2224-5969

Anexo - Ata - Eleição do Presidente da FGV (0180161)
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 180

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, n° 148, 3° andar, Centro, Rio de Janeiro
www.rcpj-rj.com.br email: atendimento@rcpj-rj.com

C E R T I D Ã O

CERTIFICO QUE revendo os arquivos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, a requerimento de parte interessada, neles encontra-se sob nº de matrícula 15.987 em 14/11/1966, o registro do estatuto social da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, constando arquivada posterior reforma estatutária sob a matrícula de nº120065 de 27/04/1992, constando arquivada e averbada nesta mesma matrícula inúmeros atos, sendo em 10/12/2007 ultima reforma estatutária consolidada aprovada na ata da 61ª Ordinária da Assembleia Geral realizada em 26/04/2007, em 14/07/2016 ata da 70ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/04/2016, reelegendo Carlos Ivan Simonsen Leal, para o cargo de Presidente do Conselho Diretor e da Instituição, com mandato de abril de 2016 à 30 de abril de 2022 e os últimos atos em 21/07/2017, ata da 135ª Sessão Ordinária do Conselho Curador realizada em 27/10/2016, e das 698ª, 699ª, 700ª e 701ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizadas em 30/01/2017, 20/02/2017, 27/03/2017 e 24/04/2017 respectivamente. A fundação, constituída por prazo indeterminado, tem sede na Praia de Botafogo, nº 190, Edifício Luiz Simões Lopes, Rio de Janeiro/RJ. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, nesta Cidade do Rio de Janeiro. Eu, Oficial Substituto, na mesma data subscrevo e assino.

Alnir F. da Silva
Oficial Substituto

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBZJ 99400 NSX
Consulte a validade do selo em:
https://www4.tjrj.jus.br/sfe_cpa/default.aspx

1201708161453297

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2017
Emol.: 89,33 Trib.: 35,15

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 7310826

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
Anexo Ata Eleição Diretoria 2015 Vol 1 Fls 190 a 280 Cópia 2015-07-07 09:47:27

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, n° 148, 3° andar, Centro, Rio de Janeiro
www.rcpj-rj.com.br email: atendimento@rcpj-rj.com

C E R T I D Ã O

CERTIFICO QUE revendo os arquivos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, a requerimento de parte interessada, neles encontra-se sob nº de matrícula 15987 em 14/11/1966, o registro do estatuto social da Sociedade Civil denominada FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, constando arquivada posterior reforma estatutária sob a matrícula de nº120065 de 27/04/1992, constando arquivada e averbada nesta mesma matrícula inúmeros atos, sendo em 14/07/2016, ata da 70ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/04/2016, reelegendo Sergio Franklin Quintella, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Diretor e da Instituição, com mandato de abril de 2016 à 30 de abril de 2022 e os últimos atos em e os últimos atos em 21/07/2017, ata da 135ª Sessão Ordinária do Conselho Curador realizada em 27/10/2016, e das 698ª, 699ª, 700ª e 701ª Sessões Ordinárias do Conselho Diretor realizadas em 30/01/2017, 20/02/2017, 27/03/2017 e 24/04/2017 respectivamente. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, nesta Cidade do Rio de Janeiro. Eu, Oficial Substituto, na mesma data subscrevo e assino.

Alnir F. da Silva
Oficial Substituto

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBZJ 99341 FNP
Consulte a validade do selo em:
https://www4.tjrj.jus.br/sfe_cpa/default.aspx

1201708161452401

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2017
Emol.: 89,33 Trib.: 35,15

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 7310759

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
Anexo Ato Eletrônico Presente na SV sob nº 1 SEI 080002/000476/2017 Rubrica 782

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, n° 148, 3° andar, Centro, Rio de Janeiro
www.rcpj-rj.com.br email: atendimento@rcpj-rj.com.br

C E R T I D Ã O

O Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, conforme o art. 19, § 1º, da lei 6015/73 e do art.217 da Lei Civil, CERTIFICA que esta é a cópia fiel da Portaria Nº 42/2016 datada de 06/07/2016 e da ata da 70ª AG datada de 28/04/2016 e arquivada em 14/07/2016 da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, constituída neste ofício na matricula nº 15.987, num total de 08 páginas, numeradas e chanceladas digitalmente. CERTIFICA mais que há registros posteriores.

Alnir F. da Silva
Oficial Substituto

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECYI 64148 VFO
Consulte a validade do selo em:
https://www4.tjrj.jus.br/sfe_cpa/default.aspx

1201909121522475

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2019

Emol.: 137,73 Trib.: 52,93

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 16008112

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg
CÓPIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES
Avenida Almirante Barroso, nº 139- 6º andar – Centro
Rio de Janeiro / RJ CEP.: 20031-005 – Tels. (21) 2550-7311/7308/7312

Declaratória De Autorização De Registro de Ata

PORTARIA 1ª PJF – Nº 42 /2016
Ref. Processo MPRJ 2016.00521576
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV

Em, 06 de julho de 2016.

A Promotoria de Justiça de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições previstas no art. 66 do Código Civil, decide ***APROVAR****, por despacho exarado em fls. 120/120-verso, do procedimento MPRJ 2016.00521576, a ata da 70ª Assembleia Geral realizada em 28/04/2016, que deliberou acerca do relatório anual de atividades, balanço geral do exercício de 2015 e da eleição do Presidente, três Vice-Presidentes e dois integrantes suplentes do Conselho Diretor da* ***FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV,*** *devendo a fundação, de posse desta Portaria, providenciar* ***o devido registro da ata aprovada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital*** *e apresentar a este órgão ministerial, no prazo de 20 (vinte) dias, a comprovação do registro, em cópias autênticas das originais carimbadas por Registro Civil, sob pena de revogação do ato ora autorizado.*

CHRISTIANA DE SOUZA MINAYO
Promotora de Justiça

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 15987
201607071528441 14/07/2016
Selo: EBNI 60127 WJG
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado
Alnir F. da Silva
Oficial Substituto

Anexo - Ata - Eleição do Presidente da FGV (0180161) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 184

CERTIDÃO 20.09.2019 ECYI 64148 VFO 1

RCPJ-RJ 14/07/2016-29
EBNI60129JPD
fl.: 1/7

fl. 03
RJ

Ata da 70ª Assembleia Geral da Fundação Getúlio Vargas

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2016

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

CNPJ: 33.641.663/0001-44

ATA DA 70ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2016. Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, reuniu-se, a Assembleia Geral da Fundação Getulio Vargas, para a realização de sua sessão ordinária anual, no edifício Luiz Simões Lopes, sede da Fundação Getulio Vargas, na Praia de Botafogo, nº 190, auditório do 12º andar, nesta Cidade do Rio de Janeiro, sob a presidência do seu Presidente, Professor Carlos Ivan Simonsen Leal, para o exame e deliberações quanto ao relatório anual de atividades, balanço geral do exercício de 2015 e da eleição do Presidente, três Vice-Presidentes e de dois membros suplentes do Conselho Diretor da FGV, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e nos jornais O Globo e Jornal do Commercio. **Ata de abertura** – O Presidente da Fundação Getulio Vargas, Professor Carlos Ivan Simonsen Leal, cumprimentou os presentes e informou que a Assembleia já contava com as presenças e/ou procurações, como autoriza o Estatuto da FGV em número superior a mais de cinquenta por certo do quórum necessário. Em seguida, solicitou ao senhor Ocário Defaveri, que lesse a convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no dia 16 de março, e também no *O Globo* e no *Jornal do Commercio*, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 6º do estatuto da FGV- CONVOCAÇÃO - *O presidente da Fundação Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições estatutárias, artigo 9º, vem, através da presente, nos termos do artigo 6º dos estatutos, convocar os membros da Assembleia Geral da Fundação Getulio Vargas para comparecerem, no dia 28 de abril de 2016, às 17 horas, no Edifício Luiz Simões Lopes, sede da instituição, à Praia de Botafogo número 190, 12º andar, a fim de, reunidos em assembleia geral ordinária: a) examinar o relatório de atividades e sobre ele deliberar; b) examinar o balanço geral do exercício de 2015 e sobre ele deliberar; c) participar da eleição para presidente, três vice-presidentes e dois membros suplentes do Conselho Diretor. Rio de Janeiro, 16 de março de 2016. Carlos Ivan Simonsen Leal, presidente.* - **Relatório Anual de Atividades –** O Presidente da Fundação Getulio Vargas, Professor Carlos Ivan Simonsen Leal, iniciou a reunião pela apresentação do Relatório de Atividades do

MPRJ2PJFUN 201600521576 310516 16:55:26

Anexo - Ata - Eleição do Presidente da FGV (0180161) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 185

CERTIDÃO 20.09.2019 ECYI 64148 VFO 2

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Fl. 04
RJ

exercício de 2015, como é de praxe todos os anos, antes de fazer a Apresentação das Contas, fez uma explanação do que foi feito na Fundação Getulio Vargas. Ressaltou que a Fundação não é uma instituição com fins lucrativos, sendo essencialmente uma grande geradora de progresso, uma vez que tem como missão precípua o estímulo ao desenvolvimento socioeconômico do Brasil, inclusive através de profícua atuação em nichos específicos e carentes. Em matéria de dados acadêmicos, em regra, a análise da Fundação Getulio Vargas deve priorizar as médias móveis em detrimento da simples quantidade produzida ano a ano. E quanto a média, a partir do ano 2000 a média de pesquisas e de produção intelectual da Fundação Getulio Vargas vem aumentando, obviamente com algumas flutuações. Analisando-se em médias quadrienais, que são apresentadas a cada ano nota-se, nitidamente, um primeiro grande aumento, e mais tarde, um ajuste pequeno, basicamente por conta da racionalização de custos, quando houve o início da recessão de 2007-2008, porém, após aquele período, a Fundação Getulio Vargas voltou a crescer substancialmente. No ano de 2015 foi alcançado o maior número de pesquisas de execução continuada na Fundação Getulio Vargas, assim entendidos estudos em profundidade, que se dá por meio de um trabalho de equipe. A partir dos anos 2012, 2013, a Fundação começou a se reestruturar profundamente. A produção individual na Fundação Getulio Vargas, que é aquela que é feita por um ou no máximo dois profissionais conjuntamente, apresentou um aumento em sua quantidade, 2,1 (dois vírgula um) vezes superior do que no início dos anos 2000. Isto coloca a Fundação como a mais produtiva entidade, em matéria de pesquisa, do Brasil. A FGV otimizou as participações em congressos e seminários, priorizando as realizações de eventos seus, o que reduziu seus custos e aumentou a identificação e contribuição dos participantes e convidados com a missão da FGV. Com tudo que tem sido feito à frente da FGV esta, em três anos, foi alçada do 28º para 15º lugar entre as maiores universidades do mundo. Na atualidade, os três maiores "think tank" do mundo são a Fundação Getulio Vargas, a Rand Corporation e a Academia de Ciências Sociais da China. Nas pesquisas, entre os grandes executivos, a FGV é a única instituição de ensino brasileira que aparece entre as 100 (cem) primeiras instituições do mundo, para formação de grandes executivos. A Fundação, há 15 anos, vem, sistematicamente, ampliando a oferta de cursos de graduação e, desde que foi criada a avaliação das melhores graduações do Brasil, a FGV possui quatro das 10 melhores graduações do País, inclusive as três primeiras classificadas. A Fundação Getulio Vargas também certifica cursos em todo país, auxiliando aquelas instituições de ensino (a maioria sem fins lucrativos) que desejam melhorar seus desempenhos, através de avaliação dos alunos com certificação final pela FGV. A FGV também tem cursos de tecnólogos, que obtiveram a maior avaliação do MEC. A FGV, ainda, na

Anexo - Ata - Eleição do Presidente da FGV (0180161) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 186

CERTIDÃO 20.09.2019 ECYI 64148 VFO 3

Fl. 05 RJ

área de administração, ministra aquele que é considerado o melhor curso a distância do País. Além disso, o desempenho da FGV no ENADE tem sido muito bom. A FGV tem sua sede no Rio de Janeiro, e unidades em São Paulo e Brasília, possui uma rede conveniada que cobre todos os estados, com exceção, apenas, de Roraima, através da qual a FGV procura difundir o seu conhecimento, inclusive com sólido planejamento de aumento do número de e-books no mercado. Nesse segmento (e-books) a FGV já tem presença maciça no mercado, inclusive franqueando e-books gratuitos, presentes nas lojas virtuais da Apple, da Kobus, e da Amazon. Atualmente já são doze mil periódicos eletrônicos por ano. Todas as publicações feitas pela FGV sejam em meio eletrônico ou em papel, estão sendo convertidas para a versão eletrônica. **Balanço Geral do Exercício de 2015 – Prestação de Contas** - Em seguida o Presidente, Prof. Carlos Ivan Simonsen Leal referiu-se à Prestação de Contas da Fundação Getulio Vargas, fazendo os seguintes esclarecimentos: (i) o ativo disponível próprio da Fundação Getulio Vargas cresceu de R$ 712,0 milhões para R$ 747,2 milhões; (ii) houve aumento do realizável a longo prazo, assim como do ativo permanente; (iii) quanto ao passivo, o exigível a curto prazo permaneceu sem alteração; (iv) os restituíveis, que são a contrapartida da Câmara de Arbitragem, permaneceram inalterados; (v) o exigível a longo prazo aumentou em R$ 16,9 milhões; (vi) o patrimônio líquido cresceu de R$ 1.088,9 milhões para R$ 1.186,3 milhões; (vii) que o resultado operacional do exercício, obteve queda de R$ 32,5 milhões para R$ 1,6 milhões, fruto dos impactos causados com a recessão no 2º semestre de 2015, que acarretou atraso no pagamento dos contratantes da FGV, assim como maior inadimplência nas mensalidades/anuidades dos cursos. Porém, tais resultados em nada impactaram no cumprimento das obrigações pela FGV, até porque esta sempre tratou, com muita cautela, a sua capacidade de alavancagem, estando rigorosamente em dia o pagamento do empréstimo feito junto a CEF, no valor de R$ 112,0 milhões, dos quais já depositados R$ 45,3 milhões a título de garantia que, hoje, cobre cerca de 50% da dívida total para a construção da Torre Oscar Niemeyer, que custou aproximadamente R$ 220,0 milhões. Não há interesse em quitar antecipadamente porque o juro está a 14,25% a.a., enquanto a FGV está pagando 11,5% a.a. mais TR pelo saldo devedor. Há, ainda, um empréstimo, lastreado contra o fluxo de receita de educação continuada, junto ao Banco Bradesco, para o novo prédio na Rua Jornalista Orlando Dantas. Tudo isso visando a suavizar o fluxo de caixa. No atual momento, a Fundação está preocupada em racionalizar seus custos e a buscar novas oportunidades de investimento. A FGV continua sendo uma instituição muito forte financeiramente, e tem procurado crescer mesmo em tempos de crise, mantendo um endividamento mínimo. A FGV tem um índice de liquidez imediata alto, o que lhe permite pagar todas as despesas dos

Anexo - Ata - Eleição do Presidente da FGV (0180161) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 187

CERTIDÃO 20.09.2019 ECYI 64148 VFO 4

FI. 06 RJ

próximos 6 (seis) meses, por 5 (cinco) vezes. O índice de liquidez, de solvência geral é de 4 vezes, demonstrando a tranquilidade financeira da instituição. O número de funcionários está estável há cerca de três anos, mas a FGV sempre está atenta a adequação caso necessária. A folha salarial mensal gira em torno de 22 a 24 milhões de reais. Os investimentos da FGV, no ano de 2015 foram da ordem de R$ 40,1 milhões. A FGV está inaugurando o novo arquivo do CPDOC, em uma casa reformada e em prédio de três andares contíguo e aos fundos ao mesmo imóvel, situado na Rua Jornalista Orlando Dantas, em Botafogo, nesta Cidade do Rio de Janeiro. Esse imóvel foi todo reconstruído e servirá de apoio ao arquivo do CPDOC, servindo, ainda para pequenas conferências. A FGV já obteve a licença para a construção de um edifício na cidade de São Paulo, à rua Professor Picarolo, do lado das suas próprias instalações. E ainda, conforme já foi noticiado em jornal, a FGV está comprando mais um prédio em Botafogo, o que demonstra contínuo crescimento na sua área imobiliária para uso próprio e para geração de renda. O Presidente esclareceu que as contas da FGV sofrem duplo exame, pelo Conselho Diretor e pelo Conselho Curador, sendo emitidos, então, dois pareceres sobre o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas do Ano de 2015. Desta forma são designados dois conselheiros, um de cada Conselho, para exame e emissão de pareceres sobre tais documentos. O parecer do Conselho Diretor, elaborado pelo Conselheiro Cristiano Buarque Franco Neto, e o parecer do Conselho Curador, elaborado pelo Conselheiro João Alfredo Dias Lins, aprovados por unanimidade e assumidos pelos respectivos conselhos, analisaram detidamente o relatório de atividades e a prestação de contas da Fundação Getulio Vargas no ano de 2015. O Conselheiro Cristiano Buarque Franco Neto, do Conselho Diretor, finalizou assim, seu parecer: "Em conclusão deste Parecer, manifesto a minha aprovação do Relatório de Atividades e da Prestação de Contas do Exercício de 2015 da FGV. Finalmente, sugiro que o superávit do exercício de 2015 seja recolhido ao Fundo Patrimonial em conformidade com o disposto no parágrafo 5º do Art. 13 dos Estatutos da Fundação Getulio Vargas." Por outro lado, em seu parecer no Conselho Curador o conselheiro João Alfredo Dias Lins assim se manifestou: "Finalizo este meu Parecer recomendando a aprovação do Relatório de Atividades e da Prestação de Contas do Exercício de 2015 da Fundação Getulio Vargas, com suporte, inclusive, no Parecer de Auditoria, sem ressalvas, emitido pela AUDICONE – Auditoria, Contabilidade e Consultoria Especializada Ltda., datado de 09 de março de 2016. Baseado no parágrafo 5º, do Art. 13 dos Estatutos da Fundação Getulio Vargas, proponho que o resultado do exercício de 2015 seja incorporado ao Fundo Patrimonial. Parecer da Auditoria Externa: Conforme Parecer de Auditoria, a Auditoria Externa registrou que as demonstrações contábeis representam adequadamente em

Anexo - Ata - Eleição do Presidente da FGV (0180161) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 188

CERTIDÃO 20.09.2019 ECYI 64148 VFO 5

FGV FL. 07 RJ

todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FGV em 31 de dezembro de 2015, opinando pela aprovação das contas da Fundação Getulio Vargas relativas ao exercício de 2015". Colocada em votação a aprovação do relatório de atividades e da prestação de contas (Balanço Geral) do ano de 2015, o Professor Carlos Ivan indagou se entre os presentes havia alguém que gostaria de perguntar algo ou esclarecer dúvidas, para que se identificasse. O prof. Edy Luiz Kogut indagou sobre a aplicação dos recursos disponíveis, no que foi prontamente esclarecido pelo Prof. Carlos Ivan Simonsen Leal. O prof. Edy Luiz Kogut fez um parêntese para cumprimentar o Presidente, Prof. Carlos Ivan Simonsen Leal e toda sua equipe pela administração da Fundação Getulio Vargas e pelo resultado apresentado, principalmente sob o ponto de vista intelectual no que tange à sociedade brasileira. Em seguida, o prof. Edy Luiz Kogut fez outra pergunta com referência a recursos adicionais, se a Fundação teria feito alguma tentativa de obter recursos adicionais através de doações. O Prof. Carlos Ivan discorreu sobre a dificuldade de se obter doações. Acrescentou que, mesmo assim, a Fundação Getulio Vargas tem recebido doações, nem sempre em espécie, muitas vezes pelo patrocínio de salas de aula, que também ajuda muito. O Vice-Presidente, o Prof. Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque, solicitou a palavra para se manifestar com relação à questão das doações. Esclareceu que gostaria de complementar o que disse o presidente, comentando que, muito embora não seja tradição da Fundação Getulio Vargas, institucionalmente, favorecer-se com esse tipo de comportamento por parte das famílias que desejam fazer doações, há instâncias onde a sociedade brasileira reconheceu, com grande profundidade, a importância da Fundação Getulio Vargas e fez doações importantes, quase que de salvamento de algumas atividades da Fundação. Mencionou especificamente, o caso da EAESP - Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da qual foi diretor, que enfrentou momentos difíceis e que quase resultou no encerramento dos cursos de graduação em administração de empresas, em São Paulo. Acrescentou que não tem dúvidas de que a pujança industrial e financeira do estado de São Paulo, em grande parte, é devida à contribuição que a Fundação Getulio Vargas deu na formação de seus quadros gerenciais. Acrescentou que, naquele momento, a Febraban (Federação Brasileira de Bancos) fez uma doação muito significativa, que foi extremamente importante na sobrevivência e na manutenção da própria EAESP, que hoje é uma das grandes escolas desta Fundação. O Presidente Professor Carlos Ivan opinou que tal fato foi muito bem lembrado, em seguida, indagou se alguém mais teria pergunta a fazer, e se o professor Edy Luiz Kogut estaria satisfeito com as respostas, tendo o mesmo afirmado que os pontos indagados foram devidamente esclarecidos. Esgotada a questão, o Presidente submeteu à assembleia a aprovação do Relatório de Atividades e da Prestação de Contas relativos ao exercício de

Anexo - Ata - Eleição do Presidente da FGV (0180161) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 189

CERTIDÃO 20.09.2019 ECYI 64148 VFO 6

2015, que foram, unanimemente, aprovados por todos os presentes. – **Eleição Para Presidente, 3 Vice-Presidentes da Fundação Getulio Vargas e Recondução de 2 Membros Suplentes do seu Conselho Diretor**: Passado ao terceiro e último item da pauta, que é a submissão ao plenário da proposta de indicação para a composição da chapa 2016-2022, o Presidente, reportando-se ao último item do Edital de Convocação da Assembleia Geral, passou às eleições para Presidente e dos três Vice-Presidentes da Fundação Getulio Vargas, assim como à eleição de dois membros suplentes do Conselho Diretor, todos com mandatos de 6 anos, a findar-se em 30 de abril de 2022. Foi proposta a recondução do atual presidente, Prof. Carlos Ivan Simonsen Leal e dos três vice-presidentes, os Srs. Francisco Oswaldo Neves Dornelles (que permanecerá licenciado enquanto for Vice-Governador do Estado do Rio de Janeiro), Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque e Sergio Franklin Quintella para o mandato de 6 anos, de abril de 2016 até 30 de abril de 2022. Para o Conselho Diretor, o Sr. Presidente propôs a recondução de dois conselheiros suplentes: Dr. Antonio Monteiro de Castro Filho, que foi aluno da EAESP, e foi executivo internacional, tendo sido o principal executivo da British American Tobacco, e também, presidente da Souza Cruz; e o Dr. Eduardo Baptista Vianna; que atuou na Bradesco Seguros, também para o mandato de 6 (seis) anos, de abril de 2016 até 30 de abril de 2022. Ambos são pessoas reputadas e de grande prática, e que muito têm contribuído para a Fundação Getulio Vargas. E ainda, o Sr. Presidente fez uma ressalva, de que um dos maiores patrimônios da Fundação é a manutenção de conselheiros de extrema participação e dedicação, mesmo se tratando de atuação não remunerada, a começar pelo presidente e os vice-presidentes, fato que é extremamente importante para se alcançar a missão da Fundação. Foi esclarecido que mesmo havendo lei que autoriza a remuneração de dirigentes de fundações, o Conselho Diretor da Fundação Getulio Vargas, por proposta do Presidente e de seus vice-presidentes, decidiu que iriam permanecer sem remuneração de espécie alguma, o que lastreia, sobremaneira, a credibilidade da Fundação Getulio Vargas. Não havendo nenhuma manifestação contrária e nenhum registro de outros candidatos, colocou-se em votação pela assembleia a recondução do Presidente, dos três vice-presidentes e das reconduções para o Conselho Diretor, nas condições propostas. O resultado foi a aprovação, por unanimidade, da recondução, tendo sido os indicados declarados eleitos por unanimidade para um novo mandato de 6 anos, a partir de abril de 2016 até 30 de abril de 2022, como Presidente, o Prof. Carlos Ivan Simonsen Leal e como vice-presidentes, os Drs. Francisco Oswaldo Neves Dornelles, Sergio Franklin Quintella e Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque, além da recondução dos conselheiros, os Drs. Antonio Monteiro de Castro Filho e Eduardo Baptista Vianna. Esgotada a pauta, o Presidente colocou em

Anexo - Ata - Eleição do Presidente da FGV (0180161) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 190

CERTIDÃO 20.09.2019 ECYI 64148 VFO 7

votação o encerramento da Assembleia. Todos acordes e não havendo qualquer oposição o Presidente declarou encerrada a 70ª Assembleia Geral da Fundação Getulio Vargas, e destacou que foram envidados imensos esforços em sua gestão, para atingir melhorias nos instrumentos e governanças dessa instituição e que é o único processo pelo qual esse país pode realmente evoluir. Não havendo nenhuma manifestação, e nada mais havendo a tratar, o Professor Carlos Ivan Simonsen Leal agradeceu a presença de todos e lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Assistente da Presidência, Sra. Euzi Paes Nogueira da Gama e pelo Presidente da Fundação Getulio Vargas, Professor Carlos Ivan Simonsen Leal.

Euzi Paes Nogueira da Gama, Assistente da Presidência da FGV

Carlos Ivan Simonsen Leal, Presidente da FGV

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 15987
201607071528441 14/07/2016

Selo: EBNI 60129 JPD
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Alnir F. da Silva
Oficial Substituto

Anexo - Ata - Eleição do Presidente da FGV (0180161) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 191

CERTIDÃO 20.09.2019 ECYI 64148 VFO 8

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atendimento à manifestação da Coordenação de Contratos e Convênios - DCCL (0175641), encaminhamos o processo de contratação com os ajustes necessários do Documento de Oficialização de Demanda (0176843) e a comprovação de vínculo do representande com a FGV (0180161), fls. 22 -29.

Ressaltamos que acrescentamos a necessidade de suporte por parte da contratada aos candidatos durante todo o período de realização das provas ao item 3.9, "9.6".

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 20/08/2021, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0180164** e o código CRC **9E6A3386**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente a esta Assessoria Técnico-Jurídica para análise e parecer.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 26/08/2021, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0183831** e o código CRC **D50ADE00**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2021 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, CNPJ nº. 33.641.663/0001-44, estabelecida à Praia de Botafogo, n° 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ CEP 22.250-900, representada por seu Presidente, **Carlos Ivan Simonsen Leal**, CPF/MF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na Dispensa de Licitação nº 001/2021 - CEAF, protocolado sob o nº 19.09.02380.0009464/2021-07, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estagiários de nível superior em Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online, para estágio nas Promotorias Regionais de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme **APENSO ÚNICO** e demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, impressão, segurança, transporte, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **APENSO ÚNICO** – Plano de Trabalho, deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

2.3 O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no **APENSO ÚNICO** – Plano de Trabalho deste instrumento;

2.3.1 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA** para absorver tais atrasos;

2.4 A execução dos serviços será realizada remotamente através da modalidade on-line.

Anexo Minuta de Contrato (0184099) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 194

2.5 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.6 As provas deverão conter questões inéditas, e serem elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.7 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.7.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.7.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.8 O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do resumo do contrato;

2.8.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que seja formalmente solicitado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

2.8.2 A prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer até que se ultime a homologação do certame.

2.9 O recebimento do objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação Administrativa do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.9.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.9.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término do prazo das inscrições, da aplicação das provas e da publicação do resultado final da seleção, e só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.10 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

Anexo Minuta de Contrato (0184099) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 195

2.10.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, de alguma(s) etapa(s) da seleção, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**, garantindo-se sempre os prazos limites para realização das provas, descritos no **APENSO ÚNICO** deste instrumento;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.601/0005	7885	9900	100 113	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O Preço Unitário por candidato inscrito na seleção para estágio é de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

4.2 O valor global estimado deste contrato é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), correspondente a quantidade estimada de 2.000 (dois mil) inscritos;

4.2.1 O valor global final do contrato dependerá do número de candidatos efetivamente inscritos, e será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se os valores descritos no item 4.1 pelo número real de candidatos inscritos;

4.2.2 Para o fim de estabelecimento do valor global do contrato, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

Anexo Minuta de Contrato (0184099) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 196

inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento será efetuado parceladamente e processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Os faturamentos referentes ao objeto contratual serão processados para pagamento em 3 (três) parcelas, a saber:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, após o encerramento das inscrições;

b) 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, após a aplicação das provas;

c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, após a entrega ao Contratante do resultado final da seleção.

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 Os pagamentos serão calculados de acordo com o número efetivo de inscrições processadas, independentemente do quantitativo estimado para a contratação, conforme os **itens 4.1 e 4.2**;

6.3 No valor estabelecido para contratação, encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza;

6.4 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

6.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2.**

Anexo Minuta de Contrato (0184099) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 197

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos no item 4.1 são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, até que se ultime a homologação do certame.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Realizar a Seleção em conformidade com os termos deste contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e com procedimento de contratação por Dispensa de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Observar a legislação e as normas aplicáveis a Concurso Público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo **CONTRATANTE**;

9.3 Elaborar, em colaboração com o **CONTRATANTE**, os editais, comunicados, formulários, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes à Seleção objeto deste instrumento;

9.4 Constituir bancas examinadoras para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

9.5 Desenvolver sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação *online*, para a interposição de recursos e para o processamento dos resultados;

9.6 Realizar, às suas expensas, a divulgação da Seleção, que deverá ocorrer por meio do site da contratada e por redes sociais;

9.7 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

Anexo Minuta de Contrato (0184099) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 198

9.7.1 Manter *website* em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações e publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.7.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.7.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

9.7.3 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco do Brasil, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

9.7.4 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos.

9.8 Disponibilizar aos candidatos inscritos na Seleção, em seu *website*, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

9.9 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.10 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do art. 1°, incisos I e II do Decreto n° 6.593, de 2 de outubro de 2008;

9.11 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

9.11.1 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

9.12 Emitir e entregar ao **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelo edital de convocação para a Seleção, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino e semestre, para candidatos do curso de Direito;

9.13 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.13.1 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja esta decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

9.14 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

9.14.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.14.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.14.3 Utilizar *browser* seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.14.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova *online*;

9.14.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

9.14.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.14.7 Divulgar em seu *website* o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.14.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.14.9 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no **ANEXO ÚNICO** do contrato, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

9.14.9.1 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu *website* os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.14.10 Encaminhar ao **CONTRATANTE** os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

9.15 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.15.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.15.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos os candidatos com deficiência;

9.15.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararam negros.

Anexo Minuta de Contrato (0184099) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 200

9.16 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade da Seleção, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

9.17 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.18 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.19 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

9.19.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.20 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.21 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

9.22 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.23 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no **ANEXO ÚNICO** deste instrumento;

9.28 Indicar por escrito, **quando da assinatura deste instrumento**, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

9.29 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.30 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

9.31 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.32 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.33 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados/prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.34 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.35 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.36 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

> 9.36.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.37 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.38 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.39 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.40 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.41 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

9.42 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Dispensa de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.43 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.44 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

Anexo Minuta de Contrato (0184099) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 202

9.45 Cumprir tempestivamente todos os prazos de realização dos serviços, de acordo com o planejamento constante do **ANEXO ÚNICO**, parte integrante do Contrato;

9.46 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Elaborar, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, em colaboração com a **CONTRATADA**, todos os editais e comunicados pertinentes à Seleção;

10.3 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais, na íntegra, bem como listagens e comunicados;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o desenvolvimento dos trabalhos, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, que terá contato permanente com a **CONTRATADA** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

10.7 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições;

10.8 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos necessários;

10.9 Processar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços referidos na **Cláusula Primeira**, na forma prevista neste instrumento;

10.10 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

10.11 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da seleção, que possam afetar ações ou prazos.

10.12 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, constante no procedimento de contratação, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

11.1.1 O valor apresentado pela **CONTRATADA** como garantia contratual deverá ser ajustado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, quando será definido o valor global do contrato;

11.1.2 Na hipótese de exigência do instrumento contratual pela instituição financeira para a emissão de apólice, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 11.1**;

11.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.2** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria;

11.3 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

11.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

11.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

11.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

Anexo Minuta de Contrato (0184099) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 206

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE;**

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

_____

Nome:

CPF/MF:

2ª Testemunha:

_____

Nome:

CPF/MF:

Anexo Minuta de Contrato (0184099) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 208

APENSO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO

1. CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR – ÁREA DE DIREITO:

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital e Publicação do Edital no DJ-E	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	**CONTRATANTE**
Publicação do Edital no site da **CONTRATADA**	02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pelo **CONTRATANTE**.	**CONTRATADA**
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	**CONTRATADA**
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	**CONTRATADA**
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	**CONTRATADA**
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	**CONTRATADA**
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	**CONTRATADA**
Disponibilização do Cartão de Convocação para Prova Objetiva	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	**CONTRATADA**
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições	**CONTRATADA**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões	Primeiro dia útil após a realização da prova.	**CONTRATADA**
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	**CONTRATADA**
Avaliação dos recursos	Durante os 05 (cinco) dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	**CONTRATADA**
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	**CONTRATADA**
Período de interposição de	Durante 02 (dois) dias após a	**CONTRATADA**

Anexo Minuta de Contrato (0184099) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 209

Recurso contra as Notas da Prova Objetiva	divulgação das Notas das Provas Objetivas	
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas da Prova Objetiva	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	**CONTRATADA**
Publicação do resultado final da seleção	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	**CONTRATADA**

2. Das provas de seleção de ensino SUPERIOR – ÁREA DE DIREITO:

a) A elaboração da prova, por parte da CONTRATADA, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;

b) A prova será de múltipla escolha e deverá conter 30 (trinta) questões objetivas em conhecimentos jurídicos;

c) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;

d) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;

e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) porcento será considerado aprovado no processo seletivo;

f) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

Procedimento nº:	19.09.02380.0009464/2021-07
Interessado(a):	CEAF
Espécie:	Dispensa de licitação

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO. PROCESSO SELETIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 59, XII, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. PELA POSSIBILIDADE.

PARECER Nº. 449/2021

I – RELATÓRIO

O **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF)** solicita autorização para contratação direta, mediante dispensa de licitação, do serviço de planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção de estagiários de nível superior em Direito, mediante aplicação de provas on-line, conforme especificações do Termo de Referência, no valor total estimado de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

Instrui o expediente o formulário de autorização, termo de referência, pesquisa de mercado, certidões de regularidade, documentos da empresa melhor classificada, informações orçamentárias, despachos diversos, minuta contratual, dentre outros.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.I Da contratação direta:

A Constituição Federal determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

> Art. 37.
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

> As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal.[1]

Cumpre analisar, portanto, se a presente contratação se amolda a alguma das hipóteses de contratação direta especificadas na legislação.

II.II Da dispensa de licitação para contratação de instituição incumbida da pesquisa, do ensino ou desenvolvimento institucional:

Na situação sob exame, a contratação se amolda ao quanto previsto no art. 59, inciso XII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

> **Art. 59 - É dispensável a licitação:**

> **XII – na contratação de instituição brasileira, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que presente a relação entre o objeto do contrato e a finalidade precípua da instituição, inadmitindo o trespasse da execução do objeto contratual a terceiros;**

Sobre o tema, inclusive, já se manifestou o Tribunal de Contas da União, por meio das súmulas nº. 287 e 250, respectivamente:

> Súm. 287, TCU: É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.
>
> Súm. 250, TCU: A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Como se pode inferir dos enunciados destacados, o Tribunal de Contas da União reconhece a possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, de Instituição para promoção de concurso público (lato sensu), desde que presentes os requisitos doravante analisados:

> Instituição qualificada na forma do disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, a exemplo da Esaf, pode ser contratada por meio dedispensade licitação para realizar concursos públicos. (Acórdão nº. 3.010/2014)
>
> É possível a realização de concurso para provimento de cargos ou empregos públicos, por meio da contratação direta de entidade detentora de notória especialização e inquestionáveis capacidade e experiência na matéria, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, devendo a Administração providenciar a elaboração de projeto básico e orçamento detalhado, além de justificar a escolha da instituição executante e o preço contratado. (Acórdão nº. 1.111/2010)
>
> É admissível a contratação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, de entidade para promoção deconcurso público,por ser indissociável a atividade de seleção para cargo efetivo do objetivo de desenvolvimento institucional da Administração. Requer-se da contratada, no entanto, o preenchimento dos seguintes requisitos: ser brasileira, não ter fins lucrativos, apresentar inquestionável reputação ético-profissional, ter como objetivo estatutário-regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, deter reputação ético-profissional na estrita área para a qual está sendo contratada. (Acórdão 2.630/2008)

Cumpre, então, analisar a presença dos requisitos legais.

II.II.I Instituição brasileira que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos:

O art. 1º do Estatuto da Instituição a ser contratada dispõe que "A Fundação Getúlio Vargas (FGV), instituição de caráter técnico-científico e educativo, pessoa jurídica de direito privado, sem objetivo de lucro e de natureza filantrópica, reger-se-á pelos presentes Estatutos e terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro". Tal dispositivo demonstra se tratar de Instituição brasileira que não possui fins lucrativos.

É salutar, inclusive, a ressalva feita pela doutrina, no sentido de que "*a regra não exclui do benefício entidades que venham a apresentar circunstancialmente lucro. [...] O que se exclui é a contratação de entidades que, modeladas pelos princípios da iniciativa privada, sejam vocacionadas essencialmente para o lucro*."[2]

Quanto à inquestionável reputação ético-profissional, trata-se de conceito criticado pela doutrina. Nesse sentido, Joel de Menezes Niebuhr assevera que "*o termo inquestionável é infeliz, porquanto algo sempre pode ser questionado, mesmo de instituições sérias. Em síntese: a instituição contratada não pode visar o lucro e não pode haver fatos que maculem o seu bom nome*."[3]

Registre-se que "*deve ser indiscutível a capacitação para o desempenho da atividade objetivada [...]. Disputas ou questionamentos sobre outros temas são secundários e não se admite um policiamento ideológico ou político sobre o contratado*."[4]

Na hipótese sub examine, as certidões de regularidade, bem como os diversos atestados de capacidade técnica sugerem que a Instituição goza de reputação ético-profissional ilibada, não sendo do conhecimento do Ministério Público qualquer fato que a desabone.

II.II.II Incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional:

O art. 2º do Estatuto da Instituição a ser contratada estabelece os seus objetivos, donde se destaca a prestação de serviços de ensino, pesquisa e informação, além da implementação de projetos de desenvolvimento institucional no setor público e privado.

Não se desconhece que o Tribunal de Contas da União possui interpretação restritiva acerca da delimitação conceitual da expressão "desenvolvimento institucional".[5] No entanto, o Estatuto da Instituição é cristalino a esse respeito, razão pela qual resta atendido esse requisito.

II.II.III Nexo entre o objeto e a finalidade precípua da Instituição:

Consoante analisado, verifica-se do Estatuto da Instituição a ser contratada que, dentre as suas finalidades, constam as atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional.

As atividades relacionadas à promoção de processo seletivo guardam pertinência com o desenvolvimento institucional, pois a gestão de recursos humanos da Administração Pública inicia-se com a seleção, mediante concurso público, de pessoal para provimento de seus cargos vagos.

E o desenvolvimento institucional da Administração depende, dentre outros fatores, da qualificação do pessoal selecionado, que deve atender, desde o princípio, às necessidades da Administração contratante. Portanto, não há como apartar o desenvolvimento institucional do objeto da realização de concurso público.

É inegável que a Instituição goza de notória especialização e experiência na promoção de concursos públicos, ante os diversos atestados de capacidade colacionados ao expediente, o que permite concluir que a Instituição detém o conhecimento exigido para a prestação do serviço.

II.III Da dotação orçamentária:

Consta dos autos que as despesas correrão por conta do projeto/atividade **7885**, elemento da despesa **3.3.90.39**, com saldo de dotação orçamentária de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

II.IV Da circunstância de fato - justificativa da contratação:

Consta dos autos que a justificativa para a contratação, consistindo, em síntese, na necessidade de atendimento da demanda de 11 (onze) Promotorias de Justiça Regionais.

Reforça a unidade interessada que o Programa de Estágio oferecido pela Instituição representa uma oportunidade de experiência singular para os acadêmicos, que, por sua vez, prestam relevante contribuição ao Ministério Público.

II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço:

Consta dos autos a realização de pesquisa de mercado com empresas distintas, sendo escolhida aquela que apresentou o menor preço, no valor estimado de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

II.VI Das certidões de regularidade:

Consta dos autos a prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa. Consta dos autos, ainda, a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e FGTS, conforme Certificado de Regularidade de Situação (CRS).

II.VII Da minuta contratual:

A presente contratação não obriga a confecção de instrumento contratual, nos termos do art. 132, da Lei Estadual nº. 9.433/2005. Nada obstante, tal faculdade foi adotada pela Administração, cuja minuta obedece, em síntese, ao quanto previsto no art. 126, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

II.IX Do Comitê de Repactuação Orçamentária:

Considerando a edição do Ato Normativo nº. 007/2020, cujas disposições foram prorrogadas até o dia 30/09/2021, por meio do Ato Normativo nº. 035/2021, recomenda-se encaminhamento do expediente ao Comitê de Repactuação Orçamentária.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 65, § 3º, X, e art. 75 da Lei Estadual nº. 9.433/05, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela possibilidade jurídica de realização da contratação direta em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 27 de Agosto de 2021.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Mat. 351.869

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Analista Técnico-Jurídico/SGA
Mat. 353.707

[1] HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia**, 2010, p. 176.

[2] FILHO, Marçal Justen. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos.** 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 327.

[3] NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação pública e contrato administrativo**. 4 ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 159.

[4] FILHO, Marçal Justen. Ibidem, p. 327.

[5] TCU. Acórdão nº. 3.564/2006, Plenário, rel. Ministro Marcos Bemquerer. Joel de Menezes, por sua vez, aduz o seguinte: ora, se fosse possível formular conceito amplo de desenvolvimento institucional, todas as entidades sem fins lucrativos seriam beneficiadas pela dispensa previsto no inciso em comento, porque todas têm algum propósito "institucional". NIEBUHR, Joel de Menezes. Ibidem, p. 158.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 27/08/2021, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 27/08/2021, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0184115** e o código CRC **E8E26732**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando os arts. 3º e 5º do Ato Normativo nº 007/2020, alterado pelo Atos Normativos nº 048/2020 e 035/2021, com efeitos extensivos até 30/09/2021, encaminhe-se o presente expediente ao Comitê de Repactuação Orçamentária para análise do pleito.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 29/08/2021, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0184580** e o código CRC **CBD435E8**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ATA DE REUNIÃO
COMITÊ DE REPACTUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao primeiro dia do mês de setembro do corrente ano, às onze horas, se reuniram por meio de videoconferência, **o Secretário Geral Adjunto, Dr. Ricardo de Assis Andrade, a representante do Colégio de Procuradores de Justiça, Dra. Elza Maria de Souza, o Coordenador da Gestão Estratégica, Dr. Lourival Miranda de Almeida Júnior** e o **Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Welington Silveira Soares**, membros do Comitê de Repactuação Orçamentária.

Foram devidamente justificadas as ausências do Chefe de Gabinete, Dr. Pedro Maia e da Corregedora Geral, Dra. Cleonice de Souza Lima

O Superintendente cumprimentou a todos os presentes, bem como informou que está devidamente justificada as ausências de Dr. Pedro Maia, em razão de compromissos na Procuradoria e Dra. Cleonice, em razão da inspeção do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. Informou ainda o Superintendente que iniciará a avaliação dos itens contidos na pauta, relativos aos Processos de Dispensa de Licitação, cujo primeiro item, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02380.0009464/2021-07, oriundo do CEAF, se refere a prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estagiários de nível superior em Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online, para estágio nas Promotorias Regionais de Justiça da Instituição, no valor de R$ 110.000,00. Esclareceu o Superintendente que a seleção será custeada com o valor das inscrições efetuadas pelos candidatos e que não haverá nenhum custo para Instituição. O Superintendente compartilhou a sua tela com os membros, apresentando a justificativa registrada por Dr. Tiago para contratação, onde consta a informação que a Seleção de Estagiários de ensino superior da área de Direito será necessária em razão de atendimento urgente da demanda de onze Promotorias Regionais de Justiça do Estado da Bahia e algumas dessas Promotorias já não possuem seleção em vigência e outras estão próximas do

encerramento, mesmo com o cenário pandêmico. O Superintendente forneceu todas as informações solicitadas pelos membros, contidas no Termo de Referência do processo. Posto em discussão, o Superintendente iniciou por Dra. Elza. Dra. Elza fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Elza.

Encerrada a avaliação do único processo de Dispensa de Licitação, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes a Inexigibilidade de Licitação.

O segundo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02344.0011451/2021-02, oriundo da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações/Coordenação de Suprimentos, se refere a contratação de 02 licenças, para 06 usuários, para acesso à ferramenta de pesquisa de preços denominada “Banco de Preços”, no valor de R$ 17.197,00. Explicou o Superintendente que o pleito em questão se refere a renovação das 02 licenças para acesso à ferramenta “Banco de Preços” por 12 meses e que foi aprovado pelo Comitê no ano passado. Explicou ainda o Superintendente que é uma ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preços, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020. Acrescentou o Superintendente que a empresa manteve o mesmo valor para nova contratação. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Elza. Dra. Elza fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Elza.

Encerrada a avaliação do único processo de Inexigibilidade de Licitação, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes a Licitações.

O terceiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02327.0001093/2021-29, oriundo da Diretoria Administrativa, se refere a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte para manutenção de prédios públicos, com dedicação exclusiva de mão de obra mediante postos de serviços, nas áreas de instalação civil, carpintaria, marcenaria, elétrica e correlatas, no valor de R$ 1.520.064,31. Contextualizou o

Superintendente que o presente processo foi analisado e aprovado pelo Comitê de Repactuação Orçamentária na reunião realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, ocorre que foi necessário efetuar alguns ajustes no Termo de Referência do processo em questão, bem como em decorrência da inclusão de 01 posto de serviço de artífice para a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana e após esses ajustes, o valor global passou de R$ 1.473.086,32 para R$ 1.520.064,31. Acrescentou o Superintendente que o valor de R$ 1.520.064,31 para realização da licitação, no momento do certamente, a tendência é que o valor reduza. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Elza. Dra. Elza fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Elza.

Encerrada a avaliação do único processo de Licitação, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes a Diárias.

Prosseguindo com a reunião, o Superintendente sugeriu a avaliação em bloco dos itens, após a leitura de cada um e suas explicações, conforme apreciação realizada em reuniões anteriores.

O quarto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01998.0013703/2021-86, se refere a solicitação registrada pelo Assistente Militar, Ten Cel PM Gilberto Morbeck, para autorização de deslocamento do Subten BM Carlos César Sampaio Cavalcante, Matrícula 30.289.885-0 e do Cb PM Mário Sérgio Ramos Andrade, Matrícula 30.388.097-3, no dia 26 de agosto de 2021, das 07h às 19h, em razão da necessidade de realização de treinamento para o bombeiro militar que desenvolverá suas atividades na Brigada de Incêndio da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana. Esclareceu o Superintendente que Dra. Norma e Dr. Pedro estiveram na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana e que um dos compromissos foi colocar um bombeiro militar na unidade.

O quinto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01380.0014054/2021-75, se refere a solicitação registrada pela servidora Thaiane Praxedes de Brito, lotada na Promotoria de Justiça de Amélia Rodrigues, para autorização de pagamento de 03 meias diárias no mês de agosto de 2021 (dias 23, 25 e 30 de

agosto de 2021) e 08 meias diárias no mês de setembro de 2021 (01, 08, 13, 15, 20, 22, 27 e 29 de setembro de 2021), em razão da necessidade de deslocamento para Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe, com a anuência de Dr. Rudá Figueiredo, Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Conceição do Coité e Substituto da Promotoria de Justiça de Amélia Rodrigues, objetivando fornecer apoio ao promotor com a retomada do trabalho presencial. A servidora Thaiane informou que a Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe possui servidora lotada, porém como pertence ao grupo de risco, a referida servidora está desempenhando suas atividades exclusivamente remotas.

O sexto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0014157/2021-80, se refere a solicitação encaminhada pelo servidor/gerente da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas, Marcos César Silva Santos, de ordem do Promotor de Justiça, Dr. Gilberto Ribeiro de Campos, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas, bem como Promotor de Justiça em substituição na Promotoria de Justiça de Prado, para autorização do pagamento de meia diária ao servidor Argus Cordier de Souza, lotado na Promotoria de Justiça de Prado, em razão do seu deslocamento no dia 16 de setembro de 2021 para Teixeira de Freitas, objetivando oferecer o suporte técnico ao Dr. Gilberto durante a correição que será realizada virtualmente no mesmo dia do deslocamento, referente a Promotoria de Justiça de Prado.

O sétimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0014159/2021-94, se refere a solicitação encaminhada pela servidora Camila Barreto, da Chefia de Gabinete, para registro da necessidade de pagamento de meia diária a Procuradora Geral de Justiça, Dra. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, bem como ao Chefe de Gabinete, Dr. Pedro Maia Souza Marques, em razão de deslocamento realizado no dia 17 de agosto de 2021, de Salvador para Feira de Santana, para participação do Lançamento do Projeto Vitima Acolhida e Visita a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

O oitavo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0014146/2021-03, se refere a solicitação encaminhada pelo Promotor de Justiça Dr. Matheus Polli Azevedo, Titular da Promotoria da 3ª Promotoria de Justiça de Jequié, para apreciação pelo Comitê de Repactuação Orçamentária do pedido de pagamento de 04 diárias e meia (SIMP 608.0.1870/2021) ao servidor Felipe de Amorim Maciel, lotado na Promotoria de Justiça Regional de Jequié, bem como passagens terrestres (Processo SEI 19.09.01053.0013874/2021-33), em razão do seu deslocamento de 27 de setembro a 01 outubro de 2021 para realização de inspeção na Promotoria de Justiça de Jacaraci e demais providências que se fazem necessárias à exemplo da confecção de certidões e análise da estrutura e equipamentos existentes da referida promotoria necessários para fins de envio do Relatório de Assunção à Corregedoria Geral da Instituição. O Promotor ressaltou que não irá se deslocar, neste momento, em função da incompatibilidade decorrente da pauta de audiência na 3ª Promotoria de Justiça de Jequié. Esclareceu o Superintendente que o limite de diárias estabelecido é de 04 diárias integrais e que Dr. Matheus Polli solicitou o pagamento de 04 diárias e meia. Sugeriu o Superintendente, de acordo com o estabelecido no Ato, a autorização apenas das 04 diárias integrais. Todos os membros concordaram com o pagamento apenas de 04 diárias integrais, de acordo com o estabelecido no Ato, bem como a aquisição das passagens terrestres.

O nono item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº 19.09.00855.0014152/2021-45, se refere a solicitação encaminhada pelo Promotor de Justiça Dr. Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro, Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Guanambi/Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Guanambi, para autorização de pagamento de diária, em razão do seu deslocamento no dia 18 de agosto de 2021 para exercício de substituição na Comarca de Urandi. Dr. Leandro solicita também autorização de deslocamento no dia 01 de setembro de 2021 para exercício de substituição na Comarca de Urandi, bem como para servidora Elis Titonelli Ferreira Donato, lotada na 3ª Promotoria de Justiça de Guanambi, a fim de acompanhá-lo no exercício de substituição na Comarca de Urandi.

O décimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº 19.09.00855.0014163/2021-25, se refere a solicitação encaminhada pela Promotora de Justiça/Coordenadora do GEOSP, Dra. Fernanda Presgrave Bruzdzensky para autorização de pagamento de diárias funcionais e passagens aéreas (SEI 19.09.45504.0014024/2021-27), em razão do seu deslocamento de 13 a 16 de setembro de 2021 para Vitória da Conquista, bem como autorização de pagamento de diárias funcionais e passagens aéreas (SEI 19.09.45504.0014053/2021-36) para Dra. Ana Carolina Campos Tavares Gomes Freitas, Promotora de Justiça em razão do seu deslocamento de 13 a 16 de setembro de 2021 para Vitória da Conquista, a fim de realizarem diligências locais pelo GEOSP, nos casos de atuação conjunta na região, conforme Portaria 0883/2021. Esclareceu o Superintendente que o pleito em questão se refere a solicitação de 03 diárias, bem como autorização para aquisição de passagens aéreas para Dra. Fernanda Presgrave e Dra. Ana Carolina Tavares.

O décimo primeiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº 19.09.00855.0014164/2021-32, se refere a solicitação encaminhada pelo Promotor de Justiça Dr. Luciano Santana Borges, Titular da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor de Justiça, para autorização de pagamento de diárias funcionais, ante a necessidade de deslocamento para as Promotorias de Justiça de Ipiaú e Jaguaquara, no sentido de cumprir diligências nos autos dos procedimentos de atuação conjunta do GEOSP, IDEA Nº. 644.9.211496/2021 e IDEA Nº. 126.9.234432/2021, em tramite nas referidas promotorias. Dr. Luciano informa que sairá de Salvador com destino a Ipiaú, no dia 01 de setembro de 2021, às 06h, com pernoite em Jequié e no dia 02 de setembro de 2021 realizará diligências em Jequié e Itiruçu, retornando a Salvador no dia 03 de setembro de 2021 com previsão de chegada às 12h, utilizando veículo próprio.

O décimo segundo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº 19.09.00855.0014197/2021-69, se refere a solicitação encaminhada pelo Promotor de Justiça Dr. Fábio Fernandes Corrêa, Titular da Promotoria de Justiça Ambiental de Teixeira de Freitas, referente a consulta prévia ao Comitê de

Repactuação Orçamentária para concessão do pagamento de diárias ao motorista Ricardo Passos Lima e o PM Genildo de Souza Pinheiro, em função da necessidade de entrega de dezenas de notificações que serão realizadas em zona rural, o que dificulta saber em quanto tempo poderão ser cumpridas e que a previsão é que tais diligências sejam cumpridas em setembro e outubro. Esclareceu o Superintendente que Dr. Fábio sinalizou que não tem como informar quando e quantas diárias serão necessárias para realização da entrega das notificações e que a previsão é que sejam realizadas nos meses de setembro e outubro. Dr. Ricardo fez algumas considerações e informou que não verifica problema para autorização dentro do limite estabelecido para os meses de setembro e outubro. Todos os membros concordaram com a autorização dentro do limite estabelecido no Ato de Diárias para os meses de setembro e outubro.

O décimo terceiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº 19.09.00984.0013996/2021-69, se refere a solicitação encaminhada pelo servidor Michael John Dias Freire, lotado na Promotoria de Justiça Regional de Guanambi, para autorização de emissão de diária, em razão de seu deslocamento para Promotoria de Justiça de Carinhanha, no dia 30 de abril de 2021, com a finalidade de levar procedimentos e expedientes, bem como organizar documentos na referida promotoria, a pedido de Dra. Andrea Ariadna Santos Correia e autorização de Dr. Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro, Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Guanambi.

O décimo quarto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº 19.09.00855.0014289/2021-34, se refere a solicitação formulada pela Gerente Administrativa Danielle Neves, da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, de ordem da Coordenadora da Regional de Feira de Santana, Dra. Joselene Machado Dias para autorização de pagamento de meia diária ao Motorista Micael Ferreira Bastos (SIMP 596.0.1971/2021), em razão do seu deslocamento no dia 30 de agosto de 2021, tendo em vista a necessidade de entrega de notificações e inquéritos policiais no município de Serra Preta/BA.

O décimo quinto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº 19.09.01595.0012836/2021-05, se refere a solicitação encaminhada pelo servidor Denis Marques Rodrigues, lotado na Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, para pagamento de 03 meias diárias em outubro de 2020, 04 meias diárias em novembro de 2020, 03 meias diárias em dezembro de 2020 e 04 meias diárias em janeiro de 2021. Esclareceu o Superintendente que o servidor Denis Marques Rodrigues solicitou 03 meias diárias nos dias 16, 19 e 26 de outubro de 2020 (SIMP 701.0.13124/2020, SIMP 701.0.13125/2020 e SIMP 701.0.13418/2020), em razão do seu deslocamento para Iguaí acompanhando Dra. Solange Anatólio na substituição da Promotoria de Justiça de Iguaí sem servidor para realização de atendimento ao público e serviços administrativos; 03 meias diárias nos dias 06, 27 e 30 de novembro de 2020 (SIMP 701.0.13779/2020, SIMP 701.0.14218/2020 e SIMP 701.0.14219/2020), em razão do seu deslocamento para Iguaí acompanhando Dra. Solange Anatólio na substituição da Promotoria de Justiça de Iguaí; 01 meia diária no dia 10 de novembro de 2020 (SIMP 701.0.13810/2020), em razão do seu deslocamento para Vitória da Conquista para realizar a renovação e validação do certificado digital; 01 meia diária no dia 11 de dezembro de 2020 (SIMP 701.0.14352/2020), em razão do seu deslocamento para Iguaí acompanhando Dra. Solange Anatólio na substituição da Promotoria de Justiça de Iguaí; 01 meia diária no dia 14 de dezembro de 2020 (SIMP 701.0.14464/2020), em razão do seu deslocamento para Iguaí a fim de efetuar entrega/devolução de bens permanentes inservíveis a transportadora responsável pela coleta dos bens; 01 meia diária no dia 17 de dezembro de 2020 (SIMP 701.0.14544/2020), em razão do seu deslocamento para Iguaí a fim de cumprir diligências no Auto do IC Nº. 722.9.173113/2018, requerido pela Dra. Solange Anatólio; 02 meias diárias nos dias 13 e 22 de janeiro de 2021 (SIMP 701.0.38/2021 e SIMP 701.0.107/2021), em razão do seu deslocamento para Iguaí a fim de realizar serviços administrativos na referida promotoria por determinação de Dra. Solange Anatólio e 02 meias diárias nos dias 26 e 28 de janeiro de 2021 (SIMP 701.0.108/2021 e SIMP 701.0.109/2021), em razão do seu deslocamento para Iguaí a fim de realizar serviços administrativos na referida promotoria por determinação de Dra. Solange Anatólio para devolução dos processos físicos.

O décimo sexto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0008894/2021-02, se refere a solicitação encaminhada por Dr. Felipe Otaviano Ranauro, da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Santo Antônio de Jesus, através de e-mail, para pagamento de 05 meias diárias para o Policial Militar Nelson José Boa Hora Lobo. Explicou o Superintendente que o pleito em questão foi tratado na reunião do Comitê realizada no dia 09 de junho de 2021 e na oportunidade ficou sobrestada a meia diária solicitada pelo Policial Militar Nelson José Boa Hora Lobo, relativa ao dia 22 de março de 2021 (SIMP 003.0.629/2021), em razão do deslocamento de duas pessoas, o Policial Militar e o Motorista para condução de veículo para Salvador. Explicou ainda o Superintendente que foi esclarecida a situação e o que ocorreu é que o motorista de Santo Antônio de Jesus se deslocou a Salvador para resolver alguma diligência e trouxe o Policial Militar, em razão da necessidade de condução de dois carros para Santo Antônio de Jesus, já que a caminhonete da Promotoria Ambiental foi substituída, ou seja, o motorista conduziu um carro e o Policial Militar conduziu o carro que substituiu a caminhonete da referida promotoria. Acrescentou o Superintendente que consta no mesmo processo mais 04 meias diárias solicitadas pelo Policial Militar que ficaram sobrestadas por fazer parte do mesmo processo, porém a apreciação em questão se trata apenas da meia diária do dia 22 de março de 2021.

Após as explicações do quarto ao décimo sexto item da pauta, o Superintendente manteve a sua sugestão para aprovação em bloco. Abriu para discussão, iniciando por Dra. Elza. Dra. Elza fez a sua explanação, votando pela aprovação em bloco do quarto ao décimo sexto item, com a ressalva para pagamento de 04 diárias integrais, referente ao oitavo item da pauta e pagamento de diárias, nos meses de setembro e outubro, dentro dos limites estabelecidos (04 diárias integrais ou 08 meias diárias) no Ato de Diárias, referente ao décimo segundo item da pauta. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Elza.

Encerrada a avaliação dos processos de Diárias e antes de iniciar a avaliação dos processos referentes a Sessão Outros, o Superintendente pontuou que Dr. Paulo

Marcelo informou que será encaminhada uma demanda grande de diárias, em virtude do acúmulo de processos que estavam com o servidor exonerado e que não foi possível o seu acesso. Explanou o Superintendente que foi lançado o novo Sistema de Diárias, o e-Dia na presente data (01 de setembro de 2021), que está no momento de transição e que a partir de hoje não será possível registrar mais nada retroativo. Ante o exposto, o Superintendente propôs, para validação do Comitê, a criação de uma regra de transição até o final do mês de setembro para registro das diárias regressivas até o dia 31 de agosto de 2021 e essa ação será realizada por uma equipe especifica na área de Diárias para lançamento e pagamento das diárias pretéritas no sistema antigo, SIMP V2, para regularização durante o mês de setembro. Ratificou o Superintendente que as solicitações que chegarem a partir da presente data (01 de setembro de 2021) em diante e com data retroativa, deverá apresentar os comprovantes de despesas com a viagem para recebimento via processo indenizatório. Após várias discussões sobre o tema, todos os membros concordaram com a regra de transição até o final de setembro para registro das diárias regressivas até o dia 31 de agosto de 2021 e esse lançamento será efetuado pela Unidade de Diárias no sistema antigo para regularização durante o mês de setembro.

Prosseguindo com a reunião o Superintendente, comunicou que o décimo sétimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02344.0012631/2021-17, oriundo da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações/Coordenação de Suprimentos, se refere ao aditivo contratual para revisão de preços de todos os itens contidos na Ata de Registro de Preços nº. 033/2020 - SGA, cujo objeto se refere ao registro de preços de materiais para divisórias, passando de R$ 18.104,90 para R$ 25.367,40, percentual aproximado de 40% de aumento. Explicou o Superintendente que os preços de material de construção sofreram um aumento. O Superintendente compartilhou a sua tela, apresentando o processo aos membros e foi exemplificado os itens contidos na Ata de Registro de Preços que sofreram aumento e esses itens são necessários para realização de reforma e layout das unidades. Acrescentou o Superintendente que o processo está todo instruído que consta o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da empresa, permitido pela Lei 9433, alegando que não tem condições

de fornecimento dos materiais com os preços contidos na Ata de Registro de Preços, que consta a pesquisa de mercado, além de constar o Parecer Jurídico favorável da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência, bem como as certidões de regularidade. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Elza. Dra. Elza fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Elza.

O décimo oitavo e último item formal da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02023.0014099/2021-56, oriundo da CEAT, se refere a solicitação de disponibilização de R$ 3.814,81 para renovação da assinatura de pesquisa, visualização, download, impressão e controle de 100 Normas Técnicas Brasileiras ABNT (NBR) e Mercosul (AMN), durante 12 meses. Esclareceu o Superintendente que Dr. Edmundo registou que a renovação da assinatura é fundamental para os servidores da CEAT em suas análises técnicas para atendimento das demandas solicitadas e que no ano passado foi aprovado pelo Comitê a mesma assinatura no valor de R$ 3.500,00. Esclareceu ainda o Superintendente que o pleito em questão se refere a liberação do recurso e que o CEAT possui orçamento com um valor considerável para realização da renovação. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Elza. Dra. Elza fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Elza.

Encerrada a avaliação dos itens formais da pauta, o Superintendente avisou que foi encaminhado um item, após o envio da pauta, para avaliação na Sessão “O que Ocorrer”.

Comunicou o Superintendente que o Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0014386/2021-34, se refere a solicitação encaminhada pelo servidor/gerente da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha Matheus Cardoso de Oliveira, de ordem da Promotora de Justiça Dra. Lissa Aguiar Andrade, para autorização de pagamento de meia diária funcional para Dra. Lissa Aguiar Andrade e meia diária administrativa para o motorista Francisco Evaristo dos Santos, em razão de deslocamento programado para o dia 02 de setembro de 2021 e retorno na mesma data, saindo de Euclides da Cunha para Canudos e

Uauá às 08 horas e retorno para Euclides da Cunha às 17 horas. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Elza. Dra. Elza fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Elza.

Nada mais tendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião.

Salvador, 01 de setembro de 2021.

Dr. Ricardo Assis
Secretário-Geral Adjunto

Dra. Elza Maria de Souza
Procuradora de Justiça

Dr. Lourival Miranda de Almeida Júnior
Coordenador da Gestão Estratégica

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete informando que, em reunião do Comitê de Repactuação Orçamentária realizada no dia 01/09/2021, foram tratados dentre outros temas, a solicitação formulada pelo CEAF referente a prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estagiários de nível superior em Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online, para estágio nas Promotorias Regionais de Justiça da Instituição, no valor de R$ 110.000,00.

Após explanações, todos os presentes se manifestaram pelo **deferimento** do pleito.

Ante ao exposto, encaminhamos o procedimento juntamente com cópia da ata da referida reunião para deliberação final da Procuradoria Geral de Justiça conforme prevê o Ato Normativo 07/2020, alterado pelos Atos Normativos nº 048/2020 e nº 035 de 28 de junho de 2021, com efeitos extensivos até 30 de setembro de 2021.

Em tempo, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 08/09/2021, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0189596** e o código CRC **2E8AC7B8**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Autorizado pela Procuradoria Geral de Justiça, nos termos da manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária.
- Encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para conhecimento e adoção das providências pertinentes, inclusive quanto às comunicações necessárias.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 09/09/2021, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0189991** e o código CRC **14192A70**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando que a Procuradoria-Geral de Justiça autorizou, nos termos da manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária, a solicitação formulada pelo CEAF referente a Dispensa de Licitação, em favor da Fundação Getúlio Vargas, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estagiários de nível superior em Direito, encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 10/09/2021, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0191864** e o código CRC **51199321**.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-CEAF. Processo SEI: 19.09.02380.0009464/2021-07. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fundação Getúlio Vargas – FGV, CNPJ nº 33.641.663/0001-44. Objeto Seleção de Estagiários de nível superior de Direito, com aplicação de provas integralmente online e sem desembolso financeiro direto pelo MPBA. Valor global: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.601.0005 – Ação (P/A/OE) 7885 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 59, XII, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021- DADM. Processo SEI: 19.09.02344.0011451/2021-02. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, e NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Objeto: utilização de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preços, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020. Valor: R$ 17.197,00 (dezessete mil, cento e noventa e sete reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 60, I, §1º da Lei Estadual nº 9.433/2005.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO (S) CIVIL (S) / PROCEDIMENTO (S):

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO IC – IDEA Nº 702.9.41215/2018

A 4.ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACOBINA, no uso de atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 06/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a prorrogação, pelo prazo de 01 (um) ano, do Inquérito Civil acima numerado, que tem por objeto apurar irregularidades na Secretária de Saúde do Município de Jacobina.
.
Jacobina, Bahia, 03 de agosto de 2021.

Rocío Garcia Matos
Promotora de Justiça

EDITAL DE CITAÇÃO N°. 04/2021

A Promotora de Justiça da Promotoria da Comarca de Uauá, no uso e gozo de suas atribuições, com fulcro no artigo 28-A e artigo 361, ambos do Código de Processo penal, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. GILSON DE SOUZA SANTOS, portador do RG 13.731.379-91 e CPF 582.064.425-53, e o intima a comparecer nesta Promotoria de Justiça, localizada na Rua da Independência, S/N, Fórum Local – Centro – Uauá/Ba – CEP: 48950-000, no dia 16/09/2021, às 09:00 horas, munido de documentos pessoais e comprovante de endereço, para, patrocinado por advogado ou assistido por defensor público, tratar de situação consensual, possivelmente de vosso interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal, que cuida do acordo de não persecução penal.

Investigado: Gilson de Souza Santos
Uauá/BA, 13 de setembro de 2021.
LISSA AGUIAR ANDRADE
Promotora de Justiça substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DA CAPITAL - 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA

EDITAL nº 004/2021
Expediente nº 003.9.61394/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quaisquer interessados que do presente edital tiverem conhecimento, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, na forma do Art. 26, § 5º da Resolução nº 06/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, acerca do INDEFERIMENTO do expediente em epígrafe, que versa sobre as instalações de serviços de atendimento, proteção, alojamento, cuidados e microchipagem para animais que estejam doentes, sejam abandonados ou estejam sendo maltratados, qualificação de protetores e daquelas pessoas que realizam resgate; instalação de Delegacias especializadas, prevenção de zoofilia, promoção de campanhas publicitárias, etc, no âmbito da Bahia.

Salvador/BA, 10 de setembro de 2021.

SHEILA COSTA
3ª Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a conclusão do procedimento administrativo para celebração do ajuste, encaminhamos o procedimento ao CEAF para que sejam adotadas as providências cabíveis à coleta de assinatura do contratado, após a publicação da Autorização da Dispensa (anexo).

Neste sentido, esclarecemos que o número de contrato disponível (a ser incluído no documento final no SEI) é o 084/2021-SGA.

Por fim, ressaltamos que a coleta de assinatura deve se realizar, preferencialmente via SEI, após o cadastro do representante legal da contratada como usuário externo seguindo as orientações constantes dos links abaixo:

1º Preenchimento do cadastro de usuário externo:

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

2º Orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/

Alternativamente, o documento poderá ser assinado digitalmente, o qual deverá, após assinatura da empresa, ser anexado ao presente expediente e encaminhado à esta Coordenação para coleta das assinaturas do Superintendente de gestão administrativa.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 17/09/2021, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0196475** e o código CRC **D48775A5**.

RES: Minuta do Contrato

Rodrigo Soares Peva <rodrigo.peva@fgv.br>

Qui, 16/09/2021 15:24

Para: CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>

1 anexos (23 KB)

CLGPD.CTA.CONCURSO.V01.2021.docx;

Boa tarde, Liliane!

Gostaríamos de sugerir a inclusão de uma cláusula de LGPD em anexo, caso não já a tenhamos enviado. Caso não seja possível a inclusão no contrato, gostaríamos que fosse incluída, se possível, a cláusula de LGPD em aditivo. Na cláusula tem um trecho grifado de amarelo que é para complementar com as leis de cotas e isenções.

Queria confirmar um ponto previsto na cláusula 9.30
("Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o CONTRATANTE, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento")

Não consegui localizar essas restrições acima no contrato.

At.te.,

Rodrigo Peva

De: CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>
Enviada em: segunda-feira, 30 de agosto de 2021 10:58
Para: Rodrigo Soares Peva <rodrigo.peva@fgv.br>
Assunto: Minuta do Contrato

Bom dia, Rodrigo!

Segue em anexo a minuta do contrato, para vocês adiantarem com a revisão.

O processo de aprovação da contratação está sendo finalizado.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atc.

Liliane Formigli Noblat
Coord. Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090

Anexo E-mail FGV (0196906) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 233

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente para a DCCL, para análise da solicitação formulada pela FGV no e-mail em anexo, referente à inclusão de uma cláusula de LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.0196906 0196910

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 20/09/2021, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0196892** e o código CRC **F1F0A128**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a necessidade de ajustes na minuta originariamente aprovada, por demanda da Fundação Getúlio Vargas, devolvemos o expediente para anuência da unidade demandante, aos termos propostos pela empresa selecionada.

Havendo aprovação da minuta, solicitamos o encaminhamento do procedimento diretamente à Assessoria Jurídica.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 27/09/2021, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0201637** e o código CRC **7915D7DD**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Minuta aprovada pelo CEAF;

- Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica, para análise e parecer.

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 27/09/2021, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0201649** e o código CRC **28BBAA65**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Procedimento nº.:	19.09.02380.0009464/2021-07
Interessado(a):	CEAF
Espécie:	Dispensa de licitação

Considerando a inserção de normas sobre a LGPD, encaminhe-se à CGE, para manifestação.

Salvador, 29 de Setembro de 2021.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula nº. 351.869

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Analista Técnico-Jurídico/SGA
Matrícula nº. 353.707

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 30/09/2021, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 30/09/2021, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0202915** e o código CRC **AACB5E25**.

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de **Expediente SEI 19.09.02380.0009464/2021-07** referente à análise da minuta de Contrato de Prestação de Serviços entre o Ministério Público da Bahia e a Fundação Getúlio Vargas, mais especificamente ao Apenso II - Compromisso De Proteção De Dados Pessoais.

DO OBJETO DO CONTRATO

Conforme cláusula primeira o objeto do contrato é *"a prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estagiários de nível superior em Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online, para estágio nas Promotorias Regionais de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme APENSO I e demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento".*

O item 1.2 desta cláusula informa que ***"compõem o presente instrumento as obrigações definidas em seu APENSO II, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018".***

> CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
>
> 1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estagiários de nível superior em Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online, para estágio nas Promotorias Regionais de Justiça do Ministério

Público do Estado da Bahia, conforme APENSO I e demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, impressão, segurança, transporte, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do APENSO I – Plano de Trabalho, deste instrumento.

1.2 Compõem o presente instrumento as obrigações definidas em seu APENSO II, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018; (grifo nosso)

DO APENSO II: COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O APENSO II traz as seguintes disposições:

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

(I) "Dados Pessoais", “Dados Pessoais Sensíveis”, "Tratamento de Dados Pessoais", “Titular de Dados Pessoais”, “Controlador de dados pessoais”, “Operador de

dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

(II) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");

(III) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que:

(a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação,

(b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou

(c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas PARTES;

(IV) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a CONTRATADA fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante

candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

(V) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à CONTRATADA, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À CONTRATADA (FGV) serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(I) OPERADORA, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

(II) CO-CONTROLADORA em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

(III) CONTROLADORA Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. À CONTRATANTE serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(I) CONTROLADORA Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será CO-CONTROLADORA junto da CONTRATADA e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(II) CONTROLADORA Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como CO-CONTROLADORAS, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de OPERADORA;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas

constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à PARTE CONTROLADORA definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I)Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela CONTROLADORA ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;

(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a)

Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(I) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro OPERADOR vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento

conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(II) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da

confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como CONTROLADORA de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte OPERADORA de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da CONTROLADORA.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como CONTROLADORA deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela CONTRATANTE, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da CONTRATADA, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a CONTRATADA poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela CONTRATANTE, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término

das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>.

Analisando os dispositivos supracitados, entendo que esses encontram-se em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e legislação correlata.

Esclareço, entretanto, que, para melhor defesa dos interesses de nossa Instituição, cumpre-nos, com a maior brevidade possível, definirmos um modelo de cláusulas contratuais que atenda aos princípios da atuação ministerial, observando o devido respeito ao tratamento de dados pessoais.

Outrossim, em que pese se encontre no Apenso II, nominado de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, existem cláusulas, as quais destaquei em cor cinza, que pertinem à análise da Assessoria Jurídica.

Salvador, 05 de outubro de 2021.

LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR
Promotor de Justiça
Coordenador da Gestão Estratégica e
Encarregado de Proteção de Dados do
Ministério Público do Estado da Bahia

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Acolho por seus próprios fundamentos, a Manifestação (0208041) e determino o encaminhamento do presente expediente à Assessoria Jurídica para a devida análise das demais cláusulas contratuais, especialmente àquelas destacadas na cor cinza no Apenso II, nominado de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais.

Documento assinado eletronicamente por **Lourival Miranda de Almeida Junior** em 05/10/2021, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0208043** e o código CRC **212AE96B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Procedimento nº.:	19.09.02380.0009464/2021-07
Interessado(a):	CEAF
Espécie:	Dispensa de licitação

Trata-se de contratação direta, mediante dispensa de licitação (art. 59, XII), para realização do serviço de planejamento, organização, coordenação, avaliação e seleção de estagiários de nível superior em Direito, mediante aplicação de provas *on-line.*

Após Parecer Jurídico, aprovação pela Superintendência de Gestão Administrativa, manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária, deliberação da Procuradora-Geral de Justiça, publicação da dispensa na imprensa oficial, a empresa a ser contratada requereu a inclusão de dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) à minuta contratual, bem como alteração na redação que trata da subcontratação.

O Encarregado de Proteção de Dados no Ministério Público do Estado da Bahia se manifestou pela conformidade do expediente com a Leinº.1 3.709/2018, sugerindo, contudo, a definição de um modelo de cláusulas contratuais que atenda aos princípios da atuação ministerial, observando o devido respeito ao tratamento de dados pessoais. Sinalizou, ainda, cláusulas que seriam de atribuição desta Assessoria Técnico-Jurídica.

É o breve relatório.

Iniciando pela cláusula décima segunda da minuta contratual ajustada, verifica-se dos autos que a empresa questionou a cláusula 9.30 da minuta original, que assim dispunha:

> 9.30 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o CONTRATANTE, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

De forma específica, a empresa questionou quais seriam as "*eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento",* uma vez que não encontrou restrições em outras cláusulas da minuta contratual.

A Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, por meio da CEACC, dessa forma, ainda que sem apresentar justificativas, ao que parece, apôs a seguinte cláusula à minuta contratual:

> **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
>
> 12.1 A **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços acessórios e complementares, desde que estas lhe comprovem a capacidade técnica compatível.
>
> 20.2 Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela **CONTRATADA** de profissionais autônomos sob sua responsabilidade.

A subcontratação constitui tema afeito à discricionariedade da Administração, nos termos do art. 160, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, em especial diante da expressão "*poderá"*:

> **Art. 160 - Na execução do contrato, o contratado poderá, nos limites admitidos no edital e no contrato, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.**

Dessa forma, a subcontratação somente pode ocorrer nos limites autorizados em contrato, sob pena de rescisão contratual, conforme estabelece o art. 167, VII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005 (*VII - subcontratação parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não admitidas no edital e no contrato)*. Dessa forma, a cláusula inserida atende às normas legais, **devendo ser alterada, apenas, a numeração, de 20.2 para 12.2.**

Quanto ao tema da proteção de dados pessoais, houve a inserção do seguinte Apenso:

> **APENSO II - COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

(i) "Dados Pessoais", “Dados Pessoais Sensíveis”, "Tratamento de Dados Pessoais", “Titular de Dados Pessoais”, “Controlador de dados pessoais”, “Operador de dados pessoais” e “Eliminação”, entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”) e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

(ii) “Autoridade” será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (“ANPD”);

(iii) “Incidente” será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;

(iv) “Certame” será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, “Participante de Certame” será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

(v) “Equipe de Profissionais de Apoio” será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamento de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

2.1. À **CONTRATADA** (FGV) serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

(ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

(iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I)Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;

(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>.

No que concerne ao âmbito jurídico, esta Assessoria Técnico-Jurídica não vislumbrou óbice à inserção das cláusulas supramencionadas. Quanto à sugestão do Encarregado de Proteção de Dados no sentido da definição de um modelo de cláusulas contratuais atinentes à LGPD, cumpre esclarecer que o tema vem sendo tratado pela DCCL e por esta Assessoria Técnico-Jurídica e também deverá ser encaminhado para avalição técnica com o Grupo de Trabalho da LGPD, para posterior inserção nas minutas contratuais adotadas pelo Ministério Público.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade das cláusulas inseridas, sugerindo, apenas, a correção do erro material constante da cláusula décima segunda, em especial quanto à numeração, passando de 20.2 para 12.2.

É a manifestação. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 05 de Outubro de 2021.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula nº. 351.869

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Analista Técnico-Jurídico/SGA
Matrícula nº. 353.707

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 07/10/2021, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 07/10/2021, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0208642** e o código CRC **05CD51FA**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência pelos seus fundamentos, ressaltando a necessidade de correção do erro material constante da cláusula décima segunda, em especial quanto à numeração, passando de 20.2 para 12.2.

Considerando que a contratação se enquadra no art. 59, inciso XII, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, faz-se necessária a publicação do aviso da Dispensa de Licitação no Diário da Justiça do Estado da Bahia.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamentos de Contratos e Convênios para ciência e adoção das providências necessárias.

.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 08/10/2021, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0211716** e o código CRC **9B43C732**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica e da Superintendência de Gestão Administrativa, acerca das alterações solicitadas na minuta de contrato, pela empresa selecionada, encaminhamos o procedimento à unidade demandante para que sejam diligenciadas as providências relativas à coleta de assinatura da empresa contratada.

No ensejo, ressaltamos que a publicação da Dispensa de Licitação já foi realizada, quando da autorização da Dispensa, conforme consta dos autos (doc 0194113).

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 14/10/2021, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0213528** e o código CRC **71B4C02F**.

CONTRATO 084/2021-SGA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 084/2021 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, CNPJ nº. 33.641.663/0001-44, estabelecida à Praia de Botafogo, n° 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ CEP 22.250-900, representada por seu Presidente, **Carlos Ivan Simonsen Leal**, CPF/MF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na Dispensa de Licitação nº 001/2021 - CEAF, protocolado sob o nº 19.09.02380.0009464/2021-07, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estagiários de nível superior em Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online, para estágio nas Promotorias Regionais de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme **APENSO I** e demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, impressão, segurança, transporte, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **APENSO I** – Plano de Trabalho, deste instrumento.

1.2 Compõem o presente instrumento as obrigações definidas em seu **APENSO II,** decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º
Contrato Contratado 084/2021 Assinado (1210582)
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 257

2.3 O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no **APENSO ÚNICO** – Plano de Trabalho deste instrumento;

2.3.1 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA** para absorver tais atrasos;

2.4 A execução dos serviços será realizada remotamente através da modalidade on-line.

2.5 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.6 As provas deverão conter questões inéditas, e serem elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.7 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.7.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.7.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.8 O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do resumo do contrato;

2.8.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que seja formalmente solicitado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

2.8.2 A prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer até que se ultime a homologação do certame.

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Cópia do documento original (gerada em 21/05/2021 às 09:34:09) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 258

2.9 O recebimento do objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação Administrativa do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.9.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.9.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término do prazo das inscrições, da aplicação das provas e da publicação do resultado final da seleção, e só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.10 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.10.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, de alguma(s) etapa(s) da seleção, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**, garantindo-se sempre os prazos limites para realização das provas, descritos no **APENSO ÚNICO** deste instrumento;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.601/0005	7885	9900	100 113	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2º
Contrato Assinado 084/2021 Assinado (2).pdf
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 259

4.1 O Preço Unitário por candidato inscrito na seleção para estágio é de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

4.2 O valor global estimado deste contrato é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), correspondente a quantidade estimada de 2.000 (dois mil) inscritos;

4.2.1 O valor global final do contrato dependerá do número de candidatos efetivamente inscritos, e será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se os valores descritos no item 4.1 pelo número real de candidatos inscritos;

4.2.2 Para o fim de estabelecimento do valor global do contrato, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento será efetuado parceladamente e processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Os faturamentos referentes ao objeto contratual serão processados para pagamento em 3 (três) parcelas, a saber:

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Contrato Assinado 084/2021 Assinado (1).pdf (1.109,82)
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 260

a) 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, após o encerramento das inscrições;

b) 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, após a aplicação das provas;

c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, após a entrega ao Contratante do resultado final da seleção.

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 Os pagamentos serão calculados de acordo com o número efetivo de inscrições processadas, independentemente do quantitativo estimado para a contratação, conforme os **itens 4.1 e 4.2**;

6.3 No valor estabelecido para contratação, encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza;

6.4 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

6.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos no item 4.1 são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Contrato Assinado 084/2021 Assinado (2).pdf
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 261

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, até que se ultime a homologação do certame.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Realizar a Seleção em conformidade com os termos deste contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e com procedimento de contratação por Dispensa de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Observar a legislação e as normas aplicáveis a Concurso Público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo **CONTRATANTE**;

9.3 Elaborar, em colaboração com o **CONTRATANTE**, os editais, comunicados, formulários, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes à Seleção objeto deste instrumento;

9.4 Constituir bancas examinadoras para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

9.5 Desenvolver sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação *online*, para a interposição de recursos e para o processamento dos resultados;

9.6 Realizar, às suas expensas, a divulgação da Seleção, que deverá ocorrer por meio do site da contratada e por redes sociais;

9.7 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.7.1 Manter *website* em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações e publicação de arquivos relativos à Seleção;

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 262

9.7.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.7.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

9.7.3 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco do Brasil, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

9.7.4 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos.

9.8 Disponibilizar aos candidatos inscritos na Seleção, em seu *website*, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

9.9 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.10 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do art. 1°, incisos I e II do Decreto n° 6.593, de 2 de outubro de 2008;

9.11 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

9.11.1 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

9.12 Emitir e entregar ao **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelo edital de convocação para a Seleção, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino e semestre, para candidatos do curso de Direito;

9.13 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 263

9.13.1 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja esta decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

9.14 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

9.14.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.14.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.14.3 Utilizar *browser* seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.14.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova *online*;

9.14.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

9.14.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.14.7 Divulgar em seu *website* o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.14.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.14.9 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no **ANEXO ÚNICO** do contrato, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

9.14.9.1 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu *website* os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.14.10 Encaminhar ao **CONTRATANTE** os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º
Contrato Contrato 084/2021 Assinado (0234009) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 264

relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

9.15 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.15.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.15.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos os candidatos com deficiência;

9.15.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararam negros.

9.16 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade da Seleção, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

9.17 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.18 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.19 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

9.19.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.20 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.21 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

9.22 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.23 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no **ANEXO ÚNICO** deste instrumento;

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º
Contrato Contratação 084/2021 Assinado (0234009) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 265

9.28 Indicar por escrito, **quando da assinatura deste instrumento**, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

9.29 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.30 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

9.31 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.32 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.33 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados/prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.34 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.35 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.36 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

> 9.36.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º
Contrato Assinado 084/2021 Assinado (2).pdf
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 266

9.37 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.38 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.39 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.40 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.41 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

9.42 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Dispensa de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.43 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.44 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

9.45 Cumprir tempestivamente todos os prazos de realização dos serviços, de acordo com o planejamento constante do **ANEXO ÚNICO**, parte integrante do Contrato;

9.46 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º
Contrato Assinado 084/2021 Assinado (1).pdf
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 267

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Elaborar, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, em colaboração com a **CONTRATADA**, todos os editais e comunicados pertinentes à Seleção;

10.3 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais, na íntegra, bem como listagens e comunicados;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o desenvolvimento dos trabalhos, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, que terá contato permanente com a **CONTRATADA** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

10.7 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições;

10.8 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos necessários;

10.9 Processar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços referidos na **Cláusula Primeira**, na forma prevista neste instrumento;

10.10 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

10.11 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da seleção, que possam afetar ações ou prazos.

10.12 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Contrato Assinado 084/2021 Aquisição 2021 (0230582)
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 268

11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, constante no procedimento de contratação, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

11.1.1 O valor apresentado pela **CONTRATADA** como garantia contratual deverá ser ajustado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, quando será definido o valor global do contrato;

11.1.2 Na hipótese de exigência do instrumento contratual pela instituição financeira para a emissão de apólice, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 11.1**;

11.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.2** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria;

11.3 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

11.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

11.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

11.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços acessórios e complementares, desde que estas lhe comprovem a capacidade técnica compatível.

12.2 Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela **CONTRATADA** de profissionais autônomos sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Contrato Contratado 084/2021 Assinado (2210582)
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 269

13.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

13.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

13.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

13.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

13.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

13.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

13.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

13.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

13.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

13.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

13.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

13.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º
Contrato Assinado 084/2021 Assinado (1).pdf (1.109.582)
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 270

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Contrato Contratado 084/2021 Assinado (0210582)
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 271

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE;**

16.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 272

16.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 273

reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

20.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01 - Art. 10º §2º
Contrato Assinado 084/2021 Assinado (1).pdf (1.109.582)
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 274

APENSO I – PLANO DE TRABALHO

1. CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR – ÁREA DE DIREITO:

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital e Publicação do Edital no DJ-E	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	**CONTRATANTE**
Publicação do Edital no site da **CONTRATADA**	02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pelo **CONTRATANTE**.	**CONTRATADA**
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	**CONTRATADA**
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	**CONTRATADA**
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	**CONTRATADA**
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	**CONTRATADA**
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	**CONTRATADA**
Disponibilização do Cartão de Convocação para Prova Objetiva	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	**CONTRATADA**
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições	**CONTRATADA**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões	Primeiro dia útil após a realização da prova.	**CONTRATADA**
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	**CONTRATADA**

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Contrato Assinado 084/2021 Assinado (1).pdf
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 275

Avaliação dos recursos	Durante os 05 (cinco) dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	**CONTRATADA**
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	**CONTRATADA**
Período de interposição de Recurso contra as Notas da Prova Objetiva	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	**CONTRATADA**
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas da Prova Objetiva	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	**CONTRATADA**
Publicação do resultado final da seleção	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	**CONTRATADA**

2. Das provas de seleção de ensino SUPERIOR – ÁREA DE DIREITO:

a) A elaboração da prova, por parte da **CONTRATADA**, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;

b) A prova será de múltipla escolha e deverá conter 30 (trinta) questões objetivas em conhecimentos jurídicos;

c) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;

d) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;

e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) porcento será considerado aprovado no processo seletivo;

f) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º
Contrato Assinado 084/2021 Assinado (1).pdf
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 276

APENSO II
COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

(i) "Dados Pessoais", “Dados Pessoais Sensíveis”, "Tratamento de Dados Pessoais", “Titular de Dados Pessoais”, “Controlador de dados pessoais”, “Operador de dados pessoais” e “Eliminação”, entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”) e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

(ii) “Autoridade” será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (“ANPD”);

(iii) “Incidente” será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;

(iv) “Certame” será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, “Participante de Certame” será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

(v) “Equipe de Profissionais de Apoio” será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamento de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º
Contrato Assinado 084/2021 Apenso II (0239582)
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 277

2.1. À **CONTRATADA** (FGV) serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

(ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

(iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Contrato Contrato 084/2021 Assinado (0219582) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 278

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I)Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;

(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 279

de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Contrato Celebrado 084/2021 Assinado (2210582)
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 280

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>.

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º
Contrato Contrato 084-2021 Assinado.pdf 21/05/22 (0.109.582)
SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 281

MPBA Estágiários 2021 pdf

Código do documento f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c

Assinaturas

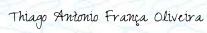
Rodrigo Soares Peva
rodrigo.peva@fgv.br
Aprovou



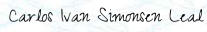
Sidnei Gonzalez dos Santos
Sidnei.Gonzalez@fgv.br
Aprovou



Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Reconheceu



Carlos Ivan Simonsen Leal
carlos.leal.1944@fgv.br
Assinou



Eventos do documento

20 Oct 2021, 15:19:48
Documento número f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c **criado** por JOSÉ ANASTÁCIO CAMPOS DE ABREU (Conta dd94e3f6-70fa-4b87-a0ae-660720a1565c). Email :josec.abreu@fgv.br. - DATE_ATOM: 2021-10-20T15:19:48-03:00

20 Oct 2021, 15:20:52
Lista de assinatura **iniciada** por JOSÉ ANASTÁCIO CAMPOS DE ABREU (Conta dd94e3f6-70fa-4b87-a0ae-660720a1565c). Email: josec.abreu@fgv.br. - DATE_ATOM: 2021-10-20T15:20:52-03:00

20 Oct 2021, 15:22:48
RODRIGO SOARES PEVA **Aprovou** (Conta e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4) - Email: rodrigo.peva@fgv.br - IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 21046) - Documento de identificação informado: 138.849.657-78 - DATE_ATOM: 2021-10-20T15:22:48-03:00

22 Oct 2021, 16:07:13
SIDNEI GONZALEZ DOS SANTOS **Aprovou** (Conta 562e1b6f-b992-41ec-b541-881e41ed3f6e) - Email: sidnei.gonzalez@fgv.br - IP: 189.60.84.48 (bd3c5430.virtua.com.br porta: 58828) - Documento de identificação informado: 874.731.277-72 - DATE_ATOM: 2021-10-22T16:07:13-03:00

29 Oct 2021, 17:17:04

THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Reconheceu** (Conta 09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 42906) - Geolocalização: -22.9327172 -43.1843926 - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2021-10-29T17:17:04-03:00

29 Oct 2021, 17:49:54
CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL **Assinou** (Conta 2e1bb2c8-afe2-4769-9e94-af8fb312b834) - Email: carlos.leal.1944@fgv.br - IP: 179.230.126.85 (179-230-126-85.user.vivozap.com.br porta: 32372) - Geolocalização: -22.941343160673593 -43.17951393412179 - Documento de identificação informado: 441.982.057-87 - DATE_ATOM: 2021-10-29T17:49:54-03:00

Hash do documento original
(SHA256):320d8bea47a8bad1e41e0d93f2e59f87432d604be047b58f50a9302c44e7be22
(SHA512):1d6173dfe5a0664ce1659f0726c52647c19f0c6e8e0ab576f83e9f2c8b6e469e5aacc696897a0bb5f655ce4e8fa3136339771aaa8ecdf86580c87fb6820a5a19

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o processo com o arquivo do Contrato N. 084.2021 - SGA assinado pelos representantes da Fundação Getúlio Vargas, para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 03/11/2021, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0226584** e o código CRC **C74F82EC**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **FUNDACAO GETULIO VARGAS,** CNPJ **33.641.663/0001-44,** e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0228080), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 04/11/2021, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0228078** e o código CRC **5B4CBF69**.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/11/2021 11:10:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDACAO GETULIO VARGAS**
CNPJ: **33.641.663/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:10:38 do dia 04/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: YBIR041121111038

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/11/2021 às 11:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.641.663/0001-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6183.E9EE.512D.7054 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/11/2021 às 11:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6183.E9FB.C516.E067 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 33641663000144 [redacted]

LIMPAR

Data da consulta: 04/11/2021 10:35:02
Data da última atualização: 03/11/2021 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Jurídica
CPF/CNPJ: 33641663000144
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: [redacted]
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SERGIO FRANKLIN QUINTELLA**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:18:46 do dia 04/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: BJP0041121151846

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: [redacted]

LIMPAR

Data da consulta: 04/11/2021 10:35:02
Data da última atualização: 03/11/2021 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/11/2021 às 15:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6184.2418.51EE.A944 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: [redacted]
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encamihamos o expediente para coleta de assinatura do Superintendente de Gestão Administrativa no documento SEI nº 0226583 e na Portaria (doc 0228109) já inserida em bloco de assinatura.

Após, solicitamos a devolução do expediente para publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 04/11/2021, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0228098** e o código CRC **41B5E42F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 328/2021

O **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar os servidores Liliane Formigli Noblat, matrícula nº 352.906, e Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula nº 353.215, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 084/2021-SGA, relativo à prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estagiários de nível superior em Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online, para estágio nas Promotorias Regionais de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 05/11/2021, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0228109** e o código CRC **69900E54**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações com o contrato devidamente assinado.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 10/11/2021, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0230824** e o código CRC **EBFD105F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO 084/2021-SGA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 084/2021 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, CNPJ nº. 33.641.663/0001-44, estabelecida à Praia de Botafogo, n° 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ CEP 22.250-900, representada por seu Presidente, **Carlos Ivan Simonsen Leal**, CPF/MF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na Dispensa de Licitação nº 001/2021 - CEAF, protocolado sob o nº 19.09.02380.0009464/2021-07, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estagiários de nível superior em Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online, para estágio nas Promotorias Regionais de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme **APENSO I** e demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, impressão, segurança, transporte, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **APENSO I** – Plano de Trabalho, deste instrumento.

1.2 Compõem o presente instrumento as obrigações definidas em seu **APENSO II,** decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

[redacted]

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200/01, Art. 10º, §2.

2.3 O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no **APENSO ÚNICO** – Plano de Trabalho deste instrumento;

2.3.1 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA** para absorver tais atrasos;

2.4 A execução dos serviços será realizada remotamente através da modalidade on-line.

2.5 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.6 As provas deverão conter questões inéditas, e serem elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.7 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.7.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.7.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.8 O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do resumo do contrato;

2.8.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que seja formalmente solicitado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

2.8.2 A prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer até que se ultime a homologação do certame.

[redacted]

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200/01, Art. 10º, §2.

2.9 O recebimento do objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação Administrativa do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.9.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.9.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término do prazo das inscrições, da aplicação das provas e da publicação do resultado final da seleção, e só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.10 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.10.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, de alguma(s) etapa(s) da seleção, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**, garantindo-se sempre os prazos limites para realização das provas, descritos no **APENSO ÚNICO** deste instrumento;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.601/0005	7885	9900	100 113	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

[redacted]

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200/01, Art. 10º, §2. Assinado eletronicamente pelo CEAF (19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 303

4.1 O Preço Unitário por candidato inscrito na seleção para estágio é de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

4.2 O valor global estimado deste contrato é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), correspondente a quantidade estimada de 2.000 (dois mil) inscritos;

4.2.1 O valor global final do contrato dependerá do número de candidatos efetivamente inscritos, e será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se os valores descritos no item 4.1 pelo número real de candidatos inscritos;

4.2.2 Para o fim de estabelecimento do valor global do contrato, considerar-se-á inscrição efetiva tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento será efetuado parceladamente e processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Os faturamentos referentes ao objeto contratual serão processados para pagamento em 3 (três) parcelas, a saber:

[redacted]

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200/01, Art. 10º, §2. Cópia do documento original (19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 304

a) 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, após o encerramento das inscrições;

b) 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, após a aplicação das provas;

c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, após a entrega ao Contratante do resultado final da seleção.

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 Os pagamentos serão calculados de acordo com o número efetivo de inscrições processadas, independentemente do quantitativo estimado para a contratação, conforme os **itens 4.1 e 4.2**;

6.3 No valor estabelecido para contratação, encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza;

6.4 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

6.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos no item 4.1 são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

[redacted]

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200/01, Art. 10º, §2.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, até que se ultime a homologação do certame.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Realizar a Seleção em conformidade com os termos deste contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e com procedimento de contratação por Dispensa de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Observar a legislação e as normas aplicáveis a Concurso Público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo **CONTRATANTE**;

9.3 Elaborar, em colaboração com o **CONTRATANTE**, os editais, comunicados, formulários, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes à Seleção objeto deste instrumento;

9.4 Constituir bancas examinadoras para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

9.5 Desenvolver sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação *online*, para a interposição de recursos e para o processamento dos resultados;

9.6 Realizar, às suas expensas, a divulgação da Seleção, que deverá ocorrer por meio do site da contratada e por redes sociais;

9.7 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.7.1 Manter *website* em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações e publicação de arquivos relativos à Seleção;

[redacted]

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Assinado eletronicamente por SGA (02.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 306

9.7.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.7.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

9.7.3 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco do Brasil, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

9.7.4 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos.

9.8 Disponibilizar aos candidatos inscritos na Seleção, em seu *website*, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

9.9 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.10 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do art. 1°, incisos I e II do Decreto n° 6.593, de 2 de outubro de 2008;

9.11 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

9.11.1 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

9.12 Emitir e entregar ao **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelo edital de convocação para a Seleção, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino e semestre, para candidatos do curso de Direito;

9.13 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

[redacted]

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200/01, Art. 10º, §2. Sistema eletrônico validado em 19.09.2021)

9.13.1 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja esta decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

9.14 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

9.14.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

9.14.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

9.14.3 Utilizar *browser* seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

9.14.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova *online*;

9.14.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

9.14.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.14.7 Divulgar em seu *website* o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.14.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.14.9 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no **ANEXO ÚNICO** do contrato, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

9.14.9.1 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu *website* os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.14.10 Encaminhar ao **CONTRATANTE** os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e

[redacted]

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200/01, Art. 10º, §2. Assinado eletronicamente por SGA (02.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 308

relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

9.15 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

9.15.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.15.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos os candidatos com deficiência;

9.15.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararam negros.

9.16 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade da Seleção, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

9.17 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.18 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.19 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

9.19.1 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

9.20 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.21 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

9.22 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.23 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no **ANEXO ÚNICO** deste instrumento;

[redacted]

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200/01, Art. 10º, §2. Assinado eletronicamente por SGA - 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 309

9.28 Indicar por escrito, **quando da assinatura deste instrumento**, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

9.29 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.30 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

9.31 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.32 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.33 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados/prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.34 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.35 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.36 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.36.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

[redacted]

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200/01, Art. 10º, §2. Cópia do documento original (19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 310

9.37 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.38 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.39 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.40 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.41 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

9.42 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Dispensa de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.43 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.44 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

9.45 Cumprir tempestivamente todos os prazos de realização dos serviços, de acordo com o planejamento constante do **ANEXO ÚNICO**, parte integrante do Contrato;

9.46 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

[redacted]

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200/01, Art. 10º, §2. 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 311

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Elaborar, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, em colaboração com a **CONTRATADA**, todos os editais e comunicados pertinentes à Seleção;

10.3 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais, na íntegra, bem como listagens e comunicados;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o desenvolvimento dos trabalhos, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, que terá contato permanente com a **CONTRATADA** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

10.7 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições;

10.8 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos necessários;

10.9 Processar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços referidos na **Cláusula Primeira**, na forma prevista neste instrumento;

10.10 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

10.11 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da seleção, que possam afetar ações ou prazos.

10.12 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

[redacted]

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200/01, Art. 10º, §2. Assinado eletronicamente por SGA - 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 312

11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato**, garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, constante no procedimento de contratação, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

11.1.1 O valor apresentado pela **CONTRATADA** como garantia contratual deverá ser ajustado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, quando será definido o valor global do contrato;

11.1.2 Na hipótese de exigência do instrumento contratual pela instituição financeira para a emissão de apólice, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 11.1**;

11.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.2** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria;

11.3 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

11.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

11.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

11.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato, e sem prejuízo das obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar, sob sua responsabilidade integral, pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços acessórios e complementares, desde que estas lhe comprovem a capacidade técnica compatível.

12.2 Não é considerada subcontratação a utilização remunerada pela **CONTRATADA** de profissionais autônomos sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

[redacted]

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200/01, Art. 10º, §2. Número de Protocolo: 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 313

13.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

13.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

13.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

13.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

13.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

13.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

13.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

13.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

13.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

13.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

13.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

13.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

[redacted]

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200/01, Art. 10º, §2. Sistema certificado sob o nº 6[illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

[redacted]

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200/01, Art. 10º, §2. Assinado eletronicamente por SGA (02.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 315

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE;**

16.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

[redacted]

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200/01, Art. 10º, §2. Assinado eletronicamente por SGA - 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 316

16.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de

[redacted]

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200/01, Art. 10º, §2. 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 317

reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

20.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

[redacted]

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200/01, Art. 10º, §2. Assinado eletronicamente em 06/10/2021 - 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 318

CONTRATO 084/2021-SGA

APENSO I – PLANO DE TRABALHO

1. CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR – ÁREA DE DIREITO:

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital e Publicação do Edital no DJ-E	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	**CONTRATANTE**
Publicação do Edital no site da **CONTRATADA**	02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pelo **CONTRATANTE**.	**CONTRATADA**
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	**CONTRATADA**
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	**CONTRATADA**
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	**CONTRATADA**
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	**CONTRATADA**
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	**CONTRATADA**
Disponibilização do Cartão de Convocação para Prova Objetiva	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	**CONTRATADA**
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições	**CONTRATADA**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões	Primeiro dia útil após a realização da prova.	**CONTRATADA**
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	**CONTRATADA**

[redacted]

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Termo de Contrato 084/2021 (019.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 319

Avaliação dos recursos	Durante os 05 (cinco) dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	**CONTRATADA**
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	**CONTRATADA**
Período de interposição de Recurso contra as Notas da Prova Objetiva	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	**CONTRATADA**
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas da Prova Objetiva	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	**CONTRATADA**
Publicação do resultado final da seleção	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	**CONTRATADA**

2. Das provas de seleção de ensino SUPERIOR – ÁREA DE DIREITO:

a) A elaboração da prova, por parte da **CONTRATADA**, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;

b) A prova será de múltipla escolha e deverá conter 30 (trinta) questões objetivas em conhecimentos jurídicos;

c) O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;

d) Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;

e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) porcento será considerado aprovado no processo seletivo;

f) A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

[redacted]

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200/01, Art. 10º, §2. Cópia do documento original (19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 320

CONTRATO 084/2021-SGA

APENSO II
COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

(i) "Dados Pessoais", “Dados Pessoais Sensíveis”, "Tratamento de Dados Pessoais", “Titular de Dados Pessoais”, “Controlador de dados pessoais”, “Operador de dados pessoais” e “Eliminação”, entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”) e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

(ii) “Autoridade” será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (“ANPD”);

(iii) “Incidente” será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;

(iv) “Certame” será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, “Participante de Certame” será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

(v) “Equipe de Profissionais de Apoio” será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamento de papeis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

[redacted]

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 321

2.1. À **CONTRATADA** (FGV) serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

(ii) **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

(iii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

2.2. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papeis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(ii) **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

[redacted]

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200/01, Art. 10º, §2. Termo de Ciência e Autorização (019.2021.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 322

3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(I)Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;

(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(II) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contrat[redacted]

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200/01, Art. 10º, §2. Número de Protocolo (UNIFICADO): 019.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 323

de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

[redacted]

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Assinado eletronicamente por SGA (19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 324

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>.

[redacted]

[redacted]

D4Sign f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200/01, Art. 10º, §2. Sistema eletrônico validado por (02.201/21)

MPBA Estágiários 2021 pdf

Código do documento f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c

Assinaturas

Rodrigo Soares Peva
rodrigo.peva@fgv.br
Aprovou

Sidnei Gonzalez dos Santos
Sidnei.Gonzalez@fgv.br
Aprovou

Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Reconheceu

Carlos Ivan Simonsen Leal
carlos.leal.1944@fgv.br
Assinou

Eventos do documento

20 Oct 2021, 15:19:48
Documento número f50a2fc3-843d-4ab0-aefe-7adc277ce99c **criado** por JOSÉ ANASTÁCIO CAMPOS DE ABREU (Conta dd94e3f6-70fa-4b87-a0ae-660720a1565c). Email :josec.abreu@fgv.br. - DATE_ATOM: 2021-10-20T15:19:48-03:00

20 Oct 2021, 15:20:52
Lista de assinatura **iniciada** por JOSÉ ANASTÁCIO CAMPOS DE ABREU (Conta dd94e3f6-70fa-4b87-a0ae-660720a1565c). Email: josec.abreu@fgv.br. - DATE_ATOM: 2021-10-20T15:20:52-03:00

20 Oct 2021, 15:22:48
RODRIGO SOARES PEVA **Aprovou** (Conta e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4) - Email: rodrigo.peva@fgv.br - IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 21046) - Documento de identificação informado: 138.849.657-78 - DATE_ATOM: 2021-10-20T15:22:48-03:00

22 Oct 2021, 16:07:13
SIDNEI GONZALEZ DOS SANTOS **Aprovou** (Conta 562e1b6f-b992-41ec-b541-881e41ed3f6e) - Email: sidnei.gonzalez@fgv.br - IP: 189.60.84.48 (bd3c5430.virtua.com.br porta: 58828) - Documento de identificação informado: 874.731.277-72 - DATE_ATOM: 2021-10-22T16:07:13-03:00

29 Oct 2021, 17:17:04

THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Reconheceu** (Conta 09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 42906) - Geolocalização: -22.9327172 -43.1843926 - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2021-10-29T17:17:04-03:00

29 Oct 2021, 17:49:54
CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL **Assinou** (Conta 2e1bb2c8-afe2-4769-9e94-af8fb312b834) - Email: carlos.leal.1944@fgv.br - IP: 179.230.126.85 (179-230-126-85.user.vivozap.com.br porta: 32372) - Geolocalização: -22.941343160673593 -43.17951393412179 - Documento de identificação informado: 441.982.057-87 - DATE_ATOM: 2021-10-29T17:49:54-03:00

Hash do documento original
(SHA256):320d8bea47a8bad1e41e0d93f2e59f87432d604be047b58f50a9302c44e7be22
(SHA512):1d6173dfe5a0664ce1659f0726c52647c19f0c6e8e0ab576f83e9f2c8b6e469e5aacc696897a0bb5f655ce4e8fa3136339771aaa8ecdf86580c87fb6820a5a19

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Unidade demandante, acompanhado do extrato da publicação do resumo do contrato nº 084/2021-SGA no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.978, do dia 11/11/2021.

Oportunamente, encaminhamos também a publicação da Portaria nº 328/2021, designatória de fiscal e suplente do mencionado ajuste.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 11/11/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0233486** e o código CRC **48EE37DA**.

PORTARIA Nº 332/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Bruno Cézar de Jesus Sousa, matrícula nº 352.649, e Joceval Silva Conceição, matrícula nº 352.285, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 081/2017-SGA, relativo a locação de imóvel urbano tipo galpão, para armazenamento de bens do Ministério Público do Estado da Bahia.
Ficam revogadas, a partir desta data, as designações anteriores, relativas à Portaria nº 168/2017.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10/11/2021.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 333/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Sued Almeida Cerqueira, matrícula nº 352.995, e Carlos Alberto dos Santos, matrícula nº 101, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 008/2021-SGA, relativo a locação de imóvel urbano tipo galpão, para armazenamento de bens do Ministério Público do Estado da Bahia.
Ficam revogadas, a partir desta data, as designações anteriores, relativas à Portaria nº 045/2021.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10/11/2021.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 116/2021- SGA. Processo SEI: 19.09.01034.0017557/2021-89 - Dispensa nº 003/2021 – PJR - Itapetinga. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Borges Santana de Itapetinga - Me, CNPJ nº 27.281.979/0001-70. Objeto: prestação de serviços de vigilância por sistema de monitoramento eletrônico para atender à Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga/BA. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0043 - Ação (P/A/OE) 4058 - Região 5700 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de dezembro de 2021 e a terminar em 30 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 330/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores os servidores Jaderlei Carlos Pereira, matrícula 352.596 e Vânia Brito Santos, matrícula 353.458, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 116/2021-SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de novembro de 2022.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 084/2021- SGA. Processo SEI: 19.09.02380.0009464/2021-07 - Dispensa nº 001/2021 – CEAF. Parecer jurídico: 449/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fundação Getúlio Vargas, CNPJ nº 33.641.663/0001-44. Objeto: prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estagiários de nível superior em Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online, para estágio nas Promotorias Regionais de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global estimado: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0005 - Ação (P/A/OE) 7885 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100/113 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 328/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Liliane Formigli Noblat, matrícula nº 352.906, e Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula nº 353.215, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 084/2021-SGA, relativo à prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estagiários de nível superior em Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online, para estágio nas Promotorias Regionais de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 05 de novembro de 2021.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

CARTA DE FIANÇA Nº 100422010010900

FAVORECIDO:
Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CPF/CNPJ: 04.142.491/0001-66

AFIANÇADO:
FUNDACAO GETULIO VARGAS - Endereço: PRAIA BOTAFOGO - BOTAFOGO - CEP: 22250-900 - RIO DE JANEIRO - RJ - CNPJ / CPF: 33.641.663/0001-44

ABERTURA: 26/01/2022

PRAZO: 133 (cento e trinta e três) dias

VALOR LIMITE: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) Fixo e Irreajustável.

Pela presente, o **ITAU UNIBANCO SA** com endereço na AV BRIG FARIA LIMA, 3500, 1 2 3 PARTE; 4 E 5 AND - ITAIM BIBI - CEP: 04538-132 - SAO PAULO - SP, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o nº 60.701.190/4816-09 ("**FIADOR**"), por seus representantes abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador do **AFIANÇADO**, até o **VALOR LIMITE** acima indicado, para garantir dívida pecuniária decorrente exclusivamente da prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estagiários de nível superior em Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online, para estágio nas Promotorias Regionais de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, referente às obrigações que devem ser cumpridas pelo Afiançado, nos termos do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO 084/2021-SGA firmado eletronicamente em 10/11/2021 , entre o Favorecido e o Afiançado, cuja cópia encontra-se eletronicamente em 10/11/2021em poder do Fiador.

Esta **FIANÇA** vigorará pelo prazo de 133 (cento e trinta e três) dias, a contar de sua formalização em 26/01/2022, vencendo-se, portanto, em 08/06/2022..

Esta **FIANÇA** abrange, até o **VALOR LIMITE** acima indicado, obrigações que tenham vencimento final dentro do prazo de validade acima especificado.

Anexo - Garantia Contratual (0284199) SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 / pg. 330

O **FIADOR** obriga-se a liquidar as importâncias devidas, obedecido o **VALOR LIMITE** acima especificado, dentro de 5 (cinco) dias a contar do recebimento sob protocolo da respectiva requisição formalizada através da CARTA DIRIGIDA AO **FIADOR**, CARTA DIRIGIDA AO **FIADOR**, NA RUA SANTA VIRGINIA, 299, BLOCO B - TÉRREO, TATUAPÉ, CEP 03084-902, SÃO PAULO/SP. O **FAVORECIDO** também poderá requisitar o pagamento através de e-mail enviado para o endereço honrasebaixasdefianca@itau-unibanco.com.br, nessa hipótese a requisição deverá ser assinada digitalmente, com certificado digital no padrão de chaves ICP-Brasil ou através do envio de cópia digitalizada da requisição assinada pelo **FAVORECIDO**. Toda solicitação de pagamento deverá ser enviada acompanhada da documentação necessária para a comprovação de poderes dos signatários e todas as assinaturas deverão estar reconhecidas em cartório. O **FIADOR** não deixará de adimplir sua obrigação no prazo estabelecido, exceto se houver expressa ordem judicial determinando a suspensão do pagamento da dívida.

Respeitado o valor e prazo de vencimento da presente carta de fiança, o **VALOR LIMITE** acima será reduzido toda vez que o **FIADOR** vier a honrar a presente fiança, no valor de cada pagamento efetuado. Neste caso, o **AFIANÇADO** se obriga a entregar ao **FIADOR** o termo de desoneração parcial relativo ao valor já efetivamente honrado.

Caso o **FIADOR** venha a efetuar o pagamento de qualquer das obrigações aqui afiançadas, restará automaticamente sub-rogado em todos os direitos, privilégios e ações que o **FAVORECIDO** tenha em face do **AFIANÇADO**, inclusive os relacionados às demais garantias existentes, obrigando-se o **FAVORECIDO**, em tal hipótese, a fornecer ao **FIADOR** todo e qualquer documento que formalize tais direitos, privilégios e ações.

Fica desde já certo, ajustado e convencionado que o **FAVORECIDO** deverá comunicar por escrito ao **FIADOR** sua intenção de receber os pagamentos inadimplidos pelo **AFIANÇADO** no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de vencimento desta **FIANÇA**, sob pena de decadência dos direitos do **FAVORECIDO** relativos a esta **FIANÇA**, independentemente de notificação ou da devolução da via original desta carta ou de exoneração expressa do **FIADOR** pelo **FAVORECIDO**, ficando o **FIADOR** total, plena, suficiente e automaticamente desonerado e desobrigado de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta **FIANÇA**, nada mais podendo lhe ser pleiteado em razão da presente. A desoneração ocorrerá também pela devolução ao **FIADOR** da via original deste instrumento, exceto se a Carta de Fiança tiver sido emitida com aposição de assinatura digital, nesta hipótese, a desoneração ocorrerá ao término do prazo

acima previsto ou mediante a entrega de termo de exoneração expresso emitido pelo **FAVORECIDO** e entregue ao **FIADOR**.

O **FIADOR** renuncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), bem como, ao § 1o do artigo 794 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/15).

O foro da cidade de São Paulo - SP será o competente para processar e julgar as questões oriundas desta **FIANÇA**.

As partes reconhecem que este instrumento pode, a critério das partes, ser assinado de forma digital nos termos da legislação vigente e, reconhecem que, inclusive quando assinado neste formato, este instrumento é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito. Reconhecem também que eventual divergência entre as datas deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua formalização digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito as datas registradas no instrumento em si para regrar os eventos dessa operação

TODAS AS CORRESPONDÊNCIAS PARA O FIADOR DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA A ÁREA DE PROCESSAMENTO DE FIANÇAS ATIVAS NA RUA SANTA VIRGINIA, 299, BLOCO B - TÉRREO, TATUAPÉ, CEP 03084-902, SÃO PAULO/SP.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CARTA DE FIANÇA PELO FAVORECIDO IMPLICARÁ NA AUTOMÁTICA ACEITAÇÃO DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES..

A presente fiança nº 100422010010900 é firmada em 1 (uma) via original e 1 (uma) cópia.

São Paulo, 26 de janeiro de 2022.

ITAU UNIBANCO SA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Por força da EC 109 de 16/03/2021, que proíbe o uso da fonte 100 nos Fundos, o orçamento deste Ministério Público foi programado alocando ações que antes eram executadas no Fundo de Modernização do MPBA (UO 40601), para serem executadas na UO 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa. Diante disso, a UO/UG do CEAF foi modificada de 40601.0005 para 40101.0007.

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 07/03/2022, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0306034** e o código CRC **8E40D35F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o processo de contratação SEI 19.09.02380.0009464/2021-07 à Dicofin para conhecimento.

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 07/03/2022, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0306035** e o código CRC **D929DC65**.